

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL
AUTUACAO DE PROCESSO

Processo : 05424/2011 Processo de Origem : XXXXXXXXXXX/XXXX
Data de Autuação : 10.06.2011 Distribuição : QUARTA RELATORIA
Origem : 52.01.001 Volume : 001 de 001
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE-TO
Entidade Vinculada : 55.01.101
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Responsavel(eis) :
CLEYTON MAIA BARROS

Interessado :

Classe de Assunto : 06 - AUDITORIA DE INSPECAO
Assunto : 01 - AUDITORIA PROGRAMADA
PERIODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2011.

PROTOCOLO

15:23 10/06/2011 005424 TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO TO.



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

DISTRIBUIÇÃO

4ª Relatoria

Edmilson Lacerda Lopes
Mat. 23.637-3
Coordenador da Coord. de
Protocolo Geral
Tribunal de Contas do Est. do To

Responsável

NUMERAÇÃO

Servidor

CONFERENTE

Servidor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Diretoria Geral de Controle Externo

| |
|---------------------------|
| Protocolo Geral TCE/TO |
| Fls. <u>02</u> |
| Ass. <u>[assinatura]</u> |

MEMO N.º 221/2011 - DIGCE

Palmas, 09 de junho de 2011.

Da : Diretoria Geral de Controle Externo
Para : Protocolo Geral

Assunto: Protocolo - Auditoria

Senhor Coordenador,

1. Em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Constituição Federal, c/c com o art. 170, § 2º do Regimento Interno do TCE-TO e art. 33 da Constituição Estadual, solicito a Vossa Senhoria que determine a **AUTUAÇÃO** da **Auditoria de Regularidade** realizada no **Poder Executivo** do município de **Ponte Alta do Tocantins**, sob responsabilidade do Senhor **Cleyton Maia Barros**, referente **ao período de janeiro a fevereiro de 2011**, conforme Portaria nº 266, de 15 de abril de 2011.
2. Após, encaminhem-se os presentes autos à 4ª Diretoria de Controle Externo.

Atenciosamente.


Fernanda Almeida Corrêa Antunes
Diretora Geral de Controle Externo
Mat. 023.633-1 / TCE-TO

15:28 10/06/2011 005424 TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO TO.



Protocolo Geral
TCE/TO
Fls. 03
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da Presidência e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130, § 2º; 131, II e X; 132, I da Lei nº 1284, de 17 de dezembro de 2001 e art. 350, I, do Regimento Interno, resolve:

I - DESIGNAR

NÁRRIMAN SANTOS DE CARVALHO AIRES, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.484-2, LINDMARY CARDOSO DO CARMO ALBINO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.410-9 e HIGO MENDES DE SOUSA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.330-9, sob a coordenação do primeiro, para, no período de 24 de abril a 31 de maio de 2011, procederem às Auditorias de Regularidade especificadas a seguir:

a) MATEIROS

1. Poder Executivo e Legislativo

- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2010.
- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a fevereiro de 2011.

b) PONTE ALTA DO TOCANTINS

1. Poder Executivo e Legislativo

- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2010.
- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a fevereiro de 2011.

c) PINDORAMA DO TOCANTINS

1. Poder Executivo e Legislativo

- Auditoria de Regularidade referente ao período de novembro a dezembro de 2010.
- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a fevereiro de 2011.

2. Fundo Municipal de Saúde

- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2010.

II - ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abrangem períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2011.

Conselheiro **HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA**
Vice-Presidente no exercício da Presidência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 4 DICE



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE REGULARIDADE Nº. 026/2010

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO
PODER EXECUTIVO – JANEIRO E FEVEREIRO DE 2011

Conselheiro Relator: **NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**

PALMAS – TO, JUNHO/2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



SUMÁRIO

| | | |
|---------|---|----|
| 1. | INFORMAÇÕES | 3 |
| 1.1. | INFORMAÇÕES DA ENTIDADE..... | 3 |
| 1.2. | INFORMAÇÕES DO GESTOR..... | 3 |
| 1.3. | ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 07/2003)..... | 3 |
| 1.4. | INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | 5 |
| 1.5. | INFORMAÇÕES DA AUDITORIA | 5 |
| 2. | INTRODUÇÃO | 7 |
| 2.1. | OBJETIVOS DA AUDITORIA | 7 |
| 2.2. | ALCANCE | 7 |
| 2.3. | PROCEDIMENTOS | 7 |
| 2.4. | LIMITAÇÃO..... | 8 |
| 2.5. | FONTES DE CRITÉRIOS..... | 8 |
| 3. | RESULTADO DA AUDITORIA | 9 |
| 3.1- | FRAGILIDADE NO CONTROLE INTERNO | 9 |
| 3.1.1. | Inexistência de controle no setor de transportes..... | 10 |
| 3.1.2. | Setores de Compras, Protocolo e Almoxarifado Central - Inexistem..... | 10 |
| 3.2. | INEXISTÊNCIA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE..... | 11 |
| 3.3. | DIARIAS – IRREGULARIDADE NAS DIARIAS CONCEDIDAS..... | 11 |
| 3.4. | INEXISTÊNCIA DE ORGANOGRAMA ORGANIZACIONAL NA PREFEITURA | 13 |
| 3.5. | FRAGILIDADE NA FARMÁCIA DA PREFEITURA..... | 13 |
| 3.5.1. | Remédios sem efetivo controle..... | 13 |
| 3.5.2. | Farmacêutico ausente | 13 |
| 3.6. | CONSULTÓRIO MÉDICO NECESSITANDO DE REFORMA..... | 14 |
| 3.7. | AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO HÁBIL | 14 |
| 3.8. | INCONSISTENCIA DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SICAP-AP | 14 |
| 3.9. | AUDITORIA DE RECEITAS | 15 |
| 3.9.1. | Inexistência de Controle Interno das Receitas Públicas | 15 |
| 3.9.2. | Ausência de políticas de arrecadação de impostos..... | 15 |
| 3.9.3. | Ausência de inscrição em Dívida Ativa..... | 16 |
| 3.9.4. | Ausência de cobrança de Dívida Ativa | 16 |
| 3.10. | AUDITORIA AMBIENTAL | 16 |
| 3.10.1. | Funcionamento de lixão sem licença ambiental..... | 16 |
| 3.11. | DA DENÚNCIA - APURAÇÃO | 18 |
| 4. | AUDITORIAS ANTERIORES..... | 19 |
| 5. | RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA | 19 |
| 6. | CONCLUSÃO DA AUDITORIA | 21 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade : Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO – 77.590-000
Endereço : Praça Capitão Antonio Mascarenhas, S/nº - Centro
CNPJ : 01.067.974/0001-55
Emancipação : Lei nº.2.126 – 14.11.1958
Fone/Fax : (63) 3378.1258/ 3378.1121

1.2. INFORMAÇÕES DO GESTOR

Prefeito : **CLEYTON MAIA BARROS**
Endereço : Chácara S/nº - Centro
CPF : 260.906.191-91
Identidade : 1.257.256 – SSP/GO
Fone/Fax : Residencial (63) 3378.1528 Comercial (63) 3378.1134

1.3. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 07/2003)

Secretaria : **Administração e Finanças**
Secretário (a) : **SHIRLEIDE MARIA MAIA BARROS**
Endereço : Av. Getúlio Vargas, s/º
CPF : 388.798.831-00
Identidade : 396.610 SSP/TO
Fone/Fax : Residencial (63) 3378.1340 Comercial (63) 3378-1134

Secretaria : **Educação**
Secretário (a) : **DEUSIRAM VIEIRA TAVARES**
Endereço : Av. Joana de Medeiros, nº 581 - Centro
CPF : 663.320.951-72
Identidade : 24.050 – SSP/TO
Fone/Fax : Residencial (63) 8435.4611 Comercial (63) 3378.1287



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



Secretaria : **Saúde**
Secretário (a) : **SHEYLA MAIA BARROS PEREIRA**
Endereço : Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro CEP.: 77.590-000
CPF : 485.280.801-53
Identidade : 5465264 - SSP/TO
Fone/Fax : Residencial (63) 3378.1398 Comercial (63) 3691 1259

Secretaria : **Transportes e Obras**
Secretário (a) : **ABDON BARBOSA TURÍBIO**
Endereço : Av. Liberalina Mascarenhas s/º - Centro
CPF : 341.296.851-04
Identidade : 840.575 – SSP/GO
Fone/Fax : Residencial (63)3378.1176 Comercial (63) 3378.1134

Secretaria : **Assistência Social**
Secretário (a) : **CRISOSTINA BARBOSA GONÇALVES**
Endereço : Dr. Francisco Aires s/nº - Centro
CPF : 927.834.491-53
Identidade : 293.502 – SSP/TO
Fone/Fax : Residencial (63) 3378.1549 Comercial (63) 3378.1350

Secretaria : **Obras**
Secretário (a) : **PAULO SÉRGIO MEDEIROS MASCARENHAS**
Endereço : Av. Joana de Medeiros nº 834 - Centro
CPF : 510.145.641-15
Identidade : 130.945 – SSP/TO
Fone/Fax : (63) 3 6911 1149

Secretaria : **Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**
Secretário (a) : **JOSÉ CARLOS DE SENA SOARES**
Endereço : Av. Liberalina s/nº - Centro
CPF : 252.297.611-72
Identidade : 825.590 – SSP/TO

De
4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



Fone/Fax : Residencial (63) 378.1123 Comercial (63)3378.1134

Controle Interno : **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE AGUIAR**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, s/nº

CPF: 828.014.875-20 RG nº: 920.221.620 – SSP/BA

FONE: (63) 8473.0881 – Comercial: (63) 3378.1134

1.4. INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Decreto nº 049 de 04 de janeiro de 2010

Presidente: Maria Abadia Rosa

Membro: Jailton Ribeiro de Oliveira

Membro: João Vieira de Araújo Filho

1.5. INFORMAÇÕES DA AUDITORIA

Modalidade: **Auditoria de Regularidade no Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO**

Conselheiro Relator: **Napoleão de Souza Luz Sobrinho**

Ato originário: **Plano Anual de Auditoria 2010**

Ato de designação: **Portaria nº. 266 de 15 de abril de 2011**

Período abrangido pela Auditoria: **janeiro e fevereiro de 2011**

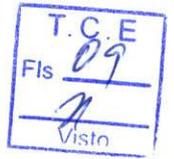
Prazo para Auditoria: **de 24 de abril a 31 de maio**

Composição da equipe:

| | Matricula | Cargo | Formação |
|----------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|
| Nárriman S.C.Barros Aires | 23484-2 | Analista | Administrador |
| Higo Mendes de Sousa | 23.330-9 | Analista | Contador |
| Lindmary C.Carmo Albino | 23.410-9 | Técnico | Téc.Contab. |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



Vinculação no TCE: **4ª Relatoria**

Origem: **Quarta Diretoria de Controle Externo – 4ªDICE**

R. J.
6
Man



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



2. INTRODUÇÃO

Em atendimento o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2010 e a matriz de risco elaborada pela Quarta Diretoria de Controle Externo em conjunto com os auditores vinculados, foi escolhido o **Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO**, sob a responsabilidade do Prefeito senhor **Cleyton Maia Barros**, para realização da auditoria de regularidade relativa ao exercício de 2011 no período de janeiro a fevereiro de 2011.

Dos atributos utilizados no planejamento para escolha do objeto de auditoria, merece destacar em relação à fiscalização que o referido município foi auditado no exercício de 2009 ocorrendo apenas à análise formal da Prestação de Contas apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2.1. OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo da auditoria é avaliar o Controle Interno, processos e sistemas usados na gerência dos recursos financeiros, humanos, materiais, informações da entidade, o exame das demonstrações contábeis e financeiras que comprovem a veracidade dos registros, quanto à legalidade, legitimidade e moralidade dos atos e fatos administrativos, bem como, aspectos de economia, eficiência, eficácia e o cumprimento de requisitos formais e regulamentares.

2.2. ALCANCE

Os trabalhos de auditoria abrangeram as Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias, com enfoque: Arrecadação dos tributos; emissão de cheques sem provisão de fundos; Receitas provenientes de transferências confrontando as retiradas dos sites com a prestação de contas; Licitações, despesas de consumo com combustíveis, peças, medicamentos, gêneros alimentícios, precatórios, INSS, FUNDEB, Educação, Saúde, bem como, os controles de Tesouraria, Coletoria, Patrimônio, Transportes e almoxarifado geral.

2.3. PROCEDIMENTOS

No curso dos exames foram utilizados os seguintes procedimentos de avaliação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



- **Exames dos registros** – verificação da adequação dos registros contábeis e paralelos;
- **Exame documental** – análise da adequação dos documentos comprobatórios dos fatos auditados;
- **Conferência de cálculos** – revisão dos principais (relevantes) cálculos realizados pelo ente auditado, de modo a verificar sua exatidão;
- **Entrevistas** – Questões realizadas de forma técnica aos auditados de modo a detalhar e esclarecer procedimentos;
- **Inspeção física** – exame da existência dos bens e títulos a receber, assim como dos documentos comprobatório dos registros.

2.4. LIMITAÇÃO

Não foi entregue toda a documentação solicitada

Período e abrangência

Os trabalhos abrangeram o período **de janeiro e fevereiro de 2011**

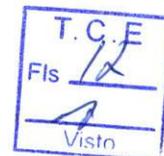
2.5. FONTES DE CRITÉRIOS

Na execução dos trabalhos foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critérios:

- *Constituições: Federal de 1988 e Estadual de 1989;*
- *Lei Federal nº. 4.320/64 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro;*
- *Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;*
- *Lei Federal nº. 7.713/98 – Dispõe sobre normas do Imposto de Renda;*
- *Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- *Decreto Lei nº. 201/67 – Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores;*
- *Lei Estadual nº. 1.284/01 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;*
- *Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;*
- *Lei Orgânica Municipal;*
- *Lei nº 243 de 12 de novembro de 2009 Dispõe sobre a criação de Cargos Efetivos no quadro Geral de Servidores Público Cívico e Criação de Cargos Comissionados e do Magistério do Município;*
- *Lei nº 229 de 16 de maio de 2007 – Dispõe sobre a alteração da Lei 176 de 11 de maio de 2001 do Conselho do FUNDEF para FUNDEB no âmbito deste município;*
- *Projeto de Lei nº 224/2005, Institui Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



3. RESULTADO DA AUDITORIA

3.1- FRAGILIDADE NO CONTROLE INTERNO

Na Administração Pública, o sistema de controle interno tem previsão constitucional, conforme o artigo 74, mediante exercício integrado dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, possui a missão constitucional de dar ciência ao Tribunal de Contas no caso de irregularidades ou ilegalidades, sob pena de responsabilidade solidária.

O controle interno deve, pois, atuar em um processo amplo e contínuo, haja vista que não está vinculado especificamente à atividade de controle em si, mas também ao planejamento das atividades a serem desenvolvidas no órgão, avaliação e gerenciamento de riscos, informação dos resultados obtidos da sua atuação e, por fim, monitoramento do desempenho das atividades planejadas e executadas. Para que sua atuação tenha relevância, é preciso que estejam adequadamente definidos os seus objetivos, a sua organização e os métodos e as políticas administrativas e operacionais.

Um dos objetivos fundamentais do Sistema de Controle Interno é a avaliação dos mecanismos de controle interno das unidades ou setores sob exame. Somente com o conhecimento da estruturação, rotinas e funcionamento desses controles, pode-se avaliar, com a devida segurança, a gestão examinada.

Esses mecanismos compreendem o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados.

Outrossim, é importante ressaltar que um sistema de controle interno somente será efetivo e eficaz se houver ambiente de controle, isto é:

1. Comprometimento do gestor público;
2. Consciência, competência e comprometimento dos servidores públicos e
3. Definição clara de competências e responsabilidades.

Apos avaliar o sistema de controle interno constatou-se os seguintes achados de auditoria descritos a seguir neste relatório.

[Assinatura]
9
[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



Os fatos acontecidos no exercício de 2010 foram praticados por servidora que já não pertence aos Quadros da Prefeitura. Não foram encontrados apontamentos pertinentes ao período

3.1.1. Inexistência de controle no setor de transportes

Reitera-se apontamento feito quando em auditoria anteriores, ou seja: que INEXISTE controle no abastecimento, revisão dos veículos, manutenção e limpeza, bem como não existe o controle de tráfego.

3.1.2. Setores de Compras, Protocolo e Almoxarifado Central - Inexistem

Observa-se que não existe na estrutura organizacional da prefeitura um setor específico para aquisição de bens e serviços. O setor de compras tem como finalidade centralizar e organizar as compras realizadas pela Prefeitura Municipal, melhorar o atendimento aos demais setores e utilizar melhor os recursos públicos, por meio de licitações, escolherem fornecedores que lhes ofereça bons preços e produtos.

Fato repetido e a questão de que não há cadastro de fornecedores nem está sendo feito Relatórios Periódicos informando as ações realizadas.

Também não existe o setor ou um sistema de protocolo para a realização de tramitações processuais e de demais documento, existe simplesmente, relação com entrada e saída de materiais, não havendo controle de estoques

O atual titular do Controle Interno, assumiu o cargo no dia 18 de abril, conforme Decreto municipal nº 114/2011 e quando da realização da auditoria inda não encontrava-se totalmente inteirado da situação, deixando claro que a antiga chefe do setor pediu exoneração do cargo e não deixou nenh uma informação, pasta ou arquivo pertinente ao período e os trabalhos realizados pelo Setor. Assim, o mesmo encontra-se fragilizado, no tocante à informações, referente ao período de janeiro a fevereiro de 2011. Entretanto, pode-se observar que o Controle Interno não está totalmente estruturado, a fim de cumprir plenamente todas as atribuições com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



Recomendações:

Elaborar controle de abastecimento de combustível e tráfego de veículos;
Adequar a estrutura organizacional para controlar as atividades dos setores de Compras, Protocolo e do Almoxarifado geral da Prefeitura;
Nomear para o cargo de controle interno servidor efetivo aprovado em concurso público;
Providenciar capacitação dos servidores que compõem os setores de controle interno.

3.2. INEXISTÊNCIA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Após visita in loco, constatamos que a Entidade auditada, ainda não emitiu o Termo de Responsabilidade, para assegurar a guarda e conservação dos bens móveis. Questionado, o controle interno informa que os bens foram tombados e emplaquetados, aguardando o registro na contabilidade (incorporação) para providenciar a confecção dos Termos de Responsabilidade.

Nota-se que para realização de tal procedimento, não é necessário aguardar a contabilização, pois o próprio setor competente deve emitir o Termo de Responsabilidade, quando da entrega do bem ao responsável que assinará pela sua guarda e conservação na conformidade com o artigo 94 da Lei Federal 4.320/1967.

Recomendações:

Realizar a emissão dos respectivos termos de responsabilidade, bem como a devida assinatura de pessoa responsável pela sua guarda e conservação.

3.3. DIARIAS – IRREGULARIDADE NAS DIARIAS CONCEDIDAS

Verifica-se que para o exercício de 2010, a administração formalizou procedimentos para pagamento irregular de Diárias da forma previsto em lei. Senão veja-se:

Diária é um auxílio pecuniário concedido a título de indenização por despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em decorrência de viagem ou deslocamento a serviço.

Sendo devido o pagamento de uma diária integral na seguinte situação:

- por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.

Já o pagamento de apenas ½ (meia) diária é devido para os períodos de deslocamento superiores à 06 (seis) e inferiores à 24 (vinte e quatro) horas, que **não exigirem** pernoite fora da sede.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



Para a comprovação na prestação de contas das diárias recebidas, o servidor que receber a diária deverá comprovar o **deslocamento** e a **estada** no local de destino com:

- a) Ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo em caso de viagem com veículo oficial;
- b) Bilhete de passagem quando utilizado transporte coletivo;
- c) Comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.

Já a **estada** no local de destino comprova-se com:

- a) fotocópia do ofício de apresentação, da lista de freqüência, da ata da reunião, do certificado de participação no evento, **ou**;
- b) nota fiscal de hospedagem ou alimentação.

- A respeito de distorções que acontecem se constatou que as Portarias estão sendo feitas de forma que as informações são incompletas, pois se vê que não discrimina os dias das mesmas e tão pouco a finalidade da viagem bem como o recebimento das mesmas.

Maior detença ao histórico feito em todas as Portarias, justificando deslocamento: "empreender viagem a Palmas para tratar de assunto de interesse do Município..."

É claro e pacífico o entendimento de que o deslocamento de qualquer servidor quando à custa do erário, será para tratar de interesses, no caso em tela, da municipalidade, não sendo justificado o mesmo histórico em TODOS os processos", assim, conclui-se que as justificativas apresentadas não apresentam consistência, pois a administração reincide nos mesmos argumentos mês a mês, fazendo pequenas modificações.

Cabe melhor entendimento e estudo sobre a definição e apropriação das expressões diárias e reembolso.

Se o servidor recebe Diárias, conforme definição supra, **NÃO** cabe incluir no inciso III "Autorizar reembolso das despesas tais como hospedagem e combustível."

Recomendações:

Melhor entendimento quanto à utilização das Diárias e correção de Portaria já utilizada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



3.4. INEXISTÊNCIA DE ORGANOGRAMA ORGANIZACIONAL NA PREFEITURA

Organograma é um gráfico que representa a estrutura formal de uma organização. Num organograma, os órgãos são dispostos em níveis que representam a hierarquia existente entre eles. Em um organograma vertical, quanto mais alto estiver o órgão, maior a autoridade e a abrangência da atividade. E, obrigatoriamente, exige atitudes de delegação de poderes, definição das liberdades e responsabilidades de cada um dos envolvidos.

A disciplina e a conscientização de todas as pessoas que figuram no Organograma são fundamentais para a validação e estabilização da estrutura orgânica da Empresa. As atribuições de cada servidor, certamente seriam melhor definidas com a utilização de tão importante ferramenta.

Recomendações:

Elaboração e utilização de organograma adequado à Prefeitura

3.5. FRAGILIDADE NA FARMÁCIA DA PREFEITURA

3.5.1. Remédios sem efetivo controle

Após verificação em fichas da Farmácia, observou-se que o controle da saída dos remédios na farmácia, não está informatizado, sendo o mesmo sempre feito de forma manual em caderno e a lápis, tornando-o frágil e pouco confiável.

3.5.2. Farmacêutico ausente

Averiguou-se após entrevista com a Secretaria do Município, que a Farmácia está há dois meses sem farmacêutico responsável.

Recomendações:

Informatizar a Farmácia do Município, tornando mais seguro o seu controle, bem como tornar efetiva a presença de farmacêutico no local.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



3.6. CONSULTÓRIO MÉDICO NECESSITANDO DE REFORMA

Visualizou-se, que o consultório médico necessita de uma reforma, pois no local são realizadas as consultas e o mesmo encontra-se com paredes mofadas.

3.7. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO HÁBIL

Verificou-se no processo para pagamento de despesas com contribuição a ATM – Associação Tocantinense de Municípios, no valor de R\$ 3.324,48 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), apresentou comprovante de pagamento no valor de R\$810,77 (oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos), ficando o valor de R\$2.513,71 (dois mil,quinhentos e treze reais e setenta e um centavos), sem comprovação hábil do débito, contrariando o art. 1º, V, do Decreto Lei 201/67 e art. 1º, § 1º da Lei 101/2000, sujeitando o ordenador de despesas ao pagamento do débito por desobedecer a legislação.

Processo nº 00017/2011. **(Anexo I)**

Decreto Lei 201/1967

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes.

Lei Complementar 101/2000

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

3.8. INCONSISTENCIA DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SICAP-AP

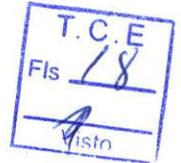
Verifica-se para o exercício de 2011, que a administração não enviou as informações ao SICAP-AP, em desobediência às disposições normativas constantes na IN/TCE nº

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



012/2008, ficando o Ordenador de Despesas e responsável solidário, passíveis de sanções.

Recomendações:

Realizar medidas necessárias para o envio de informações fidedignas ao SICAP-AP. .

3.9. AUDITORIA DE RECEITAS

3.9.1. Inexistência de Controle Interno das Receitas Públicas

No município de Ponte Alta constatou-se a ausência de Controle Interno das receitas públicas, pois o Município não dispõe de práticas e/ou rotinas que evitem a decadência dos créditos tributários, bem como a prescrição dos mesmos, não há procedimentos que assegurem uma efetiva arrecadação dos tributos.

Devem ser pontos obrigatórios do relatório de Controle Interno:

- a) Lançamentos fiscais;
- b) Decadência;
- c) Prescrição;
- d) Dívida ativa;
- e) Controle dos sistemas de informática.

Recomendações:

Que o gestor ofereça cursos de qualificação aos membros do Núcleo de Controle Interno para capacitá-los a fiscalização do tema específico das Receitas Públicas.

3.9.2. Ausência de políticas de arrecadação de impostos

Constatou-se no município de Ponte Alta ausência de políticas de arrecadação de impostos e taxas que são de competência própria.

Recomendações:

Que se implantem políticas de arrecadação dos tributos municipais, preceituado no artigo 11 da Lei complementar 101/2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



3.9.3. Ausência de inscrição em Dívida Ativa

O município não vem regularmente inscrevendo os contribuintes inadimplentes em Dívida Ativa, já que a lista apresentada está desatualizada e datada de 2005, caracterizando omissão de receita.

Recomendações:

- Estabelecimento de um prazo máximo para que os créditos tributários, desembaraçados, sejam inscritos em Dívida Ativa, a fim de evitar a prescrição.
- Acompanhamento direto e fiscalização da regularidade da inscrição dos créditos em Dívida Ativa, por parte do Gestor e Controle Interno.

3.9.4. Ausência de cobrança de Dívida Ativa

Não procedeu-se à cobrança dos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 34.687,88 deixando que os mesmos prescrevam. (ANEXO II)

Recomendações:

Que seja implementado no Município procedimentos administrativos de cobrança, a fim de interromper o prazo prescricional, nos termos do artigo 174 IV do CTN.

3.10. AUDITORIA AMBIENTAL

3.10.1. Funcionamento de lixão sem licença ambiental

Constatou-se, que a Prefeitura Municipal não possui Licença ambiental para instalação e funcionamento do aterro sanitário.

Observou-se em visita in loco que todo o lixo coletado na Cidade tem como destino a uma propriedade localizada a aproximadamente 3 Km de distancia do perímetro urbano, funcionando a céu aberto sem nenhum tratamento, criando danos concretos ao Meio Ambiente.

O procedimento administrativo de licenciamento ambiental prévio do aterro sanitário, processamento e destino final de resíduos é exigência Constitucional previsto no Inciso IV do § 1º do artigo 225 da CF/88.

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder

[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE

Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;"

Destaca-se que a ausência de Licença Ambiental contraria o disposto no artigo 2º da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Inciso I do artigo 1º. Da Resolução CONAMA nº 001/1986.

"A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população"

A área possui não portão de acesso, guarita e cercamento adequado, de forma a impedir a entrada de pessoas e animais, e ainda, não ocorre o recobrimento e compactação diária dos resíduos sólidos depositados no local, favorecendo a acumulo de chorume e proliferação de vetores.

A RESOLUÇÃO COEMA/TO nº 07, de 09 de agosto de 2005, dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins – SICAM que tem por objetivo estabelecer e integrar procedimentos e rotinas de controle para, na forma da legislação, disciplinar e instruir o recebimento de requerimentos, as análises pertinentes e a emissão de atos administrativos.

Assim, entende-se que, a inexistência de prévio licenciamento ambiental constitui omissão ou descumprimento da exigência legal para destinação de resíduos sólidos (Lixo Urbano) da cidade de Mateiros, sujeitando o gestor as penalidades previstas em Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



Recomendações:

Providenciar junto ao Órgão Ambiental Estadual o licenciamento do aterro sanitário/lixão controlado pelo Município.

3.11. DA DENÚNCIA - APURAÇÃO

Através do Ofício/GAB/nº028/2010, datado de 21 de outubro de 2010, o senhor vereador Fernando Rezende da cidade de Palmas-TO., encaminha solicitação a esta Corte de Contas onde elenca vários problemas de interesse da população e requer providências no sentido de que seja verificada a denúncia firmada através do periódico Jornal do Tocantins onde aponta que no Município de Ponte Alta do Tocantins estaria acontecendo a suspensão do Transporte Escolar antes do término do período escolar, fato agravado posto que os recursos são oriundos de esfera federal.

Segue nota publicada:

“Em Ponte Alta do Tocantins, o problema também estaria se repetindo. Conforme Andréia Aires de Abreu, irmã de um estudante do 3º ano do Ensino Médio, o ônibus escolar que passava na zona rural para levar os estudantes para a escola deixou de circular após as eleições. Andréia disse que o ônibus levava alunos para a Escola Estadual Joana Medeiros e a Escola Estadual Odolfo Soares. - Meu irmão está no 3º ano e o vestibular está aí, e ele está no prejuízo, protestou, acrescentando que o irmão e os outros estudantes já estão na segunda semana sem aulas. Não tem como ir para a escola.”

A Equipe de Auditoria esteve na Escola Estadual Joana Medeiros no período letivo e em entrevista com o diretor, senhor José Moreira da Silva, foi informada que as reclamações sobre o transporte escolar acontecem sempre no final do semestre letivo, pois o Convênio encerra no final do mês de junho. Mas que realmente aconteceu a falta de ônibus certo período, pois o Estado atrasou o repasse financeiro ao Município. Afirmou ainda que até ele, como diretor da escola, não chegou nenhuma reclamação, desconhecendo, portanto qualquer reclamação a respeito. Fato semelhante foi conhecido quando em visita à escola estadual Odolfo Soares e segundo a diretora, senhora Gemina Barreira Cavalcanti, a única reclamação que a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



mesma tinha conhecimento seria referente à um motorista que dirigiu alcoolizado, mas que já foi providenciada a troca do referido profissional.

Assim, diante do verificado, não se tem como considerar válida a denúncia feita através do meio de comunicação e encaminhada a esta Casa pelo senhor vereador Fernando Rezende.

4. AUDITORIAS ANTERIORES

Aconteceu Auditoria de Regularidade no Município de Ponte Alta, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2010, e foram apontados as seguintes irregularidades:

- a) Inexistência de controle no setor de transportes
- b) Setores de compras, protocolo e almoxarifado central inexistem
- c) Classificação imprópria da despesa
- d) Despesas indevidas com recursos do FUNDEB 40%
- e) Despesas indevidas com recursos do FUNDEB 60%
- f) Impropriedades na remuneração dos profissionais do magistério
- g) Ausência de documentação hábil da despesa
- h) Inconsistência das informações enviadas ao SICAP-AP
- i) Inexistência de Termo de Responsabilidade
- j) Diárias – Histórico incorreto
- l) Inexistência de organograma na Prefeitura

5. RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA

Ante o exposto no teor deste relatório e diante de irregularidades que refletem a ineficiência na gestão administrativa e diretamente a Prestação de Contas, apresentam-se as recomendações julgadas necessárias às correções e/ou adequações ressaltando que as mesmas estão relacionadas seqüencialmente conforme itens do relatório.

- *Elaborar controle de abastecimento de combustível e tráfego de veículos;*

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



- Adequar a estrutura organizacional para controlar as atividades dos setores de Compras, Protocolo e do Almoxarifado geral da Prefeitura;
- Nomear para o cargo de controle interno servidor efetivo aprovado em concurso público;
- Providenciar capacitação dos servidores que compõem os setores de controle interno.
- Que o gestor ofereça cursos de qualificação aos membros do Núcleo de Controle Interno para capacitá-los a fiscalização do tema específico das Receitas Públicas.
- Devendo ser pontos obrigatórios do relatório de Controle Interno:
 - a) Lançamentos fiscais;
 - b) Decadência;
 - c) Prescrição;
 - d) Dívida ativa;
 - e) Controle dos sistemas de informática.
- Que se implantem políticas de arrecadação dos tributos municipais, preceituado no artigo 11 da Lei complementar 101/2000.
- Realizar medidas necessárias para o envio de informações fidedignas ao SICAP-AP.
- Que se implantem políticas de arrecadação dos tributos municipais, preceituado no artigo 11 da Lei complementar 101/2000.
- Que se implantem políticas de arrecadação dos tributos municipais, preceituado no artigo 11 da Lei complementar 101/2000.
- - Estabelecimento de um prazo máximo para que os créditos tributários, desembaraçados, sejam inscritos em Dívida Ativa, a fim de evitar a prescrição.
- - Acompanhamento direto e fiscalização da regularidade da inscrição dos créditos em Dívida Ativa, por parte do Gestor e Controle Interno.
- Que seja implementado no Município procedimentos administrativos de cobrança, a fim de interromper o prazo prescricional, nos termos do artigo 174 IV do CTN.
- Informatizar a Farmácia do Município, tornando mais seguro o seu controle, bem como tornar efetiva a presença de farmacêutico no local.






TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



- Realizar o inventário anual e emitir os respectivos termos de responsabilidade, bem como a devida localização dos bens.
- Melhor entendimento quanto à utilização das Diárias e correção de Portaria já utilizada.
- Elaboração e utilização de organograma adequado à Prefeitura
- Providenciar junto ao Órgão Ambiental Estadual o licenciamento do aterro sanitário/controlado do município.

6. CONCLUSÃO DA AUDITORIA

Realizado os trabalhos de auditoria, conforme as instruções vigentes verificam-se diversas irregularidades as quais refletem a inexatidão contábil, bem como ineficiência, ineficácia e antieconomicidade da gestão do responsável não sendo satisfatório o desempenho da ação administrativa, em razão das impropriedades e infrações às normas evidenciadas no item 03 deste Relatório, abaixo relacionadas, estando sujeito às sanções previstas na Lei nº. 1284/2001.

- Inexistência de controle no setor de transportes
- Setores de Compras, Protocolo e Almoxarifado Central - Inexistem
- Ausência de documentação hábil
- Inconsistência das informações enviadas ao SICAP-AP
- Inexistência de Controle Interno das Receitas Públicas
- Ausência de políticas de arrecadação de impostos
- Ausência de inscrição em Dívida Ativa
- Ausência de cobrança de Dívida Ativa
- Fragilidades na Farmácia da prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo - 4ª DICE



- Remédios sem efetivo controle
- Farmacêutico ausente
- Consultório médico necessitando de reforma
- Inexistência de Termo de Responsabilidade
- Diárias – Histórico incorreto
- Inexistência de organograma
- Ausência de licença ambiental para instalação e funcionamento de aterro sanitário/lixão
- Da Denúncia - APURAÇÃO

Diante do exposto, submete-se o presente relatório, à apreciação e deliberação superiores, conforme artigo 139 caput e parágrafo 1º do Regimento Interno, bem como para as providências de mister, podendo ser feitas outras recomendações julgadas necessárias.

QUARTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 do mês de junho de 2011.


Nárriman S.C. Barros Aires
Analista de C. Externo
Mat. 23.484-2


Higo Mendes de Sousa
Analista de C. Externo
Mat. 23.330-9


Lindmary Cardoso C. Albino
Técnico de Controle Externo
Mat. 23.410-9

Revisado em 26 de junho de 2010

Humberto Arruda Alencar
Diretor de Controle Externo 4ª DICE

T.C.E
Fls 26
m
Visto

ANEXO I


PREFEITURA
Ponte Alta do To
40 anos em 4
 ADM 2009/2012

T.C.E
 Fls 27
 Visto

| | |
|--------------------------------|----------------------------|
| SECRETARIA: <i>Ok 23</i> | DATA: |
| INTERESSADO: <i>Atm</i> | |
| ASSUNTO: | |
| | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | |
| RECURSO FINANCEIRO - CONTA Nº: | BANCO: |
| CHEQUE Nº: | VALOR R\$: <i>3.324,48</i> |

valor

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUN DE PONTE ALTA DO TO

PROC.: 00017/2011 Data: 01/01/2011 Exerc.: 2011

CREDOR: ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE MUNICIPIOS

ASSUNTO: EMPENHO EMITIDO PARA EFETUAR DESPESA COM
 CONTRIBUIÇÃO A ATM, REF. AO EXERCÍCIO DE 2011 QUE
 SERÁ RETIDO MÊNSALMENTE NA CONTA DO FPM, CONF.
 CONTRATO ANEXO.

AÇÃO: 2.056 - MANUT. DAS ATIV. ADM. E PLANEJAMENTO
 ELEMENTO: 3.3.70.41 Valor Emp.: 35.000,00
 VALOR PAGO: 3.324,48 Valor A Pagar: 31.675,52

MOVIMENTAÇÃO

| DATA | ORIGEM | DESTINO | ASS. DO RESPONSÁVEL |
|------|--------|---------|---------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Data emissão
31/01/2011

Número do cliente

PREF MUN P ALTA DO TOC FP

Endereço

AVENIDA BRASILIA, 345 TERREO

Bairro

CENTRO

Cidade

PONTE ALTA DO TOCANTINS

UF

TO

CEP

77590-000

Agência (pref.-dv)

1117-7

GS

00000

Controle

Número da conta-dv

3.309-X

Lote nº

Referência

6 - RECEB.ENTID.CLASSE/ASSOC./FEDERAC.

Histórico

IDENTIFICADOR: 1117000003309

DATA DEBITO: 28.01.2011

VALOR DEBITADO NA CONTA ACIMA, REFERENTE

ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE MUNICIPIOS

Valor - R\$

810,77

T.C.E
Fls 31
2
Visto

ANEXO II



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA N. 1
Crédito não Tributário

Termo de Abertura n. 1

Contém este livro quinze folhas, numeradas eletronicamente de 1 (um) a 15 (quinze), sendo a folha n. 0 (zero) a que consta este termo de abertura, e servirá para o registro dos Lançamentos de Dívida Ativa de Créditos não Tributários,

Município, nos termos da Lei Federal n. 6830 de 22 de setembro de 1980.

PONTE ALTA DO TOCANTINS, 12 de Maio de 2011



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00001 | 23/03/2010 | ABILIO MARTINS SILVA | 001.016.0024.0001.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 89,52 |
| 00002 | 23/03/2010 | ADAIL ARAUJO CUNHA | 001.036.000Q.0015.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 26,53 |
| 00003 | 23/03/2010 | ADAIL DOS SANTOS | 001.036.000F.0005.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 180,73 |
| 00004 | 23/03/2010 | ADAIL DOS SANTOS | 00000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 144,59 |
| 00005 | 23/03/2010 | ADALBERTO ADASZ | 001.016.0019.0007.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 18,18 |
| 00006 | 23/03/2010 | ADALBERTO ADASZ | 001.016.0019.0008.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 117,06 |
| 00007 | 23/03/2010 | ADALBERTO VITORINO DE ARAUJO | 001.016.0023.0002.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 13,34 |
| 00009 | 23/03/2010 | ADÃO SOUSA DE OLIVEIRA | 001.034.000U.0013.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 21,83 |
| 00010 | 23/03/2010 | ADELAIDE MENDES BARBOSA | 001.017.0031.0002.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 4,63 |
| 00011 | 23/03/2010 | ADELINO RODRIGUES MENDES | 001.016.0004.0010.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 15,71 |
| 00012 | 23/03/2010 | ADELSON SOARES DE SOUSA | 001.016.0008.0002.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 11,37 |
| 00013 | 23/03/2010 | ADEMAR LIMA DOS SANTOS | 001.036.000D.0004.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 22,10 |
| 00014 | 23/03/2010 | ADEMI AIRES ALVES | 001.036.000L.0004.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 36,36 |
| 00015 | 23/03/2010 | ADEMILSON RIBEIRO GLORIA | 001.040.0001.0020.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 160,04 |
| 00016 | 23/03/2010 | ADILON VICENTE ALVES | 00000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 149,42 |
| 00017 | 23/03/2010 | ADILSON CIRQUEIRA BARBOSA | 001.007.0004.0008.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 5,97 |
| 00019 | 23/03/2010 | AGENOR CARDOSO PEREIRA | 001.016.0013.0005.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 14,87 |
| 00018 | 23/03/2010 | AGENOR CARDOSO PEREIRA | 001.016.0013.0006.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 117,44 |
| 00021 | 23/03/2010 | AGENOR CARDOSO PEREIRA | 001.016.0013.0007.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 170,91 |
| 00020 | 23/03/2010 | AGENOR CARDOSO PEREIRA | 001.016.0013.0008.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 18,88 |
| 00023 | 23/03/2010 | AGNALDO RIBEIRO DE FREITAS | 001.016.0013.0002.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 19,87 |
| 00022 | 23/03/2010 | AGNALDO RIBEIRO DE FREITAS | 001.016.0013.0003.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 116,76 |
| 00024 | 23/03/2010 | AGOSTINHO FRANCISCO CHAGAS | 001.040.0001.0008.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 144,29 |
| 00025 | 23/03/2010 | ALAIDES DE SOUSA MARQUES | 001.037.0003.0007.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 28,45 |
| 00026 | 23/03/2010 | ALANO AZEVEDO SOARES | 001.038.0014.0013.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 191,92 |
| 00027 | 23/03/2010 | ALBERTO RABELO GAMA | 001.016.0009.0010.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 10,57 |
| 00030 | 23/03/2010 | ALCIDES LIOTTI | 001.036.000G.0014.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 151,17 |
| 00029 | 23/03/2010 | ALCIDES LIOTTI | 001.036.000G.0016.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 151,17 |
| 00028 | 23/03/2010 | ALCIDES LIOTTI | 001.036.000G.0019.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 151,17 |
| 00031 | 23/03/2010 | ALCIDES PIRES GLORIA | 001.007.0020.0007.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 11,90 |
| 00032 | 23/03/2010 | ALDEJANIO AIRES PIMENTA | 001.034.000Y.0015.0000 | 2005 | PTU | 00000/1 | 14,52 |





LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETARIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|-----------------------------|------------------------|------|----------------|----------|----------|
| 00036 | 23/03/2010 | ALDEMIR AZEVEDO SOARES | 001.040.0001.0021.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 298,62 |
| 00035 | 23/03/2010 | ALDEMIR AZEVEDO SOARES | 001.040.0002.01-1.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 101,71 |
| 00034 | 23/03/2010 | ALDEMIR AZEVEDO SOARES | 001.035.0003.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 99,82 |
| 00033 | 23/03/2010 | ALDEMIR AZEVEDO SOARES | 001.035.0003.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 21,02 |
| 00037 | 23/03/2010 | ALDENICE GONÇALVES DE SOUSA | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 147,68 |
| 00038 | 23/03/2010 | ALEXANDRE ALVES PUGAS | 001.036.000A.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 104,10 |
| 00039 | 23/03/2010 | ALFREDO LUZ DA SILVA | 001.016.0018.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 18,58 |
| 00008 | 23/03/2010 | JOSÉ CARLOS DA SILVA DUARTE | 001.037.0003.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 24,56 |
| | | | | | TOTAL INSCRITO | | 3.147,36 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|----------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00040 | 23/03/2010 | ALGEMIRO NAZARIO DIAS | 001.040.0005.05-M.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 103,65 |
| 00041 | 23/03/2010 | ALGEMIRO NAZARIO DIAS | 001.007.0009.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,57 |
| 00042 | 23/03/2010 | AMILTON BARBOSA TURIBIO | 001.036.0001.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,81 |
| 00043 | 23/03/2010 | AMILTON BARBOSA TURIBIO | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 136,22 |
| 00044 | 23/03/2010 | AMILTON RIBEIRO DE SOUSA | 001.034.000W.0018.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 27,06 |
| 00045 | 23/03/2010 | ANA FRANCISCA MENDES | 001.007.0007.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,19 |
| 00046 | 23/03/2010 | ANA ROSA RODRIGUES FAUSTINO | 001.016.0006.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 131,34 |
| 00048 | 23/03/2010 | ANA TAVARES DA CONCEIÇÃO | 001.037.0009.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 17,01 |
| 00047 | 23/03/2010 | ANASTAZIA MARTINS DA SILVA | 001.037.0006.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 20,32 |
| 00049 | 23/03/2010 | ANELI TAVARES MOURA | 001.007.0010.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,74 |
| 00050 | 23/03/2010 | ANISIO PEREIRA GOMES | 001.002.0002.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,00 |
| 00051 | 23/03/2010 | ANTONIA GOMES DA SILVA | 001.007.0008.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,65 |
| 00052 | 23/03/2010 | ANTONIA MARTINS O. BARBOSA | 001.037.0010.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,85 |
| 00053 | 23/03/2010 | ANTONINA PEREIRA ALVES | 001.034.000U.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 49,39 |
| 00054 | 23/03/2010 | ANTONIO ADELUIZ GOMES DE AZEVEDO | 001.040.0001.01-E.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 87,45 |
| 00055 | 23/03/2010 | ANTONIO ALVES FERNANDES | 001.016.0007.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 20,11 |
| 00056 | 23/03/2010 | ANTONIO AMARAL RIBEIRO | 001.037.0012.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 17,11 |
| 00057 | 23/03/2010 | ANTONIO CAVALCANTE MASCARENHAS | 001.034.0005.004A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,17 |
| 00058 | 23/03/2010 | ANTONIO COSTA DE AQUINO | 001.016.0010.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 101,14 |
| 00059 | 23/03/2010 | ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS | 001.016.0017.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,27 |
| 00061 | 23/03/2010 | ANTONIO LUIZ LOPES GUIMARÃES | 001.037.0008.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 92,61 |
| 00060 | 23/03/2010 | ANTONIO LUIZ LOPES GUIMARÃES | 001.007.0008.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,08 |
| 00063 | 23/03/2010 | ANTONIO MARQUES DE OLIVERIA | 001.016.0002.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 68,84 |
| 00062 | 23/03/2010 | ANTONIO MARQUES DE OLIVERIA | 001.007.0008.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 50,70 |
| 00064 | 23/03/2010 | ANTONIO RODRIGUES | 001.002.0005.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,94 |
| 00065 | 23/03/2010 | ANTONIO RODRIGUES DA SILVA | 001.016.0005.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,52 |
| 00066 | 23/03/2010 | ARACI ROCHA DOS REIS | 001.037.0009.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,03 |
| 00067 | 23/03/2010 | ARIVALDO AIRES DA ROCHA | 001.007.0020.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 67,22 |
| 00068 | 23/03/2010 | ARNALDO RIBEIRO DE FREITAS | 001.016.0011.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 20,53 |
| 00069 | 23/03/2010 | ARNO THUNNERMANN | 001.016.0012.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 141,14 |
| 00072 | 23/03/2010 | ATALÉCIO DE SÁ FONTOURA | 001.007.0008.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,14 |
| 00071 | 23/03/2010 | ATALÉCIO DE SÁ FONTOURA | 001.007.0008.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 50,70 |





LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-----------------------|------------|--------------------------------------|------------------------|------|---------|----------|-----------------|
| 00070 | 23/03/2010 | ATALÉCIO DE SÁ FONTOURA | 001.007.0018.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 71,57 |
| 00073 | 23/03/2010 | AUGUSTINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA | 001.036.000X.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 26,32 |
| 00074 | 23/03/2010 | AUTO POSTO BOM JESUS LTDA | 001.036.000V.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 44,20 |
| 00075 | 23/03/2010 | AUZELITE RUFO RODRIGUES | 001.016.0020.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,20 |
| 00076 | 23/03/2010 | AVELINO RIBEIRO RODRIGUES DOS SANTOS | 001.036.000D.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 30,09 |
| 00077 | 23/03/2010 | AVERCINA PEREIRA DA SILVA | 001.002.0005.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,25 |
| 00078 | 23/03/2010 | BALDUJINA GLÓRIA DE ARAÚJO | 001.037.0004.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 122,83 |
| 00079 | 23/03/2010 | BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS | 001.007.0023.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,73 |
| TOTAL INSCRITO | | | | | | | 1.689,69 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETARIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|----------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00080 | 23/03/2010 | BERNARDINA PEREIRA DOS SANTOS | 001.040.0006.05-J.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 35,96 |
| 00081 | 23/03/2010 | BERNARDINO DE SENA FILHO | 001.036.000R.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 29,94 |
| 00082 | 23/03/2010 | BERTO RODRIGUES DOS SANTOS | 001.002.0002.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 44,36 |
| 00083 | 23/03/2010 | BERTO RODRIGUES DOS SANTOS | 001.007.0023.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,95 |
| 00084 | 23/03/2010 | BOLIVAR RODRIGUES DOS SANTOS | 001.016.0001.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,96 |
| 00085 | 23/03/2010 | BONAS AIRES DIAS | 001.007.0022.0017.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,65 |
| 00086 | 23/03/2010 | BRASILINA MARIA DA CONCEIÇÃO | 001.007.0006.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,62 |
| 00087 | 23/03/2010 | CANTULINA FERREIRA FERNANDES | 001.016.0005.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 92,45 |
| 00088 | 23/03/2010 | CANTULINA FERREIRA FERNANDES | 001.016.0008.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,94 |
| 00089 | 23/03/2010 | CARLOS MILHOMEN REIS | 001.037.0008.007A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,88 |
| 00090 | 23/03/2010 | CASA PASTORAL ASSEMBLEIA DE DEUS | 001.036.000Q.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 36,39 |
| 00091 | 23/03/2010 | CEIR ROCHA DOS SANTOS | 001.016.0003.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 117,06 |
| 00092 | 23/03/2010 | CLAUDEOR RODRIGUES FILHO | 001.002.0002.0018.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,68 |
| 00094 | 23/03/2010 | CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE | 001.034.0003.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,53 |
| 00096 | 23/03/2010 | CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE | 001.016.0006.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 117,06 |
| 00095 | 23/03/2010 | CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE | 001.016.0006.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 131,34 |
| 00093 | 23/03/2010 | CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE | 001.007.0007.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 85,62 |
| 00098 | 23/03/2010 | CLÉLIA REGINA DIAS PIMENTA | 001.036.000U.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 24,20 |
| 00097 | 23/03/2010 | CLEYTON MAIA BARROS | 001.036.000H.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 59,87 |
| 00099 | 23/03/2010 | CLINEVIO DIAS PIMENTA | 001.036.000R.009A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,51 |
| 00100 | 23/03/2010 | CLINEVIO DIAS PIMENTA | 001.036.000U.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 21,95 |
| 00101 | 23/03/2010 | CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL | 001.036.000G.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,13 |
| 00102 | 23/03/2010 | CONSTANTINO MOURA DIAS | 001.007.0002.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 5,52 |
| 00103 | 23/03/2010 | DALVA JOSÉ DE CARVALHO | 001.036.000M.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 25,43 |
| 00104 | 23/03/2010 | DAURA CAMPOS ROCHA | 001.007.0022.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,65 |
| 00105 | 23/03/2010 | DAVI FRANCISCO DOS SANTOS | 001.037.0003.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,81 |
| 00106 | 23/03/2010 | DELCEMAR MELQUIADES | 001.037.0006.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 170,79 |
| 00107 | 23/03/2010 | DELDUQUE RODRIGUES NETO | 001.036.000V.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 26,41 |
| 00108 | 23/03/2010 | DELDUQUE RODRIGUES NETO | 000000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 137,65 |
| 00109 | 23/03/2010 | DEUSIRAM VIEIRA TAVARES | 001.034.0005.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 24,91 |
| 00110 | 23/03/2010 | DEUSVALDO DA SILVA RIOS | 001.037.0010.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,22 |
| 00111 | 23/03/2010 | DEUZIVAR RODRIGUES CASTRO | 001.037.0004.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,16 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|-------------------------------|------------------------|------|----------------|----------|----------|
| 00112 | 23/03/2010 | DOMINGOS AGRIPINO PEREIRA | 001.002.0002.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,14 |
| 00113 | 23/03/2010 | DOMINGOS DE CASTRO SILVA | 001.037.0006.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,35 |
| 00114 | 23/03/2010 | DOMINGOS MARTINS DA GLORIA | 001.016.0008.006A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,70 |
| 00115 | 23/03/2010 | DOMINGOS PEREIRA DE JESUS | 001.007.0006.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,22 |
| 00116 | 23/03/2010 | DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS | 001.007.0022.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 44,36 |
| 00117 | 23/03/2010 | DOMINGOS RIBEIRO FAUSTINO | 001.016.0016.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,05 |
| 00118 | 23/03/2010 | DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS | 001.002.0004.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 5,94 |
| 00119 | 23/03/2010 | DORILENE ALVES RAMOS | 001.007.0006.0022.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,21 |
| | | | | | TOTAL INSCRITO | | 1.509,57 |

T.C.E
 Fls 38
 Visto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|--------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00120 | 23/03/2010 | DORILENE ALVES RAMOS | 001.007.0006.0021.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,16 |
| 00121 | 23/03/2010 | DULCE AMARAL TURIBIO | 001.037.0012.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,62 |
| 00122 | 23/03/2010 | DULCIENE TURIBIO AMARAL | 001.016.0001.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 130,82 |
| 00123 | 23/03/2010 | DURVAL ALVES AIRES | 001.034.000V.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 17,02 |
| 00124 | 23/03/2010 | ECIVANDRO JACOBINA AIRES | 001.036.000T.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 168,68 |
| 00125 | 23/03/2010 | EDILTON RIBEIRO GOMES | 001.007.0005.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 55,78 |
| 00126 | 23/03/2010 | EDMILSON MARQUES RIBEIRO | 001.038.0014.0018.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,55 |
| 00127 | 23/03/2010 | EDINEI NERES DE OLIVEIRA | 001.002.0002.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,19 |
| 00130 | 23/03/2010 | EDMUNDO RIBEIRO DASILVA | 001.016.0023.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,88 |
| 00129 | 23/03/2010 | EDMUNDO RIBEIRO DASILVA | 001.036.000M.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,11 |
| 00128 | 23/03/2010 | EDMUNDO RIBEIRO DASILVA | 001.036.000M.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 123,07 |
| 00131 | 23/03/2010 | EDNA COELHO DE FRANÇA | 001.034.0001.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,63 |
| 00132 | 23/03/2010 | EDVAN PEREIRA RUFO | 001.038.0014.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 188,42 |
| 00133 | 23/03/2010 | EDVAN PEREIRA RUFO | 000000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00134 | 23/03/2010 | EGIDIO ERNESTO DE SOUSA | 001.036.000G.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 29,12 |
| 00135 | 23/03/2010 | ELÂNIO PEREIRA TAVARES | 001.037.0008.005A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 37,47 |
| 00137 | 23/03/2010 | ELDONSO AIRES AMARAL | 001.040.0006.05-X.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 147,98 |
| 00136 | 23/03/2010 | ELDONSO AIRES AMARAL | 001.036.000Q.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 39,41 |
| 00138 | 23/03/2010 | ELIABE ARAUJO DA CRUZ | 001.034.000Y.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 21,61 |
| 00139 | 23/03/2010 | ELIANE BATISTA BARBOSA | 001.016.0002.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 107,66 |
| 00140 | 23/03/2010 | ELIAS RODRIGUES ALVES | 001.036.000H.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 23,27 |
| 00141 | 23/03/2010 | ELIAS RODRIGUES ALVES SOBRINHO | 001.016.0024.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 168,14 |
| 00142 | 23/03/2010 | ELIAS RODRIGUES FILHO | 001.037.0004.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 16,65 |
| 00143 | 23/03/2010 | ELIEZER FLORÊNCIO LIMA | 001.007.0004.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 12,49 |
| 00144 | 23/03/2010 | ELIEZER PEREIRA DA SILVA | 001.002.0001.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 5,37 |
| 00145 | 23/03/2010 | ELIOMARDEM SOARES DE BRITO | 001.034.000W.0021.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 37,16 |
| 00147 | 23/03/2010 | ELIOMARDEM SOARES DE BRITO | 001.036.000W.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 144,59 |
| 00146 | 23/03/2010 | ELIOMARDEM SOARES DE BRITO | 001.036.000W.001A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,71 |
| 00148 | 23/03/2010 | ELOIZA BARBOSA DOS SANTOS | 001.007.0005.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,75 |
| 00149 | 23/03/2010 | ELOIZA SILVA FERNANDES | 001.002.0004.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,99 |
| 00150 | 23/03/2010 | ELVINO MARQUES DA SILVA | 000000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,21 |
| 00151 | 23/03/2010 | ELZENORA BATISTA DE SOUSA | 001.007.0007.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,45 |

T.C.E
 Fls 39
 Visto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-----------------------|------------|--------------------------------|------------------------|------|---------|----------|-----------------|
| 00152 | 23/03/2010 | EMIVAL BARBOSA AMARAL | 001.035.0003.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 20,76 |
| 00154 | 23/03/2010 | ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO | 001.040.0002.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 63,42 |
| 00153 | 23/03/2010 | ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO | 001.040.0002.01-C.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 182,53 |
| 00155 | 23/03/2010 | ENOQUE ALVES DA SILVA | 001.040.0001.02-A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 59,16 |
| 00156 | 23/03/2010 | EPITÁCIO RUBIM DE ARAUJO | 001.034.0003.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 43,35 |
| 00157 | 23/03/2010 | ERASMO JOSÉ DOS SANTOS NETO | 001.034.00Y1.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 31,77 |
| 00158 | 23/03/2010 | ERASMO RAMOS | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 407,69 |
| 00159 | 23/03/2010 | ERCILON BARBOSA DE SOUSA | 001.016.0010.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 16,09 |
| TOTAL INSCRITO | | | | | | | 2.570,11 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|--|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00189 | 23/03/2010 | ELENICE DE SANTANA LOPES | 001.034.0004.0016.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,75 |
| 00160 | 23/03/2010 | ERLANE RIBEIRO MARQUES | 001.016.0011.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,04 |
| 00161 | 23/03/2010 | ERMENISIA PEREIRA CARVALHO | 001.016.0004.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 12,09 |
| 00163 | 23/03/2010 | EUFRONIO BARBOSA TURIBIO | 001.036.000K.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 117,36 |
| 00162 | 23/03/2010 | EUFRONIO BARBOSA TURIBIO | 001.034.000X.0019.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 34,75 |
| 00164 | 23/03/2010 | EULINO MARQUES DA SILVA | 001.007.0006.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,00 |
| 00165 | 23/03/2010 | EVA GOMES DOS SANTOS | 001.040.0001.0019.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 195,25 |
| 00166 | 23/03/2010 | EVA PEREIRA REGO | 001.016.0018.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00167 | 23/03/2010 | EVERCINA PEREIRA RODRIGUES | 001.002.0005.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,99 |
| 00168 | 23/03/2010 | EVERCINO RODRIGUES DOS SANTOS | 001.016.0001.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00169 | 23/03/2010 | EVILMAR ARAUJO DA CUNHA | 001.034.000X.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 45,10 |
| 00170 | 23/03/2010 | EVILSON DIAS PIMENTA | 001.016.0019.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,66 |
| 00171 | 23/03/2010 | FABIANA ARANTES BEZERRA BARBOSA | 001.040.0001.0030.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 231,80 |
| 00172 | 23/03/2010 | FÁBIO NEI CARVALHO DE SOUSA | 001.036.000G.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 42,48 |
| 00173 | 23/03/2010 | FABRICIA RIBEIRO DA SILVA | 001.037.0007.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,05 |
| 00174 | 23/03/2010 | FARAILDES JACOBINA DE ARAUJO | 001.034.000Y.0021.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 27,73 |
| 00175 | 23/03/2010 | FELISMINA PEREIRA ALVES | 001.016.0001.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 12,78 |
| 00176 | 23/03/2010 | FÉLIX RODRIGUES PIMENTA | 001.036.000O.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 18,07 |
| 00177 | 23/03/2010 | FERNANDO RIBEIRO SANTOS | 001.016.0004.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00178 | 23/03/2010 | FLORISVAL MARQUES PIMENTA | 001.016.0008.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,09 |
| 00179 | 23/03/2010 | FRANCINA ARAUJO MESSIAS NETA FERNANDES | 001.034.00Y1.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,54 |
| 00187 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.016.0020.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00186 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.016.0017.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,50 |
| 00184 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.016.0017.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 70,80 |
| 00185 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.016.0017.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 70,80 |
| 00183 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.016.0019.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00181 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.036.000R.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,06 |
| 00188 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.036.000R.01-A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 75,57 |
| 00180 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.036.000R.013A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 23,72 |
| 00182 | 23/03/2010 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | 001.036.000W.001D.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,71 |
| 00190 | 23/03/2010 | FRANCISCO BATISTA SOARES | 001.002.0001.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 4,44 |
| 00191 | 23/03/2010 | FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA | 001.037.0010.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,54 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-----------------------|------------|------------------------------|------------------------|------|---------|----------|-----------------|
| 00192 | 23/03/2010 | FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA | 001.036.0S/N.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 23,55 |
| 00193 | 23/03/2010 | FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA | 001.040.0013.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 81,55 |
| 00194 | 23/03/2010 | FRANCISCO RUFO DE SOUSA | 001.034.0003.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 40,83 |
| 00196 | 23/03/2010 | FRANCISCO RUFO DE SOUSA | 001.034.000X.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 73,84 |
| 00195 | 23/03/2010 | FRANCISCO RUFO DE SOUSA | 001.034.000X.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 61,51 |
| 00197 | 23/03/2010 | GECIRENE FLORENCIO LIMA | 001.007.0006.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 72,02 |
| 00199 | 23/03/2010 | GENILTON DE SOUSA CHAVES | 001.007.0014.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 61,53 |
| 00198 | 23/03/2010 | GENILTON DE SOUSA CHAVES | 001.007.0014.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,79 |
| TOTAL INSCRITO | | | | | | | 2.142,19 |



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|---------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00204 | 23/03/2010 | GENILTON RIBEIRO DE SOUSA | 001.040.0010.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 142,79 |
| 00200 | 23/03/2010 | GENILTON RIBEIRO DE SOUSA | 001.034.0002.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 210,10 |
| 00201 | 23/03/2010 | GENILTON RIBEIRO DE SOUSA | 001.036.000H.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 190,16 |
| 00203 | 23/03/2010 | GENILTON RIBEIRO DE SOUSA | 001.036.000H.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,02 |
| 00202 | 23/03/2010 | GENILTON RIBEIRO DE SOUSA | 001.036.000O.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 32,46 |
| 00205 | 23/03/2010 | GETULIO GAMA DE SOUSA | 001.036.000T.003A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 20,22 |
| 00207 | 23/03/2010 | GIL MARQUES DE OLIVEIRA | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 51,86 |
| 00206 | 23/03/2010 | GILDENI RIBEIRO DE FRANÇA | 001.037.0010.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,80 |
| 00208 | 23/03/2010 | GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA | 001.016.0001.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 111,88 |
| 00209 | 23/03/2010 | GRACIANE MONTEL TURIBIO | 001.034.0006.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 89,06 |
| 00210 | 23/03/2010 | GUILHERME E DONA DINA | 001.036.000P.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 23,61 |
| 00211 | 23/03/2010 | GUIOMAR TEIXEIRA DE JESUS | 001.034.0006.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 20,50 |
| 00212 | 23/03/2010 | GUSTAVO QUAGGIO | 001.007.0005.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,15 |
| 00213 | 23/03/2010 | HELENICE DOS SANTOS ALECRIM | 001.016.0020.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 24,91 |
| 00214 | 23/03/2010 | HÉRCULES PEREIRA RIBEIRO | 001.016.0007.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 131,34 |
| 00215 | 23/03/2010 | HERMES PINHEIRO DIAS | 001.016.0020.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00216 | 23/03/2010 | HÔNIO COLARES PIMENTA | 001.040.0001.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 1,59 |
| 00217 | 23/03/2010 | HUGO LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES | 001.034.0001.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,52 |
| 00219 | 23/03/2010 | IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA | 001.016.0001.0017.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 18,49 |
| 00218 | 23/03/2010 | IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA | 001.016.0001.0018.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00223 | 23/03/2010 | IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS | 001.036.000P.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 86,45 |
| 00222 | 23/03/2010 | IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS | 001.036.000P.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 25,62 |
| 00220 | 23/03/2010 | IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS | 001.036.000P.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,89 |
| 00221 | 23/03/2010 | IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS | 001.036.000V.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 23,86 |
| 00224 | 23/03/2010 | ILDENE FLORENCIO DE ALMEIDA | 001.007.0008.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,26 |
| 00226 | 23/03/2010 | IVANICE RIBEIRO DE SOUSA | 001.036.000R.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 180,28 |
| 00225 | 23/03/2010 | IVANICE RIBEIRO DE SOUSA | 001.036.000R.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,14 |
| 00228 | 23/03/2010 | IVANILDE RIBEIRO DE SOUSA | 001.036.000G.0018.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 209,95 |
| 00227 | 23/03/2010 | IVANILDE RIBEIRO DE SOUSA | 001.036.000J.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 182,55 |
| 00229 | 23/03/2010 | IVANILDE RICARDO DE SOUSA | 001.007.0014.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,88 |
| 00230 | 23/03/2010 | IZABEL AYRES DE MELO | 001.037.0012.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,47 |
| 00231 | 23/03/2010 | IZABEL DA SILVA COUTINHO | 001.007.0009.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,48 |





LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|------------------------------|------------------------|------|----------------|----------|----------|
| 00232 | 23/03/2010 | IZAIAS CIRQUEIRA ROCHA | 001.036.000K.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 256,16 |
| 00233 | 23/03/2010 | IZAURA RUFO DE SOUSA | 001.036.000X.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,62 |
| 00235 | 23/03/2010 | IZELMON DE SOUSA BARBOSA | 001.016.0024.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 138,51 |
| 00234 | 23/03/2010 | IZELMON DE SOUSA BARBOSA | 001.016.0024.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 211,40 |
| 00236 | 23/03/2010 | IZIDÓRIO PEREIRA PIMENTA | 001.036.000M.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,62 |
| 00237 | 23/03/2010 | JACKSON LUIZ DE SOUZA BARROS | 001.036.000Y.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 181,41 |
| 00239 | 23/03/2010 | JAIR SIRQUEIRA | 001.036.000W.001B.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,15 |
| 00238 | 23/03/2010 | JAIRO RICARDO DE SOUSA | 001.007.0022.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,20 |
| | | | | | TOTAL INSCRITO | | 3.023,12 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|---------------------------------------|------------------------|------|-----------------|----------|--------|
| 00240 | 23/03/2010 | JARDELI RIBEIRO ALVES MARTINS | 001.002.0002.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 4,97 |
| 00241 | 23/03/2010 | JASON PEREIRA DE SOUSA | 000000 | 1036 | IPTU | 00000/1 | 18,24 |
| 00245 | 23/03/2010 | JEMIMA GERTRUDES B. CAVALCANTE GARCIA | 001.040.0002.01-A.0000 | 2005 | TAXE DE SERVIÇO | 00000/1 | 24,67 |
| 00245 | 23/03/2010 | JEMIMA GERTRUDES B. CAVALCANTE GARCIA | 001.040.0002.01-A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 337,40 |
| 00242 | 23/03/2010 | JEMIMA GERTRUDES B. CAVALCANTE GARCIA | 001.007.0007.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 63,43 |
| 00244 | 23/03/2010 | JEMIMA GERTRUDES B. CAVALCANTE GARCIA | 001.036.000F.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 40,49 |
| 00243 | 23/03/2010 | JEMIMA GERTRUDES B. CAVALCANTE GARCIA | 001.036.000F.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 32,21 |
| 00246 | 23/03/2010 | JERSON RODRIGUES DE SOUZA | 001.002.0002.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 72,02 |
| 00247 | 23/03/2010 | JOANA MARIA DA SILVA | 001.040.0001.01.C.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 603,38 |
| 00247 | 23/03/2010 | JOANA MARIA DA SILVA | 001.040.0001.01.C.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 529,81 |
| 00248 | 23/03/2010 | JOÃO ALVES DE SOUSA | 001.016.0001.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,90 |
| 00249 | 23/03/2010 | JOÃO ALVES DOS SANTOS | 001.007.0023.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 59,40 |
| 00250 | 23/03/2010 | JOÃO ANTONIO COELHO DE SOUSA | 001.016.0002.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00251 | 23/03/2010 | JOÃO BATISTA CERQUEIRA ROCHA | 001.036.000M.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 31,28 |
| 00252 | 23/03/2010 | JOÃO BATISTA MARTINS NOLETO | 001.034.0001.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 31,59 |
| 00253 | 23/03/2010 | JOÃO BATISTA ROSA | 001.036.000R.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,57 |
| 00254 | 23/03/2010 | JOÃO DE DEUS RAMOS DE SOUSA | 001.002.0005.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,41 |
| 00255 | 23/03/2010 | JOÃO DE DEUS RAMOS DE SOUSA | 001.034.0005.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 27,80 |
| 00256 | 23/03/2010 | JOÃO DIAS DOS SANTOS | 001.007.0001.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 41,73 |
| 00257 | 23/03/2010 | JOÃO DIAS DOS SANTOS | 001.007.0001.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,88 |
| 00258 | 23/03/2010 | JOÃO DO CARMOS AMARAL LUSTOSA | 001.034.00Y1.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 77,02 |
| 00259 | 23/03/2010 | JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO | 001.034.000W.013A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,81 |
| 00260 | 23/03/2010 | JOÃO FÉLIX SOUSA SILVA | 001.017.0006.0000.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,65 |
| 00261 | 23/03/2010 | JOÃO LIMA LOPES | 001.037.0002.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,66 |
| 00263 | 23/03/2010 | JOÃO LUIZ PIMENTA DE SOUSA | 001.016.0012.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 120,40 |
| 00262 | 23/03/2010 | JOÃO LUIZ PIMENTA DE SOUSA | 001.016.0012.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 191,12 |
| 00264 | 23/03/2010 | JOÃO LUZIA LUDOVICO | 001.037.0011.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 20,25 |
| 00265 | 23/03/2010 | JOÃO MARQUES PIMENTA | 001.038.0016.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,49 |
| 00266 | 23/03/2010 | JOÃO MARQUES PIMENTA | 001.038.0016.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 132,76 |
| 00267 | 23/03/2010 | JOÃO MARTINS DA GLORIA | 001.016.0018.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 0,00 |
| 00268 | 23/03/2010 | JOÃO MATOS DE SÁ | 001.034.000U.0017.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 20,22 |
| 00270 | 23/03/2010 | JOÃO PEREIRA COSTA | 001.002.0004.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,57 |

T. C. E.
 Fls 45
 Visto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-----------------------|------------|------------------------------|------------------------|------|---------|----------|-----------------|
| 00271 | 23/03/2010 | JOÃO PEREIRA PIMENTA | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 163,27 |
| 00272 | 23/03/2010 | JOÃO PEREIRA RODRIGUES | 001.007.0004.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,85 |
| 00273 | 23/03/2010 | JOÃO RABELO GAMA | 001.037.0007.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,21 |
| 00274 | 23/03/2010 | JOÃO RAMOS MENDES | 001.002.0002.0021.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 12,60 |
| 00276 | 23/03/2010 | JOÃO RIBEIRO TAVARES | 001.037.0011.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,70 |
| 00275 | 23/03/2010 | JOÃO RIBEIRO TAVARES | 001.037.0011.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,90 |
| 00277 | 23/03/2010 | JOÃO VIEIRA ARAUJO | 001.007.0006.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,00 |
| 00278 | 23/03/2010 | JOAQUIM AIRES DE FRANÇA NETO | 001.034.0003.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 21,39 |
| 00279 | 23/03/2010 | JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA | 001.036.0000.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 26,38 |
| 00269 | 23/03/2010 | OLAVO SOUSA RIBEIRO | 001.007.0005.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,64 |
| TOTAL INSCRITO | | | | | | | 2.991,45 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|--------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00298 | 23/03/2010 | DELMAR ROCHA BRAGA | 001.040.0001.0024.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 57,65 |
| 00297 | 23/03/2010 | DELMAR ROCHA BRAGA | 001.040.0001.0025.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 80,07 |
| 00280 | 23/03/2010 | JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA | 001.007.0006.0016.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,14 |
| 00283 | 23/03/2010 | JORCELINO FERREIRA DA CUNHA | 001.016.0005.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,10 |
| 00282 | 23/03/2010 | JORCELINO FERREIRA DA CUNHA | 001.016.0009.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,30 |
| 00284 | 23/03/2010 | JORDANA (FILHA DO ZÉ MÁRCIO) | 001.038.0014.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,72 |
| 00285 | 23/03/2010 | JOSÉ AIRES DA ROCHA | 001.007.0017.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,59 |
| 00286 | 23/03/2010 | JOSÉ ALMEIDA ROCHA | 001.016.0004.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,67 |
| 00287 | 23/03/2010 | JOSÉ ALVES RAMOS | 001.007.0006.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,75 |
| 00288 | 23/03/2010 | JOSÉ AMILTON FERREIRA DA SILVA | 001.002.0005.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,27 |
| 00289 | 23/03/2010 | JOSÉ BENTO DOS REIS | 001.002.0004.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,84 |
| 00290 | 23/03/2010 | JOSÉ CAIO STHINCH | 001.016.0021.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00291 | 23/03/2010 | JOSÉ CARLOS DE SENA SOARES | 001.038.0015.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 157,66 |
| 00292 | 23/03/2010 | JOSÉ CARLOS DE SENA SOARES | 001.038.0015.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 130,11 |
| 00293 | 23/03/2010 | JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES | 001.007.0015.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 77,79 |
| 00294 | 23/03/2010 | JOSÉ DOS REIS ROCHA | 001.036.000A.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 144,59 |
| 00296 | 23/03/2010 | JOSÉ DOS REIS ROCHA | 001.037.000F.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 195,50 |
| 00295 | 23/03/2010 | JOSÉ DOS REIS ROCHA | 001.036.000F.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 17,94 |
| 00299 | 23/03/2010 | JOSÉ FERREIRA MASCARENHAS | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 145,55 |
| 00301 | 23/03/2010 | JOSÉ HERMES RIBEIRO | 001.036.000K.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 34,05 |
| 00302 | 23/03/2010 | JOSÉ LUIZ DE CARVALHO NETO | 001.034.000U.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 29,62 |
| 00303 | 23/03/2010 | JOSÉ LUIZ RIBEIRO | 001.016.0019.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 23,15 |
| 00304 | 23/03/2010 | JOSÉ LUIZ STHINCH | 001.016.0016.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,27 |
| 00305 | 23/03/2010 | JOSÉ LUIZ TURIBIO NETO | 001.016.0021.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 106,97 |
| 00306 | 23/03/2010 | JOSÉ LUIZ TURIBIO NETO | 001.034.0006.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,78 |
| 00307 | 23/03/2010 | JOSÉ MARQUES DA SILVA | 001.040.0006.05-E.0101 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 147,03 |
| 00311 | 23/03/2010 | JOSÉ MARQUES DA SILVA | 001.038.0016.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 169,34 |
| 00309 | 23/03/2010 | JOSÉ MARQUES DA SILVA | 001.038.0016.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 215,43 |
| 00310 | 23/03/2010 | JOSÉ MARQUES DA SILVA | 001.038.0016.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,91 |
| 00308 | 23/03/2010 | JOSÉ MARQUES DA SILVA | 001.038.0016.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 107,05 |
| 00313 | 23/03/2010 | JOSÉ MASCARENHAS CAVALCANTE | 001.037.0010.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,32 |
| 00312 | 23/03/2010 | JOSÉ MASCARENHAS CAVALCANTE | 001.037.0010.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 38,30 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|-------------------------------|------------------------|------|----------------|----------|----------|
| 00314 | 23/03/2010 | JOSÉ MOREIRA COSTA | 001.007.0001.0005.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 28,98 |
| 00316 | 23/03/2010 | JOSÉ MOREIRA DA SILVA | 001.007.0006.0010.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 72,02 |
| 00315 | 23/03/2010 | JOSÉ MOREIRA DA SILVA | 001.007.0006.0009.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 72,02 |
| 00317 | 23/03/2010 | JOSÉ OLAVO AIRES AMARAL | 001.036.000Y.0003.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 27,59 |
| 00318 | 23/03/2010 | JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA | 001.037.000F.0008.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 162,74 |
| 00319 | 23/03/2010 | JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS | 001.036.000K.0007.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 22,25 |
| 00300 | 23/03/2010 | JOSEFA MARIA FONTOURA | 001.036.000R.0005.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 41,67 |
| 00281 | 23/03/2010 | LAUDICÉIA INBELINDIA DA SILVA | 001.037.0010.0014.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 81,13 |
| | | | | | TOTAL INSCRITO | | 2.652,24 |

T.C.E
 Fls 48
 Visto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|-----------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00320 | 23/03/2010 | JOSÉ PROFETA NETO | 001.016.0002.0016.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00321 | 23/03/2010 | JOSÉ RABELO GAMA | 001.002.0004.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,82 |
| 00322 | 23/03/2010 | JOSÉ RODRIGUES LUDUVICO | 001.007.0008.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,68 |
| 00323 | 23/03/2010 | JOSÉ TAVARES JACOBINA | 001.036.000M.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 27,00 |
| 00324 | 23/03/2010 | JOSÉ TURIBIO DOS SANTOS | 001.040.0006.05-B.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 83,02 |
| 00327 | 23/03/2010 | JOSÉ TURIBIO DOS SANTOS | 001.040.0006.05-F.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 51,14 |
| 00326 | 23/03/2010 | JOSÉ TURIBIO DOS SANTOS | 001.040.0006.05-G.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 176,45 |
| 00325 | 23/03/2010 | JOSÉ TURIBIO DOS SANTOS | 001.040.0006.05-H.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 277,34 |
| 00328 | 23/03/2010 | JOSÉ TURIBIO DOS SANTOS | 001.040.0006.05-I.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 71,66 |
| 00329 | 23/03/2010 | JOSÉ VALDENIR DA SILVA | 001.007.0005.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,28 |
| 00330 | 23/03/2010 | JOSIANO MESSIAS DE MACEDO | 001.036.000L.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 163,86 |
| 00331 | 23/03/2010 | JOSIRENE FERREIRA FERNANDES | 001.016.0008.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 93,91 |
| 00332 | 23/03/2010 | JOVECY TAVARES DOS SANTOS | 001.002.0004.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,61 |
| 00333 | 23/03/2010 | JOVELINO ROSENO DOS SANTOS | 001.007.0022.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 5,74 |
| 00334 | 23/03/2010 | JUCI GONÇALVES BATISTA | 001.002.0002.0017.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,91 |
| 00335 | 23/03/2010 | JULIANA MESSIAS MENDES | 001.036.000L.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 26,07 |
| 00336 | 23/03/2010 | JULIO CEZAR SOUSA | 001.016.0020.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 117,06 |
| 00337 | 23/03/2010 | JUSTINIANO NAZARIO DE SOUSA | 001.038.0014.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,12 |
| 00338 | 23/03/2010 | JUVANILDES BATISTA AGUIAR | 001.034.0002.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,51 |
| 00339 | 23/03/2010 | JUVANILDES BATISTA DE AGUIAR | 001.040.0001.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 144,68 |
| 00339 | 23/03/2010 | JUVANILDES BATISTA DE AGUIAR | 001.040.0001.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 395,82 |
| 00340 | 23/03/2010 | KLEBER RODRIGUES DE SOUSA | 001.034.000X.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 30,83 |
| 00341 | 23/03/2010 | LAUDECI DE ABRU SILVA | 001.007.0008.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 72,02 |
| 00343 | 23/03/2010 | LAUDICÉIA INBELINDIA DA SILVA | 001.037.0002.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 83,35 |
| 00342 | 23/03/2010 | LAUDICÉIA INBELINDIA DA SILVA | 001.037.0003.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 23,98 |
| 00344 | 23/03/2010 | LAURA SOUSA RODRIGUES | 001.036.000R.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 42,65 |
| 00345 | 23/03/2010 | LÁZARO TURIBIO MASCARENHAS | 001.016.0009.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,12 |
| 00346 | 23/03/2010 | LEULUZILIO RODRIGUES DA SILVA | 001.007.0003.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 54,39 |
| 00347 | 23/03/2010 | LINDON JHONSON TAVARES DAS CHAGAS | 001.007.0018.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 50,70 |
| 00348 | 23/03/2010 | LINDOVÁ FLORENCIO DOS SANTOS | 001.016.0008.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,01 |
| 00349 | 23/03/2010 | LOJA MAÇONICA | 001.016.0015.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 67,43 |
| 00350 | 23/03/2010 | LOJA MAÇONICA | 001.016.0015.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 67,43 |

T. C. E
 Fls 49
 Visto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTO | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|-----------------------------|------------------------|------|----------------|----------|----------|
| 00351 | 23/03/2010 | LOJA MAÇONICA | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 67,43 |
| 00351 | 23/03/2010 | LOJA MAÇONICA | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 67,43 |
| 00352 | 23/03/2010 | LORENTINA RODRIGUES SILVA | 001.016.0001.0019.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 12,08 |
| 00353 | 23/03/2010 | LOURENÇA BARBOSA DOS SANTOS | 001.007.0011.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,19 |
| 00354 | 23/03/2010 | LOURENÇO MOURA DIAS | 001.007.0002.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,79 |
| 00355 | 23/03/2010 | LOURIVAL GOMES BARBOSA | 001.036.0001.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 69,76 |
| 00356 | 23/03/2010 | LUCAS RAMOS DE ARAUJO | 001.007.0005.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,39 |
| 00357 | 23/03/2010 | LUCIENE AMARAL RIBEIRO | 001.016.0019.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 18,67 |
| 00358 | 23/03/2010 | LUCIMEIRE TIE TÊ AIRES | 001.036.000F.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 32,79 |
| 00359 | 23/03/2010 | LUCIVAN GONÇALVES GAMA | 001.016.0007.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,66 |
| | | | | | TOTAL INSCRITO | | 2.652,16 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|------------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00399 | 23/03/2010 | JOVINA DA ROCHA BRAGA | 001.038.0015.0014.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 118,67 |
| 00361 | 23/03/2010 | LUIZ ANTONIO C. MOURA | 001.016.0022.0007.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 117,06 |
| 00362 | 23/03/2010 | LUIZ ANTONIO C. MOURA | 001.016.0022.0008.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 117,06 |
| 00363 | 23/03/2010 | LUIZ ANTÔNIO DANAGA | 001.040.0001.0038.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 32,17 |
| 00366 | 23/03/2010 | LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ | 00000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 16,89 |
| 00367 | 23/03/2010 | LUIZ CIRQUEIRA DA SILVA | 001.040.0005.005L.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 246,51 |
| 00368 | 23/03/2010 | LUIZ GONZAGA F. LIMA | 001.007.0004.0002.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 10,42 |
| 00369 | 23/03/2010 | LUIZ RAMOS VELOSO | 001.034.0005.0014.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 29,53 |
| 00370 | 23/03/2010 | LUIZ RIBEIRO DE FRANÇA | 001.016.0017.0020.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 17,30 |
| 00371 | 23/03/2010 | LUIZ RIBEIRO DE FRANÇA | 001.016.0017.0019.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 16,83 |
| 00373 | 23/03/2010 | LUIZ RODRIGUES DA CUNHA | 001.016.0015.0006.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 67,43 |
| 00372 | 23/03/2010 | LUIZ RODRIGUES DA CUNHA | 001.034.000X.0020.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 38,37 |
| 00374 | 23/03/2010 | LUIZ SOARES RAMOS | 001.002.0001.0008.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 6,96 |
| 00360 | 23/03/2010 | LUIZA ALVES FOLHA | 001.016.0001.0016.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 13,78 |
| 00364 | 23/03/2010 | LUIZA PEREIRA CEZAR | 001.007.0007.0006.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 7,92 |
| 00365 | 23/03/2010 | LUIZA TAVARES DA CUNHA | 001.037.0003.0012.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 21,60 |
| 00376 | 23/03/2010 | MANOEL BATISTA DA SILVA | 001.007.0007.0019.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 7,96 |
| 00377 | 23/03/2010 | MANOEL BONFIM CAVALCANTE DE SOUSA | 001.007.0008.0007.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 6,51 |
| 00378 | 23/03/2010 | MANOEL FAUSTINO DA SILVA | 001.036.000R.0017.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 22,71 |
| 00379 | 23/03/2010 | MANOEL FERNANDES BRAGA | 001.038.0015.0003.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 114,34 |
| 00380 | 23/03/2010 | MANOEL FERNANDES DE SOUSA | 001.036.000G.0008.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 17,41 |
| 00381 | 23/03/2010 | MANOEL HELDER GONÇALVES DOS SANTOS | 001.036.000B.0001.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 145,41 |
| 00383 | 23/03/2010 | MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SOUSA | 001.016.0017.0017.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 21,47 |
| 00384 | 23/03/2010 | MANOEL PEREIRA MACEDO | 001.036.000L.0005.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 173,50 |
| 00385 | 23/03/2010 | MANOEL PROFETA DA CRUZ | 001.007.0004.0004.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 68,46 |
| 00386 | 23/03/2010 | MARCIEL RODRIGUES TAVARES | 001.034.000Y.0017.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 28,76 |
| 00387 | 23/03/2010 | MARCIO DA SILVA AIRES | 001.007.0022.0014.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 129,40 |
| 00388 | 23/03/2010 | MARIA AGUIAR ARAUJO | 001.016.0002.0015.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 108,38 |
| 00389 | 23/03/2010 | MARIA APARECIDA FERNANDES | 001.036.000R.0018.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 15,23 |
| 00390 | 23/03/2010 | MARIA BATISTA DE SOUSA | 001.002.0002.0012.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 6,38 |
| 00391 | 23/03/2010 | MARIA BATISTA DO NASCIMENTO | 001.002.0005.0008.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 9,98 |
| 00393 | 23/03/2010 | MARIA BATISTA FERNANDES DA SILVA | 001.016.0004.0003.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 111,88 |

T.C.E
 Fis 61
 Visto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|---|------------------------|------|----------------|----------|----------|
| 00392 | 23/03/2010 | MARIA BATISTA FERNANDES DA SILVA | 001.016.0004.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 120,84 |
| 00394 | 23/03/2010 | MARIA CLEUZELINA PACHECO | 001.002.0002.0019.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,67 |
| 00395 | 23/03/2010 | MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES | 001.040.0010.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 25,09 |
| 00396 | 23/03/2010 | MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS NOLETO | 001.036.000Y.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 24,31 |
| 00397 | 23/03/2010 | MARIA DA PAZ RODRIGUES PEREIRA | 001.016.0008.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 18,58 |
| 00398 | 23/03/2010 | MARIA DAS DORES TURIBIO COSTA | 001.016.0001.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 129,86 |
| 00382 | 23/03/2010 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS | 001.037.0003.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 25,20 |
| 00375 | 23/03/2010 | RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO | 001.036.000J.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 126,40 |
| | | | | | TOTAL INSCRITO | | 2.348,23 |

T.C.E
 Fls 62
 Visto

LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETARIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|--------------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00402 | 23/03/2010 | MARIA DAS GRAÇAS DUAILIBE BRAGA | 001.036.000C.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 42,19 |
| 00403 | 23/03/2010 | MARIA DAS GRAÇAS DUAILIBE BRAGA | 001.036.000C.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 140,55 |
| 00400 | 23/03/2010 | MARIA DAS GRAÇAS DUAILIBE BRAGA | 001.037.000C.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 175,69 |
| 00401 | 23/03/2010 | MARIA DAS GRAÇAS DUAILIBE BRAGA | 001.037.000C.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 150,54 |
| 00404 | 23/03/2010 | MARIA DAS GRAÇAS DUAILIBE BRAGA | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 138,40 |
| 00405 | 23/03/2010 | MARIA DAS GRAÇAS MESSIAS DOS SANTOS | 001.035.0004.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 16,56 |
| 00406 | 23/03/2010 | MARIA DE JESUS ROCHA MOREIRA | 001.007.0021.001A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,66 |
| 00407 | 23/03/2010 | MARIA DE SOUSA CARVALHO | 001.016.0008.0016.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,14 |
| 00409 | 23/03/2010 | MARIA DE SOUSA SOARES | 001.038.0015.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 244,56 |
| 00408 | 23/03/2010 | MARIA DE SOUSA SOARES | 001.038.0015.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 30,18 |
| 00410 | 23/03/2010 | MARIA DIVINA NUNES DE SOUSA | 001.034.0004.05/N.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,68 |
| 00411 | 23/03/2010 | MARIA DO SOCORRO PEREIRA REIS | 001.034.0006.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 16,48 |
| 00412 | 23/03/2010 | MARIA EDNA CARVALHO DE SOUSA | 001.016.0013.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,13 |
| 00413 | 23/03/2010 | MARIA EGMAR BATISTA DO NASCIMENTO | 001.002.0005.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,28 |
| 00414 | 23/03/2010 | MARIA ELIZETE NUNES DE SOUSA | 001.002.0004.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,36 |
| 00415 | 23/03/2010 | MARIA GONÇALVES DE MOURA | 001.036.000K.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 27,31 |
| 00416 | 23/03/2010 | MARIA HELENA PEREIRA MASCARENHAS | 001.034.0001.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,59 |
| 00417 | 23/03/2010 | MARIA HILMA BARBOSA | 001.036.000K.0017.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,40 |
| 00418 | 23/03/2010 | MARIA IVONETE RODRIGUES | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 47,80 |
| 00419 | 23/03/2010 | MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA | 001.007.0006.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,53 |
| 00420 | 23/03/2010 | MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA | 001.016.0005.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 101,28 |
| 00421 | 23/03/2010 | MARIA NONATA DE OLIVEIRA | 001.016.0003.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,41 |
| 00422 | 23/03/2010 | MARIA ONEIDE COELHO DE SOUSA MESSIAS | 001.036.000W.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,13 |
| 00423 | 23/03/2010 | MARIA ONETE PEREIRA DIAS | 001.002.0002.0023.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,04 |
| 00424 | 23/03/2010 | MARIA PEREIRA DE SOUSA | 001.007.0005.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,14 |
| 00425 | 23/03/2010 | MARIA TEREZA BARREIRA | 001.034.0003.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,78 |
| 00426 | 23/03/2010 | MARIA TURIBIO MASCARENHAS | 001.038.0014.08-A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 16,79 |
| 00427 | 23/03/2010 | MARIA WILSE PEREIRA ROCHA | 001.037.000B.0018.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,30 |
| 00428 | 23/03/2010 | MARILEIDE SOARES DE SOUSA | 001.038.0015.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 188,26 |
| 00429 | 23/03/2010 | MARILEIDE SOARES DE SOUSA | 001.038.0015.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 125,79 |
| 00430 | 23/03/2010 | MARIO LUSO GOMES DA SILVA | 001.002.0001.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 34,86 |
| 00431 | 23/03/2010 | MARIO LUSO GOMES DA SILVA | 001.002.0002.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,60 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTOS | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|---------------------------|------------------------|------|----------------|----------|----------|
| 00432 | 23/03/2010 | MARLENE AMARAL MARTINS | 001.034.00Y1.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 17,94 |
| 00433 | 23/03/2010 | MARLENE BATISTA GONÇALVES | 001.002.0002.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,02 |
| 00434 | 23/03/2010 | MARLINDO RIBEIRO CUNHA | 001.038.0016.0016.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 41,51 |
| 00435 | 23/03/2010 | MARLINDO RIBEIRO CUNHA | 001.038.0016.0017.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 180,55 |
| 00436 | 23/03/2010 | MARLY RUFO DE SOUSA | 001.037.0003.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 29,71 |
| 00437 | 23/03/2010 | MARTIN CARDOSO | 001.016.0002.0012.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,89 |
| 00438 | 23/03/2010 | MAURO CELSO FONTOURA | 001.037.000C.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 24,69 |
| 00439 | 23/03/2010 | MIGUEL PEREIRA REIS | 001.007.0008.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 50,70 |
| | | | | | TOTAL INSCRITO | | 2.113,42 |

T.C.E.
 Fls 64
 Visão

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTO | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00460 | 23/03/2010 | EURIDES RODRIGUES DE SA | 001.007.0009.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,26 |
| 00440 | 23/03/2010 | MIRACI TURIBIO ALVES | 001.034.0006.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 29,53 |
| 00441 | 23/03/2010 | MIRALTINA RODRIGUES DE SOUSA | 001.036.000L.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,25 |
| 00443 | 23/03/2010 | NARCIZO GONÇALVES DE SANTANA | 001.016.0020.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00442 | 23/03/2010 | NARCIZO GONÇALVES DE SANTANA | 001.036.000P.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 237,52 |
| 00444 | 23/03/2010 | NATAILDE PIMENTA BARROS | 001.036.000I.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 28,35 |
| 00445 | 23/03/2010 | NAZARÉ RIBEIRO LIMA | 001.007.0007.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,28 |
| 00446 | 23/03/2010 | NAZARIO SABINO DE CARVALHO | 001.007.0007.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 125,69 |
| 00447 | 23/03/2010 | NAZARIO SABINO DE CARVALHO | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00448 | 23/03/2010 | NEIVALDO RODRIGUES BATISTA | 001.007.0008.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,65 |
| 00449 | 23/03/2010 | NEIVALDO RODRIGUES CASTRO | 001.037.000B.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 74,41 |
| 00451 | 23/03/2010 | NEIVAN RODRIGUES CASTRO | 001.036.000I.0003.000A | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,73 |
| 00450 | 23/03/2010 | NEIVAN RODRIGUES CASTRO | 001.036.000J.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 18,07 |
| 00453 | 23/03/2010 | NEIVAN RODRIGUES CASTRO | 001.036.000K.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 136,75 |
| 00452 | 23/03/2010 | NEIVAN RODRIGUES CASTRO | 001.036.000R.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 30,14 |
| 00454 | 23/03/2010 | NELSON FURLAN JUNIOR | 001.040.0001.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 50,55 |
| 00455 | 23/03/2010 | NELZIMAR RODRIGUES SOARES | 001.007.0006.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,17 |
| 00456 | 23/03/2010 | NEUILSON FERREIRA DE SOUSA | 001.036.000I.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 27,05 |
| 00457 | 23/03/2010 | NEUSA BONI | 001.035.0003.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 29,05 |
| 00458 | 23/03/2010 | NEUSI PIRES DA SILVA | 001.007.0007.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 72,02 |
| 00459 | 23/03/2010 | NICODEMOS PEREIRA REGO | 001.034.0006.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 21,50 |
| 00462 | 23/03/2010 | NILTON RODRIGUES SILVÉRIO | 001.016.0010.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 120,40 |
| 00461 | 23/03/2010 | NILTON RODRIGUES SILVÉRIO | 001.016.0010.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 101,14 |
| 00464 | 23/03/2010 | NILVAN RUFO RODRIGUES | 001.016.0016.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,35 |
| 00463 | 23/03/2010 | NILVAN RUFO RODRIGUES | 001.036.000W.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,15 |
| 00465 | 23/03/2010 | NIVALDA MARIA RUFO DE SOUSA | 001.036.000O.001A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 17,90 |
| 00466 | 23/03/2010 | NIVALDO FERREIRA DA COSTA | 001.036.000O.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 21,63 |
| 00467 | 23/03/2010 | NIZAMAR DIAS RIBEIRO | 001.036.000V.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,87 |
| 00468 | 23/03/2010 | NIZAMAR DIAS RIBEIRO | 001.036.000W.001C.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,36 |
| 00470 | 23/03/2010 | NOÉ RIBEIRO DA SILVA | 001.034.0004.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 47,72 |
| 00471 | 23/03/2010 | NOÉ RIBEIRO DA SILVA | 001.036.000M.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 25,88 |
| 00469 | 23/03/2010 | NOECY PACHECO ALVES | 001.036.000X.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,93 |

T.C.E.
 Fls 65
 Visto

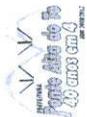
ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTO | PROCESSO | VALOR |
|-----------------------|------------|-----------------------------|------------------------|------|---------|----------|-----------------|
| 00472 | 23/03/2010 | NONATO R. NASCIMENTO | 001.007.0007.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 50,70 |
| 00473 | 23/03/2010 | ODAIZA M. TAVARES JACOBINA | 001.034.000X.0016.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 36,95 |
| 00474 | 23/03/2010 | ODETINO RIBEIRO DA SILVA | 001.007.0018.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 12,08 |
| 00475 | 23/03/2010 | ODONEL BARREIRA SOARES | 001.034.0002.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 27,83 |
| 00477 | 23/03/2010 | ORLANDO DE OLIVEIRA E SILVA | 001.034.0005.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 38,25 |
| 00476 | 23/03/2010 | ORLANDO DE OLIVEIRA E SILVA | 001.034.0005.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 126,59 |
| 00478 | 23/03/2010 | OSVALDO JOSÉ BLAGITS | 001.016.0022.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 117,06 |
| 00479 | 23/03/2010 | OSVALDO JOSÉ BLAGITS | 001.016.0022.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 117,06 |
| TOTAL INSCRITO | | | | | | | 2.123,58 |





LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETARIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|-----------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00480 | 23/03/2010 | OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 001.007.0011.0012.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 10,23 |
| 00481 | 23/03/2010 | OTACILIO CORADO SANTANA | 001.002.0004.0005.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 6,66 |
| 00482 | 23/03/2010 | OTACILIO PEREIRA LIMEIRA | 001.007.0004.0005.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 72,02 |
| 00483 | 23/03/2010 | OTACILIO PEREIRA LIMEIRA | 001.007.0004.0006.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 13,66 |
| 00484 | 23/03/2010 | OZEAS GLORIA DA ROCHA | 001.002.0005.0004.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 11,99 |
| 00485 | 23/03/2010 | OZIMAR ALVES DIAS | 001.036.000G.0010.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 26,41 |
| 00486 | 23/03/2010 | PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCES | 001.007.0014.0006.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 104,46 |
| 00487 | 23/03/2010 | PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCES | 001.007.0014.0007.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 104,46 |
| 00488 | 23/03/2010 | PAULO BONFIM G. DOS SANTOS | 001.036.000L.0006.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 136,54 |
| 00491 | 23/03/2010 | PAULO EDUARDO GEREISAT | 001.034.0004.0005.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 162,65 |
| 00490 | 23/03/2010 | PAULO EDUARDO GEREISAT | 001.016.0024.0007.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 111,25 |
| 00489 | 23/03/2010 | PAULO EDUARDO GEREISAT | 001.016.0007.0002.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 86,69 |
| 00492 | 23/03/2010 | PAULO EDUARDO GEREISAT | 00000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 137,13 |
| 00493 | 23/03/2010 | PAULO SERGIO MEDEIROS MASCARENHAS | 001.036.000T.0001.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 62,71 |
| 00494 | 23/03/2010 | PEDRO ANISIO BARBOSA TURIBIO | 001.016.0017.0016.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 21,44 |
| 00495 | 23/03/2010 | PEDRO AVELINO DE MOURA SOBRINHO | 00000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 5,79 |
| 00496 | 23/03/2010 | PEDRO BATISTA DA SILVA | 001.037.0002.0003.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 18,67 |
| 00497 | 23/03/2010 | PEDRO SOUSA DA SILVA | 001.007.0006.0019.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 72,02 |
| 00498 | 23/03/2010 | PERPÉTUA FERREIRA CAMPOS | 001.007.0017.0007.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 7,45 |
| 00499 | 23/03/2010 | QUERUBINA GLORIA DE OLIVEIRA | 001.040.0001.01-B.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 374,20 |
| 00500 | 23/03/2010 | RAFAEL DE OLIVEIRA GARCES | 001.007.0007.0003.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 0,00 |
| 00501 | 23/03/2010 | RAICASSIA RIBERIO MARQUES | 001.034.0002.0006.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 18,79 |
| 00502 | 23/03/2010 | RAILDE DE JESUS DA CRUZ | 001.034.0003.0008.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 16,55 |
| 00503 | 23/03/2010 | RAIMUNDA LISBOA | 001.036.000Y.0010.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 28,02 |
| 00504 | 23/03/2010 | RAIMUNDO CHAVES | 001.007.0007.0020.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 50,70 |
| 00505 | 23/03/2010 | RAIMUNDO PEREIRA RODRIGUES | 001.037.0006.0008.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 30,70 |
| 00506 | 23/03/2010 | RAIMUNDO RIBEIRO TAVARES | 001.007.0007.0018.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 5,40 |
| 00507 | 23/03/2010 | RAIMUNDO TAVARES DE OLIVEIRA | 001.016.0005.0005.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 107,08 |
| 00508 | 23/03/2010 | RANIERI CARVALHO DE SOUA | 001.038.0015.0001.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 18,99 |
| 00509 | 23/03/2010 | RANIERI CARVALHO DE SOUA | 001.038.0015.0016.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 158,86 |
| 00510 | 23/03/2010 | RANIERI CARVALHO DE SOUA | 001.038.0016.0008.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 32,21 |
| 00511 | 23/03/2010 | RANIERI CARVALHO DE SOUA | 001.038.0016.0009.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 135,31 |

T.C.E
 Fls 67
 Visto



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|-----------------------------|------------------------|------|----------------|----------|----------|
| 00512 | 23/03/2010 | RAQUEL RIBEIRO DA CONCEICAO | 001.007.0007.0017.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 7,77 |
| 00513 | 23/03/2010 | REGINALDO AIRES RODRIGUES | 001.036.000R.012A.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 1,58 |
| 00514 | 23/03/2010 | REGINALDO ALVES DIAS | 001.035.0003.0003.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 17,87 |
| 00515 | 23/03/2010 | RENALDO AIRES RODRIGUES | 001.034.000X.0011.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 29,50 |
| 00516 | 23/03/2010 | RENATA SAMPAIO OLIVEIRA | 001.036.000C.0001.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 167,96 |
| 00517 | 23/03/2010 | RICARDO JUNCKER | 001.016.0022.0005.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 109,45 |
| 00518 | 23/03/2010 | RICARDO JUNCKER | 001.016.0022.0006.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 109,45 |
| 00519 | 23/03/2010 | RIVADÁVIO RABELO REIS | 001.016.0009.010A.0000 | 2005 | IPU | 00000/1 | 7,74 |
| | | | | | TOTAL INSCRITO | | 2.600,36 |



ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------|------------|-------------------------------|------------------------|------|---------|----------|--------|
| 00520 | 23/03/2010 | RIVALDO SOUSA RODRIGUES | 001.036.000X.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 36,98 |
| 00522 | 23/03/2010 | ROBERTO GOMES DA SILVA | 001.007.0020.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,64 |
| 00521 | 23/03/2010 | ROBERTO GOMES DA SILVA | 001.007.0020.006B.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 5,74 |
| 00523 | 23/03/2010 | ROBSON RIBEIRO AIRES | 001.036.000R.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 240,98 |
| 00524 | 23/03/2010 | ROMÃO PEREIRA NERES | 001.007.0006.0014.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,09 |
| 00525 | 23/03/2010 | RONALDO ALVES DE CARVALHO | 001.035.0001.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,64 |
| 00526 | 23/03/2010 | ROSAIDE MARQUES DOS SANTOS | 001.002.0004.0016.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,45 |
| 00527 | 23/03/2010 | ROSALINA MENDES TURIBIO | 000000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 12,32 |
| 00528 | 23/03/2010 | RUBEM RIBEIRO DE ARAUJO NETO | 001.037.0003.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 35,84 |
| 00529 | 23/03/2010 | SANDRA ALVES SOARES | 001.007.0015.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 7,12 |
| 00530 | 23/03/2010 | SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA | 001.007.0011.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,94 |
| 00531 | 23/03/2010 | SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUSA | 001.036.000P.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 30,69 |
| 00532 | 23/03/2010 | SEBASTIAO FAUSTINO DA SILVA | 001.036.000K.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 19,67 |
| 00533 | 23/03/2010 | SEBASTIÃO GAMA DE SOUSA | 001.040.0002.01-L.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 2,80 |
| 00535 | 23/03/2010 | SEBASTIÃO MARTINS PAULINO | 001.040.0001.0035.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 177,10 |
| 00536 | 23/03/2010 | SEBASTIÃO MARTINS PAULINO | 001.040.0001.0037.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 146,80 |
| 00534 | 23/03/2010 | SEBASTIÃO MARTINS PAULINO | 001.034.000W.0015.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 16,06 |
| 00537 | 23/03/2010 | SEBASTIÃO MARTINS PAULINO | 001.040.0001.0036.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 16,79 |
| 00538 | 23/03/2010 | SEBASTIÃO NEVES DO NASCIMENTO | 001.016.0002.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 109,73 |
| 00539 | 23/03/2010 | SEBASTIAO PEREIRA COSTA | 001.037.0007.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,63 |
| 00540 | 23/03/2010 | SERAFIM RICARDO | 001.002.0002.0016.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,90 |
| 00542 | 23/03/2010 | SILVANO CIRQUEIRA CORADO | 001.016.0004.0011.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 82,54 |
| 00541 | 23/03/2010 | SILVANO CIRQUEIRA CORADO | 001.016.0005.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,46 |
| 00543 | 23/03/2010 | SILVIO ARAUJO AIRES | 001.016.0012.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 120,40 |
| 00544 | 23/03/2010 | SILVIO GARCIA | 000000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 109,45 |
| 00545 | 23/03/2010 | SIMARIA PEREIRA GOMES | 001.002.0004.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 8,53 |
| 00546 | 23/03/2010 | SINVAL FERREIRA DA COSTA | 001.037.0008.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 102,89 |
| 00547 | 23/03/2010 | SIVIRINO PEREIRA DE SOUSA | 001.007.0007.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 3,86 |
| 00550 | 23/03/2010 | SÔNIA TAVARES DA SILVA | 001.040.0001.0027.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 146,03 |
| 00548 | 23/03/2010 | SÔNIA TAVARES DA SILVA | 001.036.000Q.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 33,08 |
| 00549 | 23/03/2010 | SÔNIA TAVARES DA SILVA | 001.040.GL.1.0027.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 146,86 |
| 00551 | 23/03/2010 | TEODORIO RODRIGUES TURIBIO | 001.016.0001.0020.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |

T.C.E
 Fls 69
 Visto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

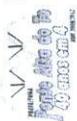


LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTO | PROCESSO | VALOR |
|-----------------------|------------|--------------------------------------|------------------------|------|---------|----------|-----------------|
| 00552 | 23/03/2010 | TEODORIO RODRIGUES TURIBIO | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 93,91 |
| 00553 | 23/03/2010 | TERBULIANA AIRES DE MELO | 001.007.0001.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 6,50 |
| 00555 | 23/03/2010 | TEREZINHA DE CASTRO NASCIMENTO | 001.016.0002.0013.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00554 | 23/03/2010 | TEREZINHA DE CASTRO NASCIMENTO | 001.016.0002.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00556 | 23/03/2010 | TEREZINHA TAVARES DAS CHAGAS (MIÚDA) | 001.007.0009.0004.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,12 |
| 00557 | 23/03/2010 | VALDEMAR ANTONIO MATIAS | 001.016.0020.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00558 | 23/03/2010 | VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,07 |
| 00559 | 23/03/2010 | VALDEMIR BATISTA MONTEIRO | 001.016.0012.0002.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,55 |
| TOTAL INSCRITO | | | | | | | 2.280,68 |

T.C.E
 Fls 70
 Visto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREF MUN DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



LIVRO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 001

| TERMO | DATA INSC | PROPRIETÁRIO | INSCRIÇÃO | ANO | TRIBUTU | PROCESSO | VALOR |
|-------------------------|------------|-------------------------------|------------------------|------|---------|----------|-----------|
| 00560 | 23/03/2010 | VALDENIR RIBEIRO RAMOS | 001.007.0022.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 50,70 |
| 00561 | 23/03/2010 | VALDENOR ALVES BARBOSA | 001.002.0002.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 10,73 |
| 00562 | 23/03/2010 | VALDIR ALVES BATISTA | 001.016.0010.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 11,16 |
| 00563 | 23/03/2010 | VALDIR BATISTA GOMES | 001.036.0000.0003.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 21,85 |
| 00564 | 23/03/2010 | VALMIR TURIBIO CUNHA | 001.016.0020.0010.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,59 |
| 00565 | 23/03/2010 | VALTAIR DANIEL RIBEIRO | 001.037.0011.0001.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,87 |
| 00566 | 23/03/2010 | VALTINO MENDES DA SILVA | 001.016.0007.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 117,06 |
| 00567 | 23/03/2010 | VENCESLAU RODRIGUES DA SILVA | 001.034.0004.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 60,74 |
| 00568 | 23/03/2010 | VERIANO FERREIRA DE ASSIS | 001.036.000A.0002.0000 | 2006 | IPTU | 00000/1 | 143,65 |
| 00569 | 23/03/2010 | VICENTE VITORINO DE SÁ | 001.034.000X.0021.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 21,85 |
| 00570 | 23/03/2010 | VILSON LUIZ GONÇALVES SANTOS | 001.036.000J.0008.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 120,77 |
| 00571 | 23/03/2010 | VIVALDO AVELINO MOURA | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 108,38 |
| 00572 | 23/03/2010 | WANDA FRANCISCA DA SILVA | 001.016.0016.0006.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 14,86 |
| 00573 | 23/03/2010 | WANDA FRANCISCA DA SILVA | 00000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 15,31 |
| 00574 | 23/03/2010 | WASHINGTON LUIZ RUFO DE SOUSA | 001.034.0002.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 22,56 |
| 00575 | 23/03/2010 | WELINGTON DE SENA SOARES | 001.036.000R.011A.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 32,08 |
| 00576 | 23/03/2010 | WILSON RODRIGUES DA SILVA | 001.016.0003.0009.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 13,35 |
| 00577 | 23/03/2010 | ZACARIAS BARROS DOS REIS | 001.007.0021.0007.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 9,99 |
| 00578 | 23/03/2010 | ZILDA PEREIRA DE ARAUJO | 001.034.0001.0005.0000 | 2005 | IPTU | 00000/1 | 37,22 |
| TOTAL INSCRITO | | | | | | | 843,72 |
| TOTAL INSCRITO NO LIVRO | | | | | | | 34.687,88 |

T.C.E
 Fls 71
 Vidto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria De Controle Externo



PROCESSO Nº : 05424/2011
INTERESSADO : CLEYTON MAIA BARROS
ENTIDADE : Prefeitura Municipal de PONTE ALTA DO TO
ASSUNTO : Auditoria de regularidade no período de janeiro e fevereiro do exercício de 2011.

DESPACHO Nº 0156/2011

Encaminhamos o processo citado acima a Quarta Relatoria no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para os fins que se fizerem necessário.

QUARTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins aos 15 dias do mês de agosto de 2011.


Humberto Arruda Alencar
Diretor de Controle Externo - 4ª DICE
Matricula 023.610-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
4ª Relatoria

TCE - TO
Fls. 73

Processo nº: 05424/2011
Entidade: Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO
Responsáveis: Cleyton Maia Barros, Prefeito
Paulo Sérgio Pereira de Aguiar, Chefe do Controle Interno
Assunto: Auditoria referente ao período de janeiro e fevereiro de 2011
Relator: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

DESPACHO Nº 748/2011

Tratam os autos de auditoria referente ao período de janeiro e fevereiro de 2011, da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins-TO.

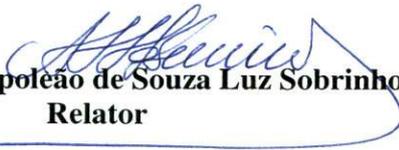
Considerando o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 202¹ c/c parágrafo único do artigo 204² do Regimento Interno deste Tribunal;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Coordenadoria de Diligências para proceder, por via postal e caso seja necessário por meio de edital a **CITAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor **Cleyton Maia Barros, Prefeito de Ponte Alta do Tocantins** e do Senhor **Paulo Sérgio Pereira de Aguiar, Chefe do Controle Interno**, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, exerçam o seu direito à defesa, sob pena de revelia, trazendo para dentro deste processo as justificativas, esclarecimentos e documentos quanto às irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 026/2010, fls. 04/25, pela Quarta Diretoria de Controle Externo.

Caso seja necessário, fica desde já deferido o pedido de cópias destes autos pelos responsáveis, devendo ser observado o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 010/2003.

Vindo a resposta, retornem os autos à Quarta Diretoria de Controle Externo para nova instrução, prosseguindo-se na tramitação normal do processo.

GABINETE DA QUARTA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.


Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

¹ Art. 202 - O Relator, o Tribunal Pleno e as Câmaras determinarão as diligências que se fizerem necessárias, objetivando a adoção de providências para sanar divergências e irregularidades ou para requisitar documentos ou informações complementares e indispensáveis à instrução.

² Art. 204 - O Tribunal manterá controle de prazos de diligências na Coordenadoria de Diligências.

Parágrafo único - Ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento e em Instrução Normativa o prazo para cumprimento de diligência será de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Diligências



Citação nº 170/2011/RELT4-CODIL

Palmas, 27 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Serve o presente para cientificar-lhe de que se encontra em tramitação neste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, os autos de nº **05424/2011**, que tratam de **Auditoria referente ao período de janeiro e fevereiro de 2011**. Assim sendo e guardando estrita observância ao princípio constitucional inserido no art. 5º, LV, da Constituição da República e aos preceitos legais estabelecidos nos arts. 21 22 e 27 parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 1284/2001, c/c o artigo 205, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **CITO** Vossa Excelência na qualidade de responsável e/ou interessado, para querendo, se manifestar nos autos em apreço, nos termos do **Despacho nº 748/2011 (anexo)**.

Para tanto, os autos estarão à sua disposição na Coordenadoria de Diligências desta Corte de Contas, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, no horário compreendido das 12h às 18h.

Atenciosamente,


Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

A Sua Excelência o Senhor:
CLEYTON MAIA BARROS
Prefeito Municipal
Ponte Alta do Tocantins - TO

Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Av. Teotônio Segurado, 102 Norte Conjunto 01 - lote 1 e 2 - CEP. 77.006-002 - Palmas-TO
Fone/Fax: 3232-5878 - 5969

g/L 051454884BR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Diligências



Citação nº 171/2011/RELT4-CODIL

Palmas, 27 de setembro de 2011.

Prezado Senhor,

Serve o presente para cientificar-lhe de que se encontra em tramitação neste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, os autos de nº **05424/2011**, que tratam de **Auditoria referente ao período de janeiro e fevereiro de 2011**. Assim sendo e guardando estrita observância ao princípio constitucional inserido no art. 5º, LV, da Constituição da República e aos preceitos legais estabelecidos nos arts. 21 22 e 27 parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 1284/2001, c/c o artigo 205, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **CITO** Vossa Senhoria na qualidade de responsável e/ou interessado, para querendo, se manifestar nos autos em apreço, nos termos do **Despacho nº 748/2011 (anexo)**.

Para tanto, os autos estarão à sua disposição na Coordenadoria de Diligências desta Corte de Contas, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, no horário compreendido das 12h às 18h.

Atenciosamente,


Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

Ao Senhor:
PAULO SÉRGIO PEREIRA DE AGUIAR
Chefe do Controle Interno
Ponte Alta do Tocantins - TO

Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Av. Teotônio Segurado, 102 Norte Conjunto 01 - lote 1 e 2 - CEP. 77.006-002 - Palmas-TO
Fone/Fax: 3232-5878 - 5969

82 051454875BR



Defiro o pedido de prorrogação de prazo. À CODIL para as providências de mister.

Palmas-TO 21/10/2011

Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Conselheiro

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins

Praça Capitão Antônio Mascarenha, s/n° Centro, Fone/Fax 3378-1134

PROCESSO N. 5424/2011.
Entidade: Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins – TO.
Responsável: Cleyton Maia Barros – Prefeito
Assunto: Auditoria referente ao período de janeiro e fevereiro de 2011.



Vimos através do presente, solicitar prorrogação de prazo por **15 (quinze)** dias para atendimento da diligência que consta do **Despacho n° 748/2011**, referente ao **Processo n° 05424/2011**, conforme preceitua no regimento interno desta corte de contas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

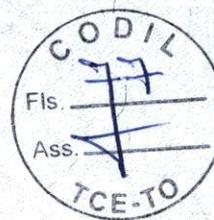
Ponte Alta do Tocantins/To., 19 de outubro de 2011.

Cleyton Maia Barros
CLEYTON MAIA BARROS
Prefeito Municipal



1º TABELIONATO DE NOTAS E REG. DE IMÓVEIS

MARIA TEREZA BARREIRA



PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO 1º

LIVRO Nº. 17, FLS. 58

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, a favor de SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS ROSAL.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de Dois mil e onze (2.011) aos 13 (treze) dias do mês de junho do dito ano, nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO., Compareceu em meu Cartório do 1º Tabelionato de Notas a Outorgante Mandante; **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 01.067.974/0001-55, Prefeito em exercício **CLEITON MAIA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 260.906.191-91 RG n.º 11.46687 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Ponte Alta do Tocantins, gestão 2009/2012. reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelaia das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele(s) outorgante(s) me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(a). **Sr.ª SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS ROSAL**, brasileira, casado, do comercio, portador do CPF nº 388.798.831-00 e RG nº 396.610 SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Ponte Alta do Tocantins - TO. **Com todos os amplos e gerais poderes para representá-lo no Tribunal de Contas, podendo propor em nome do Outorgante as ações competentes e necessárias e defendê-la nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os meios legais para obter êxito nos pleitos formulados, podendo confessar, desistir, transigir, firmar compromisso arbitral ou acordo, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda SUBSTABELEECER esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.** É de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento. Dispensadas a presença das testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei 6.952. De 06-11-81 e publicada no DOU, Em 10-11-81. NADA MAIS, trasladada em seguida. Eu M. Barreira Tabelaia do 1º Tabelionato de Notas que trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso, Ponte Alta do Tocantins, 13 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS





Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Coordenadoria de Diligências



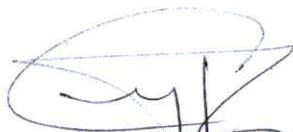
| | | | |
|-----------------------|--|---------------------|-----------|
| EXPEDIENTE Nº: | 10840/2011 | PROCESSO Nº: | 5424/2011 |
| ENTIDADE: | Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus – TO | | |
| INTERESSADO: | CLEYTON MAIA BARROS - PREFEITO | | |
| ASSUNTO: | Prorrogação de Prazo | | |
| RELATOR: | Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho | | |

INFORMAÇÃO Nº 134/2011/RELT4-CODIL

Em obediência ao art. 3º Inciso I da Instrução Normativa TCE nº 13, de 19 de novembro de 2003, encaminha-se o referido expediente a esta Relatoria.

Ressalta-se por oportuno, que não podemos afirmar a tempestividade do processo acima mencionado, pois até o momento não houve retorno do **Ar Postal**.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos **20** dias do mês de **outubro** de **2011**.


Yara Yeda Cunha Rocha
Estagiária
Mat 026 107-8 / TCE TO

Art. 2º. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

Art. 3º. O pedido de prorrogação de prazo obedecerá ao seguinte rito:

I - recebido o requerimento, será imediatamente autuado no Protocolo-Geral e no mesmo dia, encaminhado à Coordenadoria de Diligência, setor de controle de prazos, que terá 2 (dois) dias para exame e encaminhamento ao Gabinete do Relator do processo original;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Diligências
Av. Teotônio Segurado, 102 Norte Conjunto 01 - lote 1 e 2 - Cep. 77.006-002 - Palmas-TO
Fone: 3232-5878/5969



OFÍCIO Nº 1158/2011 - CODIL-RELT4

Palmas, 26 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor:
CLEYTON MAIA BARROS
Prefeito Municipal
Ponte Alta do Tocantins - TO

ASSUNTO: Pedido Prorrogação Prazo - Deferimento.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o pedido de prorrogação de prazo referente ao processo nº 5424/2011, feito através do Expediente nº 10840/2011, foi **DEFERIDO** por um período de **15 (quinze)** dias.

Respeitosamente,


Shirley da Cruz Mousinho Santana
Coordenadora - CODIL

JL051467432BR

d

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--|--|------------------------------------|---|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
|  | | CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  | | | | | | | | | | | |
| DESTINATÁRIO CLEYTON MAIA BARROS PREFEITURA MUNICIPAL, S/N CENTRO 77590-000 Ponte Alta do Tocantins / TO | |  | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centro de Digitalização | |  | | | | | | | | | | | |
| TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h | | DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (OPCIONAL) - CITAÇÃO DA UNIDADE PRO. N. 5424/11 RELT.4 CODIL / PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO | | | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. | | MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table> | | <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado | <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado | <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente | <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido | <input type="checkbox"/> 9 Outros | |
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | | | | | | | | | | | | | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR | | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Atendente Comercial I Matr. B. 330.123.0 | | | | | | | | | | | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Sonia Tavares da Silva | | DATA DE ENTREGA 14/10/2011 Nº DOC. IDENTIDADE 4019697 | | | | | | | | | | | |

CODIL
 Fls. 30
 Ass. [Signature]
 TCE-TO



DESTINATÁRIO
AULO SÉRGIO PEREIRA DE AGUIAR
REFEITURA MUNICIPAL, S/N CENTRO
7590-000 PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO / TO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centro de Digitalização

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° / / : h

2° / / : h

3° / / : h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) - CITAÇÃO N.171/11 PROC. N. 6424/11 RELT.4 CODIL / PONTE ALTA DO TOCANTINS -TO

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ROBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Richardinho
Atendente Comercial I
Mat.: 8.338.648-9
CH/ACC/BP Ponte Alta do Tocantins

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA 11/10/11

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR *Aulo Sérgio P. Aguiar*

Nº DOC. IDENTIDADE 0920221689



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins

Praça Capitão Antônio Mascarenha, s/n° Centro, Fone/Fax 3378-1134

PROCESSO N. 05424/2011.
Entidade: Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins – TO.
Responsável: Cleyton Maia Barros – Prefeito
Paulo Sérgio Pereira de Aguiar – Controle Interno
Assunto: Auditoria Janeiro e Fevereiro de 2011.

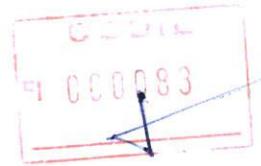
Atendendo ao Despacho n° 748/2011 contido na Citação n° 171/2011/RELT4-CODIL, apresentamos os esclarecimentos e providências tomadas para cumprimento dos apontamentos constantes do item 6 – CONCLUSÃO DA AUDITORIA do Relatório n° 026/2010 alusivo aos meses de janeiro e fevereiro de 2011.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O chefe do Poder Executivo Municipal recebeu a Citação n° 171/2011/RELT4-CODIL em 11/10/2011, onde foi citado para no prazo de 15 (quinze) dias contestar as falhas e/ou irregularidades encontradas no Processo n° **05424/2011 que trata da auditoria de janeiro e fevereiro de 2011.**

Em 19 de outubro de 2011 requereu prorrogação de prazo através do Expediente n° 10840/2011, embasado no artigo 2° da Instrução Normativa TCE n° 13/2001, onde prescreve que:

Art. 2° - Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
Praça Capitão Antônio Mascarenha, s/nº Centro, Fone/Fax 3378-1134

de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

Parágrafo Único – Conta-se o início da prorrogação a partir do dia subsequente ao término do prazo inicialmente estabelecido.

Diante do exposto, a presente defesa é tempestiva.

1. Inexistência de controle no setor de transportes.

Resposta. Conforme orientação da Equipe desta Corte de Contas foi implantada o controle de peças, combustíveis e serviços da frota municipal, permitindo a qualquer momento o conhecimento do gasto individualizado com cada veículo que serve o município. Pedimos confirmação quando da próxima auditoria.

2. Inexistência de setores de compras, protocolo e almoxarifado central.

Resposta. Existe o setor de compras, no entanto, concordamos que o mesmo necessita de adequações, ou seja, melhor planejamento para a realização das aquisições, realizando previamente todas as informações e procedimentos legais necessários. Após a realização da auditoria, fizemos uma reunião envolvendo todos os secretários e responsáveis diretos, quanto às compras, e estamos procedendo conforme orientação da equipe desta Corte de Contas. Quanto ao protocolo, criamos às condições necessárias para sua implantação, sujeitas a verificação a qualquer momento quanto ao seu funcionamento.

Almoxarifado - Locamos um sistema de controle de almoxarifado central que distribui todas as aquisições e codifica a origem e o destino de cada produto estando disponível para verificação a qualquer momento por esta Corte de Contas. É importante mencionar que houve registro do saldo existente em 31.12.2009, conforme documento. Nomeamos responsável



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
Praça Capitão Antônio Mascarenha, s/n° Centro, Fone/Fax 3378-1134



para os setores mencionados e determinamos irrestrito funcionamento dos mesmos. **Anexo 01.**

3. Ausência de documentação hábil.

Resposta. Conforme item 3.7 do Relatório n 026/2010, não foi apresentado à documentação comprobatória da despesa dos processos junto a ATM. Era prática comum só configurar o extrato bancário, no entanto, determinamos que nenhum débito fosse aceito se não tivesse os comprovantes com os serviços discriminados. Solicitamos a ATM e estamos enviando a relação dos serviços prestados. **Anexo 02.**

4. Inconsistência das informações enviadas ao SICAP – AP.

Resposta. Pedimos ponderação quanto ao item mencionado, visto que concordamos com o apontamento, no entanto, as contas do ordenador e consolidado foram devidamente apresentadas e acatadas por esta Corte de Contas com as informações corrigidas.

5. Inexistência de Controle Interno das Receitas Públicas.

Resposta. Observa-se conforme comparativos da receita que todas as receitas foram devidamente contabilizadas, bem como os registros foram devidamente assinados pelo Setor de Controle Interno, no entanto, entendemos que é necessária maior fiscalização quanto à efetiva arrecadação e posterior cobrança daquelas receitas de competência do município o que está sendo realizado conforme recomendação da equipe.

6. Ausência de Políticas de Arrecadação de Impostos.

Resposta: Houve um equívoco da equipe quando cita a ausência de políticas de arrecadação de impostos, visto que, conforme consta do Relatório de Análise da Prestação de Contas n° 010/2011 fls. 166 - Balanço Orçamentário – tabela 2, houve uma arrecadação de R\$791.263,05



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
Praça Capitão Antônio Mascarenha, s/n° Centro, Fone/Fax 3378-1134

(setecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos), apresentando um Superávit de R\$449.822,85 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), bem como os impostos de competência municipal (IPTU, ISS E ITBI) todos apresentam Superávit, conforme consta do Demonstrativo das Receitas Tributárias fls. 167 do Relatório nº 010/2011– tabela 3 – veja:

| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | PREVISÃO | EXECUÇÃO | SUPERÁVIT |
|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| IPTU | 7.551,60 | 22.304,31 | 14.752,71 |
| ISS | 129.456,00 | 411.586,26 | 282.130,26 |
| ITBI | 53.940,00 | 178.757,18 | 124.817,18 |
| TOTAL | 190.947,60 | 612.647,75 | 421.700,15 |

7. Ausência de inscrição em Dívida Ativa.

Resposta: Está sendo recadastrados todos os contribuintes do IPTU para que se possa efetivamente fazer as cobranças e as suas devidas inscrições na Dívida Ativa. Temos a informar que se encontra pendente junto ao Estado a definição da área geográfica do município o que impossibilita a execução judicial daqueles contribuintes inadimplentes com a Fazenda do Município.

8. Ausência de cobrança da Dívida Ativa.

Resposta: Idem ao item anterior.

9. Fragilidade na Farmácia da Prefeitura.

Resposta: Acatamos as recomendações da Equipe e informatizamos o controle de estoques da Farmácia, podendo a qualquer momento ter o conhecimento de onde veio, pra onde foi e o saldo em estoques dos medicamentos.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
Praça Capitão Antônio Mascarenha, s/n° Centro, Fone/Fax 3378-1134

10. Remédios sem efetivo controle.

Resposta: Acatamos as recomendações da Equipe e informatizamos o controle de estoques da Farmácia, podendo a qualquer momento ter o conhecimento de onde veio, pra onde foi e o saldo em estoques dos medicamentos.

11. Farmacêutico Ausente.

Resposta: Existe Farmacêutico conforme documentos que estamos enviando, inclusive a folha de ponto, no entanto, houve uma fatalidade quando da visita da Equipe do mesmo não está na Farmácia. Informamos que o mesmo é pontual com sua frequência não tendo ocorrências de falta a suas obrigações. **Anexo 03.**

12. Consultório médico necessitando de reformas.

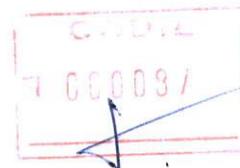
Resposta: Não só o consultório do médico necessita de reformas, mas toda a estrutura do hospital e posto de saúde já foi firmado convênio com o Estado para reformas. Estamos no aguardo do processo licitatório para início dos trabalhos. Estamos enviando documentos para comprovação. **Anexo 04.**

13. Inexistência de Termo de Responsabilidade.

Resposta. Existe relação contábil analítica de todos os bens, no entanto, concordamos com o apontamento quanto à falta das TR's individualizadas por setores o que foi devidamente providenciado conforme documentos que juntamos para vossa apreciação. Amostragem. **Anexo 05.**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
Praça Capitão Antônio Mascarenha, s/nº Centro, Fone/Fax 3378-1134



14. Irregularidades com diárias.

Resposta. Concordamos com o apontamento quanto a necessidade de melhorar a formalização do processo de diárias. Determinamos ao setor competente que passe a proceder com as informações necessárias nas portarias, discriminando de forma clara e precisa o objeto da viagem, bem como a apresentação de documentos quando do retorno, juntando os mesmos ao referido processo. **Anexo 06.**

15. Ausência de Organograma na Prefeitura.

Resposta. A Leis nºs 002/2009 e 009/2011 alteram e reestruturam a Estrutura Administrativa do Município de Ponte Alta do Tocantins TO., e dá outras providencias, bem como estamos enviando o organograma solicitado pela equipe. **Anexo 07.**

16. Ausência de licença ambiental para instalação e funcionamento de aterro sanitário/lixão.

Resposta. Em virtude do município de Ponte Alta do Tocantins está situado em uma área com bastantes nascentes, foi contratada profissional para providenciar toda a documentação para a concessão da licença ambiental e escolha do local apropriado para o perfeito funcionamento do depósito de lixo do município. **ANEXO 08.**

PEDIDO:

Em razão de todo o exposto, espera e confia o recorrente que estas informações e documentos apresentados seja regularmente processados e providos por esta Egrégia Corte para fim de decidir pela APROVAÇÃO Das



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
Praça Capitão Antônio Mascarenha, s/n° Centro, Fone/Fax 3378-1134



contas de auditoria dos meses de janeiro e fevereiro de 2011 em homenagem ao Direito e à distribuição de JUSTIÇA.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ponte Alta do Tocantins/To., 03 de novembro de 2011.


Cleyton Maia Barros
Prefeito Municipal

CODIT
7 000089

ANEXO 01

PORTARIA Nº. 78 /2011

7 000000

ATRIBUI À SERVIDORA SONIA
TAVARES DA SILVA A FUNÇÃO DE
GERENCIAMENTO DO
PROTOCOLO.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais resolve:

ARTIGO 1º - Fica atribuída à servidora Sonia Tavares da Silva, além daquela prevista no decreto municipal nº 057/2010, a função de gerenciamento do protocolo

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2011.


CLEYTON MAIA BARROS
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



Decreto municipal nº 074/2010.

NOMEIA JURIMAR MASCARENHAS
REIS PARA CARGO EM COMISSÃO
DIRETOR DE COMPRAS
PATRIMONIO E ALMOXARIFADO



O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe autorizam o art. 30, I, da Constituição Federal, art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal artigo 7º da Lei Municipal nº 27 de 19 de fevereiro de 2002, e suas alterações, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, a Sr. **JURIMAR MASCARENHAS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 869.512.201-82.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga eventuais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, ao 01 dias do mês de Março de Dois Mil e Dez.


Cleyton Maia Barros
Prefeito Municipal

Publicado no placard da Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de Março de Dois Mil e Dez.

CODIL
 000204

7000002

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Código Unidade Gestora: 01.067.974/0001-55

Período: Exercício de 2010 / Balanço Consolidado

Lei 4.320/64 - ANEXO 14

| | | CONTÁBIL | | PASSIVO | | | |
|------------------------------------|---|--------------|--------------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| | | CONTÁBIL | | TÍTULO | R\$ | R\$ | R\$ |
| ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL | | 1.246.151,76 | | PASSIVO FINANCEIRO | | | |
| 1.1.1.1.95.00.00.00.0000 | Caixa | 514,39 | 0,00 | DÍVIDA FLUJUANTE | 970.738,83 | 2.218.226,87 | 2.218.226,87 |
| 1.1.1.1.96.00.00.00.0000 | Banco - Conta Única do RPPS | 0,00 | 0,00 | Consignações e Encargos Sociais | 0,00 | | |
| 1.1.1.1.2.99.00.00.00.0000 | Bancos Conta Movimento | 1.245.637,37 | 0,00 | Recursos da União | 0,00 | | |
| 1.1.1.1.3.00.00.00.00.0000 | Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | Depósitos e Cauções | 0,00 | | |
| 1.1.1.1.4.00.00.00.00.0000 | Aplicações do RPPS | 0,00 | 0,00 | Obrigações Tributárias | 0,00 | | |
| | CREDITOS EM CIRCULAÇÃO | | 150.329,30 | Restos a Pagar Processados | 429.136,81 | | |
| 1.1.2.1.6.00.00.00.00.0000 | Créditos a Receber | 0,00 | 0,00 | Restos a Pagar Não Processados | 812.434,45 | | |
| 1.1.2.2.9.98.00.00.00.0000 | Diversos Responsáveis | 150.329,30 | 0,00 | Operações de Créditos | 0,00 | | |
| 1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000 | Valores em Trânsito Realizáveis | 0,00 | 0,00 | Operações de Créditos | 5.916,78 | | |
| 1.1.2.5.1.04.00.00.00.0000 | Depósitos Especiais | 0,00 | 0,00 | Valores Pendentes a Curto Prazo | 0,00 | | |
| | ATIVO PERMANENTE | | 4.137.184,76 | Outras Obrigações | 0,00 | | |
| 1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000 | Empréstimos e Financiamento | | 0,00 | PASSIVO PERMANENTE | | | 2.354.907,62 |
| 1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000 | Investimento | | 224.747,32 | DÍVIDA FUNDADA | | | |
| 1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000 | Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência | | 0,00 | Depósitos Judiciais | 0,00 | | 2.354.907,62 |
| 1.2.1.0.0.00.00.00.00.0000 | Ativo Realizável a Longo Prazo | | 70.192,50 | Precatórios | 0,00 | | |
| | BENS E CREDITOS DA ENTIDADE | | 3.841.072,44 | Operações de Créditos | 0,00 | | |
| 1.4.2.1.1.00.00.00.00.0000 | Bens Imóveis | | 2.476.941,31 | Obrigações a Pagar | 0,00 | | |
| 1.4.2.1.2.00.00.00.00.0000 | Bens Móveis | | 1.364.131,13 | Debitos Parcelados - INSS | 2.354.907,62 | | |
| 1.4.2.3.0.00.00.00.00.0000 | Bens Intangíveis | | 0,00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias | 0,00 | | |
| 1.4.2.9.0.00.00.00.00.0000 | (-) Depreciações, Amortizações e Exaustões | | 0,00 | Provisões | 0,00 | | |
| 1.1.6.0.0.00.00.00.00.0000 | Dívida Ativa | | 0,00 | Adiantamentos Recebidos | 0,00 | | |
| 1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000 | Diversos Responsáveis | | 0,00 | Outras Obrigações | 0,00 | | |
| 1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000 | Adiantamento Concedidos | | 0,00 | | | | |
| 1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000 | Depósitos | | 0,00 | | | | |
| 1.1.2.1.4.00.00.00.00.0000 | Outros Créditos | | 0,00 | | | | |
| | BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO | | 1.172,50 | | | | |
| 1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000 | Estoque | | 1.172,50 | | | | |
| 1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000 | Títulos e Valores | | 0,00 | | | | |
| | SOMA DO ATIVO REAL | | 5.533.665,82 | | | | 4.573.134,49 |
| | SALDO PATRIMONIAL | | 0,00 | | | | 960.531,33 |
| | PASSIVO REAL DESCOBERTO | | 0,00 | | | | 960.531,33 |
| | TOTAL DO ATIVO PATRIMONIAL | | 5.533.665,82 | | | | 5.533.665,82 |
| | COMPENSAÇÕES ATIVAS | | 0,00 | | | | 0,00 |
| | COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS | | 0,00 | | | | 0,00 |
| | TOTAL | | 5.533.665,82 | | | | 5.533.665,82 |



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



Decreto municipal nº 114/2011.

**NOMEIA PAULO SERGIO
PEREIRA DE AGUIAR PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLE INTERNO.**



O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe autorizam o art. 30, I, da Constituição Federal, art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 034, de 14 de maio de 2002, em especial seu art. 5º, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **CONTROLE INTERNO**, a Sr. **PAULO SERGIO PEREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portadora Do CPF Nº 828.014.875-20.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga eventuais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins,
aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Onze.


Cleyton Maia Barros
Prefeito Municipal

Publicado no placard da Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Onze.



ANEXO 02

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS | | | | JAN./2011 |
|---|-----------------------------|---------------|---------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DOS DESCONTOS EFETUADOS NA CONTA CORRENTE | | | | |
| No. | AGÊNCIA: DO BANCO DO BRASIL | | | |
| | 10/jan | 20/jan | 30/jan | |
| HISTÓRICO | 1a.Parc | 2a.Parc | 3a.Parc | TOTAL |
| Contribuição Automática | 879,22 | 563,99 | 514,77 | 1.957,98 |
| Refeições | | | | - |
| Ecologico | 75,00 | | | 75,00 |
| Novo Acordo | 171,00 | | | 171,00 |
| Nelsons | 105,00 | | 210,00 | 315,00 |
| Portal do Sul | 162,00 | | | 162,00 |
| Sarandi | 153,00 | | | 153,00 |
| Oasis | | | 86,00 | 86,00 |
| Hospedagem | | | | - |
| Hotel da ATM | | | | - |
| Hotel Casa Grande | | | | - |
| Hotel Turim | | | | - |
| Combustível | | | | - |
| Posto Cristal | 82,50 | | | 82,50 |
| Posto Modelo | | | | - |
| Passagens Aérea/Terrestre | | | | - |
| Max Tur | | | | - |
| GM Turismo | | | | - |
| Transbrasiliana | | | | - |
| Diversos | | | | - |
| Telefones | | | | - |
| Frigobar | | | | - |
| Correios | | | | - |
| Xerox | | | | - |
| TOTAIS | 1.627,72 | 563,99 | 810,77 | 3.002,48 |





SANDRA APARECIDA SICHELEIRO

Fone: (63) 3216 - 1670

Av. Teotônio Segurado - ACSU SO 60 - CONJ. 01 - LT. 06 - CENTRO - PALMAS-TO

CNPJ (MF) 00.470.362/0001-46

Insc. Est.: 29.053.862-9

030619

I- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL LC 123/06.
II- Não gera direito a CRÉDITO FISCAL de ICMS e ISS.

VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 10/02/2012

Série D - Subsérie 1 - Mod.2

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR

Data Emissão: 03 de Janeiro de 2011
 Nome: Sr. Vitor Forte Alta de facomtus
 Endereço: Av. Bequelin, 345 Cap. Cidade: Pôrto Alegre
 CNPJ(MF): 01.067.974/0001-5 Insc. Est.: do Forte

1ª VIA
CLIENTE

| Quant. | Unid. | DISCRIMINAÇÃO | Preço Unitário | TOTAL |
|------------------|-------|-------------------|----------------|--------------|
| | | Sr. Sane. | | 10500 |
| | | Colher a. 001.431 | | |
| RECEBEMOS | | | | |
| EM 1/1 | | | | |
| ASSINATURA | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | 10500 |



Vendedor _____
 A. N. B. Editora LTDA - GRÁFICA PALMAS - ACNO I Conj. 01 Lt. 27 Sala 03 Centro Fone (63) 3215-4659 - Insc. Est. 29.062.364-2 CNPJ: 02.582.175/0001-80 - Palmas - TO
 100 bis. N. F. <<Série D - Subsérie 1 Mod 02>> 50x3 de 028.001 a 033.000 - Termo do Cred. Nº 0021/2003 - AIDF Nº 002143 - Aut 017149/95000000/022010 em 10/Fevereiro/2010.



SANDRA APARECIDA SICHELEIRO
Fone: (63) 3216 - 1670

Av. Teotônio Segurado - ACSU SO 60 - CONJ. 01 - LT. 06 - CENTRO - PALMAS-TO
CNPJ (MF) 00.470.362/0001-46 Insc.Est.: 29.053.862-9

030699

I- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL LC 123/06.
II- Não gera direito a CRÉDITO FISCAL de ICMS e ISS.

VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 10/02/2012
Série D - Subsérie 1 - Mod.2

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR

Data Emissão: 24 de Janeiro de 2011
Nome: Prof. Mun. Ponte Alta do Tocantins
Endereço: Av. Brasil, 335 Cap. Cidade: Ponte Alta
CNPJ(MF): 01.067.974/0001-55 Insc. Est.: 6722

1ª VIA
CLIENTE

| Quant. | Unid. | DISCRIMINAÇÃO | Preço Unitário | TOTAL |
|----------------------|-------|----------------|----------------|-------|
| | | Sh. SMO | | 21000 |
| | | Color. 001 715 | | |
| RECEBEMOS | | | | |
| 30 JAN 2011 EM _____ | | | | |
| ASSINATURA | | | | |

Vendedor _____ **TOTAL R\$ 21000**

A. N. B. Editora LTDA - GRÁFICA PALMAS - ACNO I Conj. 01 Lt. 27 Sala 03 Centro Fone (63) 3215-4659 - Insc. Est. 29.062.364-2 CNPJ. 02.582.175/0001-80 - Palmas - TO
100 bls. N. F. <<Série D - Subsérie 1 Mod 02>> 50x3 de 028.001 a 033.000 - Termo do Cred. Nº 0021/2003 - AIDF Nº 002143 - Aut 017149/95000000/022010 em 10/Fevereiro/2010.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS | | | | FEV./2011 |
|--|-----------------|----------------|--------------------|------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS DESCONTOS EFETUADOS NA CONTA CORRENTE | | | | |
| No. | AGÊNCIA: | | DO BANCO DO BRASIL | |
| | 10/fev | 20/fev | 28/fev | |
| HISTÓRICO | 1a.Parc | 2a.Parc | 3a.Parc | TOTAL |
| Contribuição Automática | 953,50 | 323,03 | 606,89 | 1.883,42 |
| Refeições | | | | - |
| Ecologico | 36,00 | | | 36,00 |
| Novo Acordo | 219,00 | | | 219,00 |
| Nelsons | 144,00 | | 133,50 | 277,50 |
| Portal do Sul | 128,00 | | | 128,00 |
| Sarandi | 171,00 | | | 171,00 |
| Caldos e Caldos | 36,00 | | | 36,00 |
| Sergios | | | 45,00 | 45,00 |
| Hospedagem | | | | - |
| Hotel da ATM | | | | - |
| Hotel Estrela | | | | - |
| Hotel Castelo | | | | - |
| Hotel dos Buritis | | | | - |
| Hotel Tropical | | | | - |
| Combustível | | | | - |
| Posto Cristal | | | | - |
| Posto Modelo | | | | - |
| Passagens Aérea/Terrestre | | | | - |
| Max Tur | | | | - |
| GM Turismo | | | | - |
| Transbrasiliana | | | | - |
| Diversos | | | | - |
| Telefones | | | | - |
| Frigobar | | | | - |
| Correios | | | | - |
| Xerox | | | | - |
| TOTAIS | 1.687,50 | 323,03 | 785,39 | 2.795,92 |



Associação Tocantinense de Municípios
 Joaquina Borges Neta
 Controle Interno

1000107



SANDRA APARECIDA SICHELEIRO
Fone: (63) 3216 - 1670

030764

I- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL LC 123/06.
II- Não gera direito a CRÉDITO FISCAL de ICMS e ISS.

Av. Teotônio Segurado - ACSU SO 60 - CONJ. 01 - LT. 06 - CENTRO - PALMAS-TO
CNPJ (MF) 00.470.362/0001-46 Insc. Est.: 29.053.862-9
VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 10/02/2012
Série D - Subsérie 1 - Mod.2

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR

Data Emissão: 07 de Fevereiro de 2011
Nome: Prof. Mun. Ponte Alta do Jacamim
Endereço: Av. Brasil 325 Centro Cidade: Ponte Alta
CNPJ(MF): 01.067.974/0001-55 Insc. Est.: do TO

1ª VIA
CLIENTE

| Quant. | Unid. | DISCRIMINAÇÃO | Preço Unitário | TOTAL |
|------------------|-------|-----------------|----------------|---------------|
| | | Serv. Senc. | | 124,00 |
| | | 10, FEV 2011 | | |
| | | Colo v. 001-900 | | |
| RECEBEMOS | | | | |
| EM _____ | | | | |
| ASSINATURA | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | 124,00 |

1000198



**CHURRASCARIA
PORTAL DO SUL**
CHURRASCARIA PORTAL DO SUL LTDA

Fone: (63) 3225-8744
102 Norte, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 04 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO
Insc. Est.: 29.070.285-2 CNPJ(MF): 04.140.445/0001-28

VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 28/10/2012

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
SÉRIE D Subsérie 1 - MOP. 2

Data da Emissão: 01 de FEVEREIRO de 20 11 034069
Nome: MUNICÍPIO MUNICIPAL PONTE ALTA DE TOCANTINS
Endereço: AV. BRASÍLIA, 345 CENTRO
CNPJ: 01.067.974/0001-55 Placa Carro: _____

1º VI
CLIENTE

| Quant. | Unid. | Discriminação das Mercadorias | PREÇOS | |
|-------------------|-------|-------------------------------|------------------|---------------|
| | | | Unitário | TOTAL |
| | | <u>DESPEJA com refeição</u> | | <u>128,00</u> |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Ass. do Vendedor: | | | TOTAL R\$ | <u>128,00</u> |



SCHURRASCARIA Sarandi

Altemir Favero

Fone: (63) 3215-2776

012485

XK

Qd. 103 Norte Av. LO 2 - Lote 34 - Conj. 01 - Sala 02 - Palmas - TO
Insc. Est. 29.375.105-6 - CNPJ (MF) 06.079.774/0001-36

VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 02/03/2012
Série D - Subsérie 1 - Mod.2

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR

Data Emissão: 01 de Fevereiro 2011

Nome: Prefeitura Municipal Ponte Alto de Montim
Endereço: R. Brasil 345 Cidade: Ponte Alto - TO

CNPJ(MF): 01067974/0001-55 Insc. Est.:

VIA CLIENTE

| Quant. | Unid. | DISCRIMINAÇÃO | Preço Unitário | TOTAL |
|------------------|-------|---------------|----------------|---------------|
| | | Reparação | | 171.00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | 171.00 |



ANEXO 03



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA**

Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.015-007 - Palmas/TO.
www.saude.to.gov.br - Telefone: (63) 3218-1713/1730.

CONVÊNIO - SESAU - AJUR - CCV - DESC Nº. 020/2011.

Convênio que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS através da Secretaria da Saúde - SESAU/TO, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO, visando implementar a descentralização das ações e serviços de saúde, de acordo com uma SISTEMÁTICA DE PARCERIA entre os partícipes.

Por este instrumento, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS, através da sua SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU/TO, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada por seu Secretário interino, ARNALDO ALVES NUNES, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 402208 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.058.153-00, e no CRM/TO sob o nº. 017, residente e domiciliado no município de Palmas/TO, nomeado através do Ato Governamental nº. 20 - NM, de 01/01/2011, publicado no DOE nº. 3.292, de 02/01/2011, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.067.974/0001-55, com sede na Praça Capitão Antônio Mascarenhas, s/n, centro, Ponte Alta do Tocantins/TO, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, CLEYTON MAIA BARROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 1.146.687 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 260.906.191-91, e por sua Secretária Municipal de Saúde, SHEYLA MAIA BARROS PEREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 465.264 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 485.280.801-53, ambos residentes e domiciliados no município de Ponte Alta do Tocantins/TO, com base no artigo 198, inciso I, da Constituição Federal e nas Leis nº. 8.080, de 19/09/90, e nº. 8.142, de 28/12/90; no que couber, nos dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94; na NOB - SUS 01/96, publicada no D.O.U. em 06/11/96; Portaria - MS nº. 2203, de 15/11/96; na Portaria nº. 399/GM, de 22/02/2006, na Lei Estadual nº. 762, de 26/06/1995, no Decreto Estadual nº. 1.120/01, na Lei Estadual nº. 1.588/05, no Decreto Estadual nº. 2.643/2006, na Lei Estadual nº. 1.818/07, no Decreto Estadual nº. 3.188/07, na Portaria DGRT nº. 598/08 e o no artigo 40, inciso XVI, combinado com o artigo 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O presente convênio tem por objetivo geral a implementação da descentralização das ações e serviços de saúde, dentro de uma sistemática de parceria na prestação de serviços de saúde, nos níveis políticos, sociais e culturais e financeiros.

Arnaldo Alves Nunes

Sheyla Maia Barros Pereira



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA**

Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.015-007 - Palmas/TO.
www.saude.to.gov.br - Telefone: (63) 3218-1713/1730.

- l) manter o registro e a remessa mensal de dados para a manutenção e atualização dos bancos de dados de nascido vivo, mortalidade, doença de notificação compulsória, produção de morbidade hospitalar, produção ambulatorial, registro de estabelecimentos e produtos de interesse para a saúde, bem como de outros que venham a ser definidos pelas esferas Federal e Estadual;
- m) criar a sua política de saúde dentro dos limites legais propostos para a Municipalização;
- n) O ônus do pagamento dos servidores municipais cedidos à **CONCEDENTE - SESAU/TO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SESAU/TO - CONCEDENTE.

O acompanhamento, controle e avaliação do **CONVENIENTE** serão realizados através de órgãos colegiados de coordenação e gestão a nível Federal, Estadual e Municipal, com a participação solidária do Ministério da Saúde em co-responsabilidade com a **CONCEDENTE - SESAU/TO** e **SMS**, assegurada a plena participação das comunidades locais através de seus representantes nas instâncias colegiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os órgãos colegiados de que trata o "caput" desta cláusula são, basicamente, os abaixo referidos:

- a) No plano Federal - o Conselho Nacional de Saúde;
- b) No plano Estadual - o Conselho Estadual de Saúde;
- c) No plano Municipal - o Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

O Conselho Estadual de Saúde estabelecerá diretrizes para a política de recursos humanos, definindo estratégias a serem implementadas pelas instituições integrantes, objetivando o seu desenvolvimento técnico - gerencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CONCEDENTE SESAU/TO

Aos servidores pertencentes ao Estado, especificamente ao quadro da **CONCEDENTE - SESAU/TO**, quando cedidos ao Município, serão assegurados os direitos e deveres de seu Estatuto (Lei Estadual nº. 1.818/07) e suas alterações posteriores.

A **CONVENIENTE** deverá relatar à Superintendência de Gestão e Regulação do Trabalho da **CONCEDENTE**, toda alteração ocorrida na vida funcional dos servidores cedidos ao Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONVENIENTE** enviará, impreterivelmente, do 15º (décimo quinto) ao 20º (vigésimo) dia útil de cada mês a Superintendência de Gestão e Regulação do Trabalho da **CONCEDENTE**, a frequência dos servidores cedidos;

000115



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA**

Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.015-007 - Palmas/TO.
www.saude.to.gov.br - Telefone: (63) 3218-1713/1730.

De acordo com a disponibilidade de infra-estrutura da **CONVENIENTE**, este instrumento tem como objetivo específico, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios - **Anexo I**, cessão de pessoal - **Anexo II**, e cessão de uso de bens imóveis - **Anexo III**, que passarão a integrar o presente convênio, para o fim específico de prestação de serviços na área de saúde, a serem utilizados integralmente no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DOS CONVENIENTES

I - DA CONCEDENTE - SESAU/TO, que assegura:

- a) a prestação da colaboração técnica e administrativa que vier a ser solicitada pelo Município, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- b) o controle e avaliação das atividades ambulatoriais e/ou hospitalares;
- c) o ônus do pagamento dos servidores estaduais cedidos ao Município.

II - DO CONVENIENTE - MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, que se compromete a:

- a) assumir, de acordo com as condições técnicas operacionais, em cronograma negociado com as Comissões Bipartite da SESAU/TO, a responsabilidade sobre a contratação e autorização do cadastramento de prestadores de serviços;
- b) alocar, a cada exercício, a contrapartida mínima estabelecida em lei, na área de saúde;
- c) demonstrar disposição e condição de assumir o gerenciamento das unidades ambulatoriais públicas existentes no Município;

- f) dispor de Conselho Municipal de Saúde em funcionamento;
- g) dispor de Fundo Municipal de Saúde, devidamente regularizado;
- h) encaminhar à Comissão Bipartite a proposta de Incorporação das Unidades Ambulatoriais Públicas Estaduais ou Federais, ainda não cedidas ao Município, para assumir o seu gerenciamento;
- i) dispor de médico responsável pela emissão das Autorizações de Internações Hospitalares, que não seja credenciado pelo sistema, nem tenha vínculo com prestador conveniado ou contratado;
- j) dispor de condições técnicas e materiais para programar, acompanhar e controlar a prestação de serviços;
- k) apresentar à Comissão Bipartite Termo de Compromisso, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que contemple as metas que o gestor se propõe a cumprir no período de um ano, submetendo à Comissão Bipartite os indicadores de resultados com que se compromete a ser avaliado. O descumprimento por dois anos sucessivos atestado pela Comissão Bipartite determina a perda da condição de habilitação;

Antônio M. M.

S. J.



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA**

Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.015-007 - Palmas/TO.
www.saude.to.gov.br - Telefone: (63) 3218-1713/1730.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo devolução do servidor, a **CONCEDENTE** enviará imediatamente a seguinte documentação:





**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA**

Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.015-007 - Palmas/TO.
www.saude.to.gov.br - Telefone: (63) 3218-1713/1730.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo devolução do servidor, a **CONCEDENTE** enviará imediatamente a avaliação de desempenho da vida funcional do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento do referido nesta cláusula, sujeitará o **CONVENENTE** às sanções administrativas previstas na legislação que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE PESSOAL DO CONVENENTE - MUNICÍPIOS/SMS PARA A CONCEDENTE - SESAUTO

Através de intercâmbio poderá o **CONVENENTE - MUNICÍPIO/SMS** ceder à **CONCEDENTE - SESAUTO/TO**, servidores do seu quadro de pessoal, conforme disponibilidade do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS CEDIDOS, ADQUIRIDOS E/OU CONSTRUÍDOS.

Ao final do mandato do gestor municipal, obriga-se este a apresentar ao seu sucessor, termo de transferência e ratificação de Cessão de Uso dos bens e Termo de Entrega e Responsabilidade. Obrigando-se o **CONVENENTE/MUNICÍPIO** a enviar a **CONCEDENTE/SESAU**, 01 (uma) via dos respectivos documentos devidamente assinados pelo gestor sucessor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tombamento dos bens móveis adquiridos e/ou construídos com recursos da Secretaria Estadual de Saúde deverá ser evidenciado nos respectivos registros patrimoniais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, se não for denunciado por quaisquer das partes integrantes de Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MARCA-SÍMBOLO

Todas as Unidades de Saúde integradas ao Sistema Único de Saúde - SUS exibirão em lugar visível, na fachada principal, a Marca - símbolo estabelecida pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

Auto MP

S



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA**

Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.015-007 - Palmas/TO.
www.saude.to.gov.br - Telefone: (63) 3218-1713/1730.

A denúncia, rescisão, extinção do convênio implica na imediata devolução ao Estado, dos bens (imóveis - móveis - equipamentos, acessórios e veículos) e pessoal cedido. Ficando a critério de a **CONCEDENTE** estipular, ou não, um prazo para a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste convênio é o de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAUTO, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2011.





ANEXO 04



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA**

Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.015-007 - Palmas/TO.
www.saude.to.gov.br - Telefone: (63) 3218-1713/1730.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--|----------------------------|
| Nome do Município PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO | | | C.N.P.J do Município 01.067.974/0001-55 | |
| Endereço PRAÇA CAPITÃO ANTONIO MASCARENHAS, S/N, CENTRO | | | | |
| Cidade PONTE ALTA DO TOCANTINS | UF TO | CEP 77.590-000 | DDD/TEL/FAX (63) 3378-1258 3378-1134 | Esfera MUNICIPAL |
| Nome do Prefeito CLEYTON MAIA BARROS | | | C.P.F. do Dirigente 260.906.191-91 | |
| CI/RG/Orgão Expedidor 1.146.687 - SSP/TO | Cargo PREFEITO | | Função | Matrícula |

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| |
|---|
| Título do Projeto DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. |
| Identificação do Objeto CESSÃO DE MÓVEIS (EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS), CESSÃO DE PESSOAL e CESSÃO DE BENS IMÓVEIS. |
| Justificativa da Proposição AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. |

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Indicador Físico Unidade Quantidade | Período Início: 30/06/2011 Término: 30/06/2016 |
|------|------------|--|---|--|
| 01 | ÚNICA | DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE | | |

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Amilcar M. M.

[Handwritten signature]

III – OBJETIVO GERAL:

Adquirir equipamentos e materiais permanentes e uma reforma da Unidade Básica de Saúde, visando contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados na unidade de saúde e melhorando os serviços prestados à população.

IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

As aquisições que serão realizadas através deste recurso financeiro são:

1. Realizar uma reforma na Unidade de Saúde com melhoria das condições das portas, janelas, telhado e pintura;
2. Comprar um aparelho de ar condicionado para a sala de vacina;
3. Comprar um aparelho de ar condicionado para a sala de fisioterapia/ psicologia;
4. Comprar um ar condicionado para sala de consultas medica da USB;
5. Comprar uma geladeira para a sala de vacinas;
6. Realizar a compra de dois armários vitrine para a Farmácia Básica, armários parede 4 espaços para sala da coordenação da Unidade de Saúde e armários 4 gavetas pra recepção ;
7. Realizar a compra de cadeiras para a sala de espera;
8. Aquisição de um computador com Nobreak para a Farmácia Básica;
9. Realizar a compra de dois Nobreak para os digitadores;
10. Comprar uma impressora multifuncional para a unidade de saúde pela necessidade de copias de documentos e fichas utilizadas pelos ACS e técnico da sala de vacina;
11. Comprar 02 cartuchos de tintas para impressoras multifuncionais;
12. Comprar uma maca para consultório medico;
13. Compra uma caixa amoificada e um microfone para palestras realizadas nas escolas e em zona rural;
14. Adquirir uma maca ginecológica para as consultas de PCCU;
15. Escadas de 02 degraus para que ajude o paciente a subir na maca;
16. Realizar a compra de um Negatoscopio para melhor visualização de nossos Raios-X;
17. Adquirir foco de luz para auxiliar na realização de consultas e exames;
18. Adquirir Sonar para consultas de pré-natal;
19. Adquirir esfigmomanômetros e estetoscópios para triagem de pacientes e consultas de Hipertensão;
20. Comprar dois Biombos com suportes para preservar os pacientes no momento das consultas;
21. Adquirir balanças antropométricas e suportes suspensórios, viabilizando o melhor acompanhamento do estado nutricional de crianças e adultos ;
22. Adquirir camisetas personalizadas e mochilas para os Agentes Comunitários de Saúde realizar as visitas domiciliares;
23. Adquirir cortinas para a sala de recepção;



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA**

Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.015-007 - Palmas/TO.
www.saude.to.gov.br - Telefone: (63) 3218-1713/1730.

A denúncia, rescisão, extinção do convênio implica na imediata devolução ao Estado, dos bens (imóveis – móveis – equipamentos, acessórios e veículos) e pessoal cedido. Ficando a critério de a CONCEDENTE estipular, ou não, um prazo para a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

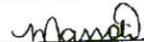
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste convênio é o de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAUTO, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2011.


SHEYLA MAIA BARRIOS PEREIRA
Secretária de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO.

TESTEMUNHAS:

1. 
C.P.F. Nº: 809.763.521-68

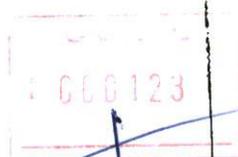
2. 
C.P.F. Nº. 947.269.932-45

5

24. Comprar uma autoclave para unidade, pois a atual já não esta esterilizando com qualidade e assim deixando duvidas na sua limpeza;
25. Comprar um Oftalmoscópio para realizar análise clinica e um melhor atendimento;
26. Comprar um Otoscópio para melhor realização de análise clinica e detecção de patologias;
27. Comprar uma cadeira para enfermeira coordenadora, pois a sua já esta defasada;
28. Adquirir um carinho de curativo para melhor organização de nossa sala de



24. Comprar uma autoclave para unidade, pois a atual já não esta esterilizando com qualidade e assim deixando devidas de sua limpeza;
25. Comprar um Oftalmoscópio para realizar anamnese clinica e um melhor atendimento;
26. Comprar um Otoscópio para melhor realização de análise clinica e detecção de patologias;
27. Comprar uma cadeira para enfermeira coordenadora, pois a sua já esta defasada;
28. Adquirir um carinho de curativo para melhor organização de nossa sala de curativos e melhor armazenamento dos materiais;
29. Adquirir um Interferencial imbramed para a sala de fisioterapia;
30. Adquirir uma microonda thermo ware por ondas curtas para a sala de fisioterapia;
31. Adquirir um laser pulse L42 imbramed para a fisioterapia;
32. Adquirir uma caneta imbramed 904Nm para a sala de fisioterapia;
33. Adquirir dois óculos anti laser para sala de fisioterapia;
34. Adquirir um galão 5Kg de gel condutor incolor para fisioterapia;
35. Adquirir um eletrodo em silicone trebor 2 metros para fisioterapia;
36. Comprar uma Caixa com instrumentais cirúrgicos (2-Pinças anatômicas dentes de rato; 2-Pinças anatômicas dissecação; 2-Pinças kellys; 2-Pinças kocher; 2-Tesouras Iris curva; 2-Tesouras Iris reta; 2-porta agulhas mayo hegar; 2-tesouras Spencer; 2-Cubas rins; 2-Pinças halstead mosquito) para realização de curativos e outros procedimentos relacionados



000124

ANEXO 05

660125
660125
660125
660125

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | LOCALIZAÇÃO | | | | |
|------|---------------------------|------|-----------------------|-------|-----|------|-------------|-----|-----|-----|--|
| | | | Nº DA PLAQUETA | OTIMO | BOM | REG. | RUIM | SEC | HPP | PSF | |
| 01 | BALANÇA ADULTA | 01 | | | | | | | X | | |
| 02 | ARMARIO DE AÇO MEDIO | 01 | | X | | | X | | X | | |
| 03 | MESA DE MADEIRA | 01 | 062 | X | | | | | X | | |
| 04 | MACA DE SALA FISIOTERAPIA | 01 | | | X | | | | X | | |
| 05 | INFRAVERMELHO | 01 | | | X | | | | X | | |
| 06 | ULTRA-SOM | 01 | | | X | | | | X | | |
| 07 | NOOT BOOK | 01 | 182 | X | | | | | X | | |
| 08 | DATA SHOW | 01 | 183 | X | | | | | X | | |
| 09 | TABLADO DE MADEIRA | 01 | | | X | | | | X | | |
| 10 | BOLA SUIÇA | 01 | | X | | | | | X | | |
| 11 | ARMARIO PEQUENO 8 GAVETAS | 01 | | | X | | | | X | | |
| 12 | MESA DE AÇO PEQUENA | 01 | | X | | | | X | X | | |
| 13 | CADEIRA DA RECEPÇÃO | 04 | | X | | | | | X | | |
| 14 | MESA DE CIRURGIA | 01 | | | | | X | | X | | |
| 15 | TV SEMP 14 POLEGADAS | 01 | 043 | | X | | | | X | | |

[Handwritten Signature]
 Sneyla Maria Batista Secretária
 Secretária Municipal de Saúde
 Ponte Alta do Tocantins

CODIL
000210
[Handwritten Signature]

000126
[Handwritten Signature]

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | Nº DA PLAQUETA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | LOCALIZAÇÃO | | | |
|------|-----------------------------|------|-------------------|-----------------------|-----|-----|------|-----|-------------|-----|--|---|
| | | | | OTIMO | BOM | REG | RUIM | SEC | HPP | PSF | | |
| 16 | | 01 | | | | | | | | | | |
| 17 | SUORTE PARA TV | 01 | 044 | | X | | | | | X | | |
| 18 | ANTENA PARABOLICA | 01 | | | | | | X | | X | | |
| 19 | TELEONE INTELBRAS | 01 | | | | | | X | | X | | |
| 20 | ARMÁRIO DE VIDRO | 01 | | | | | | X | | X | | |
| 21 | ARMÁRIO DE VIDRO | 01 | 248 | | | | | X | | X | | |
| 22 | MESA DE AÇO | 03 | | | | | | X | | X | | |
| 23 | ARMÁRIO DE AÇO | 01 | 217 | | | | | X | | X | | |
| 24 | AR CONDICIONADO ESPRINGER | 01 | 221 | | X | | | | | X | | |
| 25 | CAMA DE SOLTEIRO | 01 | 161 | | X | | | | | X | | |
| 26 | CAMA HOSPITALAR | 01 | | | X | | | | | X | | |
| 27 | PRATELEIRA DE AÇO | 03 | | | | X | | | | X | | |
| 28 | | 04 | | | | | | | | | | |
| 29 | COMPUTADOR SANSUNG COMPLETO | 01 | 209 | X | | | | | | | | X |
| 30 | PRATELEIRA DE AÇO | 01 | | | | | | X | | | | X |

[Handwritten Signature]
 Secretaria Municipal de Saúde
 Ponte Alta do Tocantins

CODIL
112000

000127

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | Nº DA PLAQUETA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | LOCALIZAÇÃO | | | | |
|------|-----------------------------------|------|-------------------|-----------------------|-----|-----|----|-------------|-----|-----|--|---|
| | | | | OTIMO | BOM | REG | RM | SEC | HPP | PSF | | |
| 31 | PRATELEIRA DE AÇO | 01 | 52 | | X | | | | | | | X |
| 32 | VENTILADOR NILO | 01 | | X | | | | | | | | X |
| 33 | ARMARÍO DE AÇO | 01 | | X | | | | | | | | X |
| 34 | MESA DE MADEIRA | 01 | | | | | | | X | | | X |
| 35 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO | 02 | | | X | | | | | | | X |
| 36 | MESA DE MADEIRA | 01 | | | | | X | | | | | X |
| 37 | ARMARÍO DE VIDRO | 01 | 1204 | | | X | | | | | | X |
| 38 | ARMARÍO DE AÇO | 01 | 75 | | | X | | | | | | X |
| 39 | AR CONDICIONADO | 06 | | | | X | | | | | | X |
| 40 | TV SEMP 21 POLEGADAS | 01 | | | X | | | | | | | X |
| 41 | ARMARÍO 6 GAVETAS | 01 | 1354 | | X | | | | | | | X |
| 42 | ARMARÍO 6 GAVETAS | 01 | 109 | | X | | | | | | | X |
| 43 | ARMARÍO 6 GAVETAS | 04 | 108 | | X | | | | | | | X |
| 44 | ARMARÍO 6 GAVETAS | 01 | | | X | | | | | | | X |
| 45 | MESA DE MADEIRA | 01 | 1348 | | | | X | | | | | X |

Roberta
Secretaria Municipal de Saúde
Ponte Alta do Tocantins

110000
000212
R

021929

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | Nº DA PLAQUETA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | | LOCALIZAÇÃO | | | |
|------|--------------------------|------|-------------------|-----------------------|-----|-----|----|-----|-----|-------------|--|---|--|
| | | | | OTIMO | BOM | REG | RM | SEC | HPP | PSF | | | |
| 46 | COMPUTADOR SANSUNG | 01 | | | | | X | | | | | X | |
| 47 | CADEIRAS RECEPÇÃO | 18 | | | X | | | | | | | X | |
| 48 | CADEIRA DE MADEIRA | 01 | 0069 | | X | | | | | | | X | |
| 49 | ARMARIO DE AÇO | 01 | 92 | | X | | | | | | | X | |
| 50 | MACA | 01 | 93 | | X | | | | | | | X | |
| 51 | CADEIRA DE ESCRITORIO | 05 | | | X | | | | | | | X | |
| 52 | ARMARIO DE AÇO | 01 | 0347 | | X | | | | | | | X | |
| 53 | MACA GINECOLOGIA | 01 | 85 | | | X | | | | | | X | |
| 54 | MESA DE MADEIRA | 01 | 0339 | | | | X | | | | | X | |
| 55 | BALANÇA DE PESO INFANTIL | 01 | 99 | | | | X | | | | | X | |
| 56 | ARMARIO DE AÇO | 01 | 119 | | | | X | | | | | X | |
| 57 | MESA PARA COMPUTADOR | 01 | 343028 | | X | | | | | | | X | |
| 58 | IMPRESSORA HP 840C | 01 | 0322 | | | X | | | | | | X | |
| 59 | ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS | 01 | 93 | | X | | | | | | | X | |
| 60 | PRATELEIRA DE MADEIRA | 01 | | | | | X | | | | | X | |

Amélia Maria Barros Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Ponte Alta do Tocantins

CODIL
FI 000213
[Handwritten Signature]

000129
[Handwritten Signature]

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | LOCALIZAÇÃO | | |
|------|-----------------------------|------|-----------------------|-------|-----|-----|------|-------------|-----|-----|
| | | | Nº DA PLAQUETA | OTIMO | BOM | REG | RUIM | SEC | HPP | PSF |
| 61 | COMPUTADOR SANSUNG COMPLETO | 01 | | X | | | | | | X |
| 62 | CADEIRA DE ESCRITORIO | 01 | 343439 | | X | | | | | X |
| 63 | APARELHO DE LELEFONE | 01 | | X | | | | | | X |
| 64 | NOOT BOOK ACER | 01 | 106 | X | | | | | | X |
| 65 | GELADEIRA CONSUL | 01 | 261 | | | X | | | | X |
| 66 | GELADEIRA ELETROLUX | 01 | 09698 | | X | | | | | X |
| 67 | FICHÁRIO PEQUENO | 01 | 0352 | | | X | | | | X |
| 68 | FICHÁRIO PEQUENO | 01 | 0353 | | | X | | | | X |
| 69 | MESA DE MADEIRA | 01 | 0344 | | | | X | | | X |
| 70 | CADEIRA PARA ESCRITORIO | 01 | 0359 | | | X | | | | X |
| 71 | CADEIRA DE ESCRITORIO | 01 | 0326 | | X | | | | | X |
| 72 | FRIZZER REUBY | 01 | 10311 | | X | | | | | X |
| 73 | ARMÁRIO DE AÇO | 04 | | | X | | | | | X |
| 74 | PRATELEIRA DE AÇOGRANDE | 01 | 34 | | X | | | | | X |
| 75 | ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO | 01 | 37 | | X | | | | | X |

[Handwritten Signature]
Sra. Maria Barros Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Ponte Alta do Tocantins

10003

000214

RELACÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | Nº DA PLAQUETA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | LOCALIZAÇÃO | | | |
|------|-------------------------|------|-------------------|-----------------------|-----|-----|------|-------------|-----|-----|---|
| | | | | OTIMO | BOM | REG | RUIM | SEC | HPP | PSF | |
| 76 | SELADOR CRISTOFOLÍ | 01 | 186 | | X | | | | | | X |
| 77 | MACA | 01 | 38 | | X | | | | | | X |
| 78 | ARMÁRIO PEQUENO | 01 | | | | X | | | | | X |
| 79 | MESA DE MADEIRA | 01 | | | | X | | | | | X |
| 80 | MESA DE MADEIRA | 01 | 0355 | | | X | | | | | X |
| 81 | MESA GRANDE DE AÇO | 01 | | | X | | | | | | X |
| 82 | FICHARIO MEDIO | 01 | | | | | X | | | | X |
| 83 | PRATELEIRA DE AÇO | 01 | 40 | X | | | | | | | X |
| 84 | CADEIRA PARA ESCRITORIO | 01 | 343456 | X | | | | | | | X |
| 85 | CADEIRA DE MADEIRA | 03 | | | X | | | | | | X |
| 86 | BEBEDOURO SOFT | 01 | | | X | | | | | | X |
| 87 | MURAL | 01 | 344440 | | X | | | | | | X |
| 88 | ARMÁRIO DE AÇO | 04 | 82 | X | | | | | | | X |
| 89 | MESA DE MADEIRA | 01 | 29 | X | | | | | | | X |
| 90 | MESA PEQUENA DE MADEIRA | 02 | | | | X | | | | | X |

Secretaria Municipal de Saúde
Ponte Alta do Tocantins

Embrasil

CODIL
FI 000215

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

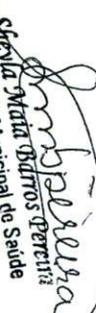
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | | LOCALIZAÇÃO | | | |
|------|----------------------------------|------|-----------------------|----|----|----|----|-----|-------------|-----|--|---|
| | | | Nº DA PLAQUETA | OT | BM | RE | RM | SEC | HPP | PSF | | |
| 91 | APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO | 01 | 185 | | X | | | | | | | X |
| 92 | VENTILADOR DE PAREDE | 01 | 153 | | X | | | | | | | X |
| 93 | VENTILADOR DE PAREDE | 01 | 151 | | X | | | | | | | X |
| 94 | AR CONDICIONADO | 01 | | | | X | | | | | | X |
| 95 | APARELHO DE RAIOS X | 01 | 285 | | | | | X | | | | X |
| 96 | EXTINTOR DE INCÊNDIO 6kg | 01 | 264 | | X | | | | | | | X |
| 97 | BEBEDOURO | 01 | | | | | X | | | | | X |
| 98 | CILINDRO DE OXIGÊNIO | 03 | | | X | | | | | | | X |
| 99 | MURAL | 01 | | | X | | | | | | | X |
| 100 | PRATELEIRA DE AÇO | 01 | | | | X | | | | | | X |
| 101 | MESA DE MADEIRA | 01 | | | | | X | | | | | X |
| 102 | CAMA HOSPITALAR | 04 | | | | | X | | | | | X |
| 103 | CAMA HOSPITALAR | 01 | 229 | | | | X | | | | | X |
| 104 | CAMA HOSPITALAR | 01 | 228 | | | | X | | | | | X |
| 105 | ARMÁRIO DE AÇO | 01 | 274 | | X | | | | | | | X |

Amélia Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
Ponte Alta - Pernambuco



RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | Nº DA PLAQUETA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | LOCALIZAÇÃO | | |
|------|-------------------------|------|-------------------|-----------------------|-----|----|----|-----|-------------|-----|--|
| | | | | OT | BMI | RE | RM | SEC | HPP | PSF | |
| 106 | MACA | 01 | | | X | | | | X | | |
| 107 | MESA DE MADEIRA | 01 | | | | X | | | X | | |
| 108 | VENTILADOR DE PAREDE | 01 | 1222 | | X | | | | X | | |
| 109 | CAMA HOSPITALAR | 01 | | | X | | | | X | | |
| 110 | CAMA PARA RECEN NASCIDO | 01 | | | X | | | | X | | |
| 111 | BALANÇA PESO INFANTIL | 01 | 241 | | X | | | | X | | |
| 112 | INALADOR | 01 | 243 | | X | | | | X | | |
| 113 | CAMA HOSPITALAR | 05 | | | | X | | | X | | |
| 114 | ARMARIO DE COZINHA | 01 | 183 | | X | | | | X | | |
| 115 | FOGÃO INDUSTRIAL | 01 | 181 | | X | | | | X | | |
| 116 | GELADEIRA ELETROLUX | 01 | | | X | | | | X | | |
| 117 | ARMARIO IMBUTIDO | 01 | | | X | | | | X | | |
| 118 | PRATELEIRA DE MADEIRA | 01 | | | | X | | | X | | |
| 119 | CADEIRA DE ESCRITORIO | 01 | 0362 | X | | | | | X | | |
| 120 | BALANÇA G- TECH | 01 | | | X | | | | X | | |


Sirey da Mata Barros Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
Ponte Alta do Tocantins

CODIL
000217
E

RELACÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | Nº DA PLAQUETA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | | LOCALIZAÇÃO | | |
|------|-----------------------------|------|-------------------|-----------------------|----|----|----|-----|-----|-------------|--|--|
| | | | | OT | BM | RE | RM | SEC | HPP | PSF | | |
| 121 | AR CONDICIONADO | 01 | | | | X | | | | X | | |
| 122 | MESA DE MADEIRA | 01 | | | | X | | | | X | | |
| 123 | COMPUTADOR SANSUNG COMPLETO | 01 | | | X | | | | | X | | |
| 124 | IMPRESSORA HP | 01 | | | | | X | | | X | | |
| 125 | MESA PARA COMPUTADOR | 01 | 0320 | | X | | | | | X | | |
| 126 | MAQUINA DE LAVAR ROUPA | 01 | 040 | X | | | | | | X | | |
| 127 | TANQUINHO DE LAVAR ROUPA | 01 | | | X | | | | | X | | |
| 128 | ARMARIO DE AÇO | 01 | 20 | | | X | | | | X | | |
| 129 | ARMARIO DE MADEIRA | 01 | | | X | | | | | X | | |
| 130 | MASA DE ESCRITORIO | 01 | | | X | | | | | X | | |
| 131 | AR CONDICIONADO | 01 | 0325 | | X | | | | | X | | |
| 132 | CADEIRA DE ESCRITORIO | 02 | | | X | | | | | X | | |
| 133 | MESA DE ESCRITORIO | 01 | | X | | | | | | X | | |
| 134 | CAMA DE SOLTEIRO | 01 | 162 | X | | | | | | X | | |
| 135 | FRIGOBAR | 01 | 046 | X | | | | | | X | | |

Silviana Maria Barros Peretti
Secretária Municipal de Saúde
Ponte Alta do Tocantins

CODIL
E 000218

600134

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | Nº DA PLAQUETA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | LOCALIZAÇÃO | | |
|------|------------------------------|------|-------------------|-----------------------|----|----|----|-----|-------------|-----|--|
| | | | | OT | BM | RE | RM | SEC | HPP | PSF | |
| 136 | AR CONDICIONADO | 01 | | | X | | | | X | | |
| 137 | ARMARIO DE MADEIRA | 01 | 0053 | | X | | | X | | | |
| 138 | PRATELEIRA DE AÇO | 01 | 04 | | | X | | X | | | |
| 139 | ARMARIO DE MADEIRA | 01 | 0025 | | | X | | X | | | |
| 140 | MESA DE MADEIRA | 01 | 0047 | | | X | | X | | | |
| 141 | COPIADORA HP LASEJET | 01 | 184 | X | | | | X | | | |
| 142 | FICHARIO 4 GAVETAS AÇO | 01 | 24 | | X | | | X | | | |
| 143 | COMPUTADOR COMPLETO | 01 | 28862 | X | | | | X | | | |
| 144 | APARELHO DE FAX | 01 | | | X | | | X | | | |
| 145 | CADEIRA DE RECPÇÃO | 03 | | X | | | | X | | | |
| 146 | ARMARIO DE MADEIRA 3 GAVETAS | 01 | | X | | | | X | | | |
| 147 | COMPUTADOR COMPLETO | 01 | 10 | X | | | | X | | | |
| 148 | NOOT BOOK | | 107 | X | | | | X | | | |
| 149 | IMPRESSORA | | 064 | X | | | | X | | | |
| 150 | MESA DE ESCRITORIO | | | X | | | | X | | | |

Stefyá Maria Barros Peretti
 Secretária Municipal de Saúde
 Ponte Alta do Tocantins

CODIL
000219

000135

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | Nº DA PLAQUETA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | LOCALIZAÇÃO | | |
|------|--------------------------------|------|-------------------|-----------------------|----|----|----|-----|-------------|-----|--|
| | | | | OT | BM | RE | RM | SEC | HPP | PSF | |
| 151 | PRATELEIRA DE AÇO | 01 | | X | | | | X | | | |
| 152 | ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS | 01 | 343780 | X | | | | X | | | |
| 153 | ARMARIO PEQUENO | 01 | 343177 | | X | | | X | | | |
| 154 | GUARDA ROUPA 3 PORTAS | 01 | | X | | | | X | | | |
| 155 | TV SEMP 21 POLEGADAS | 01 | 045 | X | | | | X | | | |
| 156 | BIOPLUS 200 | | | | X | | | | X | | |
| 157 | MICROSCOPIO | 01 | 15100 | | X | | | | X | | |
| 158 | MICROSCOPIO | 01 | | | X | | | | X | | |
| 159 | CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS | 01 | 223412 | | X | | | | X | | |
| 160 | CENTRIFUGA | 01 | 209215 | | X | | | | X | | |
| 161 | CENTRIFUGA DE MICRO EMATOCOTRO | 01 | 209252 | | X | | | | X | | |
| 162 | OMOGENIZADOR | 01 | 209239 | | X | | | | X | | |
| 163 | ESTUFA | 01 | 205465 | | X | | | | X | | |
| 164 | GELADEIRA CONTINENTAL | 01 | 217938 | | X | | | | X | | |
| 165 | BANHO MARIA | 01 | 208596 | | X | | | | X | | |

Sheyla Maria
 Sheyla Maria Ramos Peretini
 Secretária Municipal de Saúde
 Praça Alta do Tocantins

11000
000220

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD. | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | | LOCALIZAÇÃO | | | |
|------|-----------------------------|------|-----------------------|----|----|----|----|-----|-------------|-----|--|--|
| | | | Nº DA PLAQUETA | OT | BM | RE | RM | SEC | HPP | PSF | | |
| 166 | MARCADOR DE TEMPO | 01 | 223472 | | X | | | | | X | | |
| 167 | DEONIZADOR | 01 | 223488 | | X | | | | | X | | |
| 168 | GELADEIRA | 01 | 315 | | | | X | | | X | | |
| 169 | ESTUFA | 01 | 217224 | | X | | | | | X | | |
| 170 | MACRO CENTRIFUGA | 01 | 314 | | X | | | | | X | | |
| 171 | CADEIRA DE COLETA DE SANGUE | 01 | 202993 | | X | | | | | X | | |
| 172 | COMPUTADOR COMPLETO | 01 | | | | | X | | | X | | |
| 173 | BANCADADE MARMORE | 03 | | | X | | | | | X | | |
| 174 | CADEIRA DE MADEIRA | 01 | 0332 | | | | X | | | X | | |

Marcelina
 Secretária Municipal de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Município de Tocantins

CODIL
000221

000137

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO VEICULOS | QTD. | PLACA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | LOCALIZAÇÃO | | |
|------|----------------------------|------|------------|-----------------------|-----|-----|------|-------------|-----|-----|
| | | | | OTIMO | BOM | REG | RUIM | SEC | HPP | PSF |
| 175 | DOBLÔ AMBULANCIA | 01 | MXF - 6703 | X | | | | X | | |
| 176 | MASTER RENAUT ODONTOMOVÉL | 01 | MWV - 9680 | X | | | | X | | |
| 177 | FIAT UNO MILE 3 PORTAS | 01 | MWV - 8120 | | X | | | X | | |
| 178 | FIAT UNO MILE WAY 5 PORTAS | 01 | MWB - 0071 | X | | | | X | | |
| 179 | MOTO SUZUKI 125 CC | 01 | MXD - 6403 | X | | | | X | | |
| 180 | CAMINHONETA RANGER | 01 | MVT - 4305 | | X | | | X | | |

Embrasil
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua 510 Ipiranga



ANEXO 06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA-GAB Nº 122 /2011, de 19 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- IV. Designar a servidora SHYRLEIDE MARIA M. B. ROSAL, matrícula nº. 552, para empreender viagem a Palmas para tratar de assuntos do interesse deste município para participar de uma reunião na ATM, pagar fornecedores, solicitar copia de processo no TCE, nos dias 19 e 20/09/2011, com saída no dia 19 e retorno no dia 20/09. Perfazendo um total de 02(duas) diárias.
- V. Determinar a mim Secretária de Administração e Finanças a liberar o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear as despesas com alimentação.
- VI. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, aos 19 de setembro de 2011.

Cleyton Maia Barros
Prefeito Municipal

RECIBO R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, a importância supra mencionada, proveniente da liberação de diárias para viagem a serviço do Município, nos termos da Portaria acima descrita.

Para clareza firmo o presente na forma da Lei.

Ponte alta do Tocantins - TO de _____ de 2011

Nome do Funcionário: Shyrleide M^a Maia Barros Rosal
CPF: 388.798.831-00



Associação
Tocantinense
de Municípios



Ofício Gab. nº 278/2.011

Palmas/TO, 31 de agosto de 2011

Aos Senhores (as) Prefeitos (as)
Estado do Tocantins



Assunto: Reunião para discutir as compensações financeiras do INSS

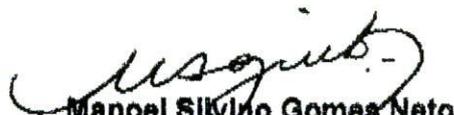
Senhor (a) Prefeito (a),

Esta Associação, preocupada com os problemas decorrentes das **compensações financeiras do INSS** junto a Receita Federal do Brasil, está sendo alvo de questionamentos por parte dos órgãos fiscalizadores, que através de suas auditorias estão constatando que os débitos compensados, por meio dos escritórios advocatícios entre eles **BERNARDO VIDAL e ASSOCIADOS**, não foram executados conforme legislação vigente, levando a Receita Federal a acionar todas as Prefeituras para que apresentem justificativa ou proponham parcelamento dos débitos que estão irregulares.

Destaca -se também que a Receita Federal está verificando todas possíveis irregularidades nas compensações, penalizando os municípios, através de multa punitiva, que, nestes casos, é fixada entre 75% a 150% sobre os débitos indevidamente compensados, além do encaminhamento do caso aos órgãos de controle (Ministério Público Estadual - MPE, Tribunal de Contas do Estado - TCE e Poder Judiciário).

Diante do exposto, convido V. Excelência para participar da reunião a ser realizada no dia 20 de setembro de 2011, às 09:00h, na Sala de Reunião da Sede Administrativa da ATM, a sua presença é muito importante para esclarecimento a respeito do assunto.

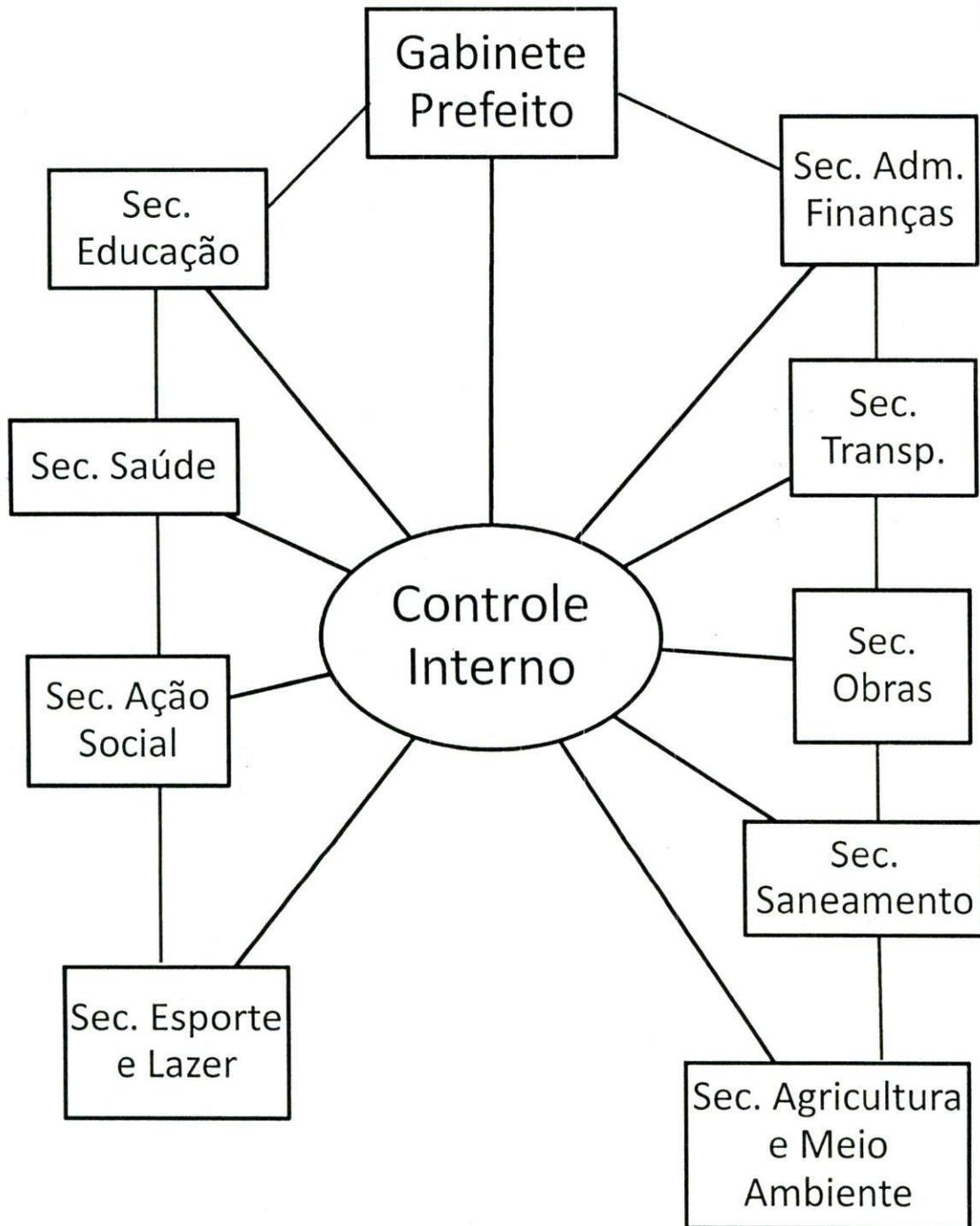
Atenciosamente,


Manoel Silvino Gomes Neto
Presidente da ATM

000141

ANEXO 07

ORGANOGRAMA DA
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



000142
[Handwritten Signature]



LEI Nº 002/2009



Dispõe sobre alteração do anexo
Único da Lei nº 002/2005 e dos
anexos I e II da Lei nº 027/2002.



O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, que se organizará mediante a composição que consta dos Anexos I e II desta lei.

Parágrafo único: As competências de cada Setor de Atividade serão regulamentadas através de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - A composição e forma de vencimento do quadro de cargos de provimento de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo bem como dos cargos de provimento efetivo de que trata a Lei Municipal 002/2005 e anexos I e II da Lei 027/2002, passa a vigorar na forma dos anexos I e II constantes desta lei observadas a criação de novos cargos e remunerações.

Art. 3º - Fica desmembrada a Secretaria de Obras e Transportes passando por força desta Lei para a seguinte nomenclatura;

- Secretaria Municipal de Transportes
- Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único : - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante decreto, o remanejamento dos recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2009 no montante de 50% (Cinquenta por cento) para cada Secretaria, criadas pelo presente artigo, observadas as disposições da LDO e LOA/2009.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS



Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo poderá designar professores do quadro efetivo para exercer o cargo de Coordenador de Ensino, sem prejuízos dos vencimentos do cargo de origem.

Art. 5.º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a pagar gratificação a servidores, no limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração, por motivo justificado, acrescidos na folha de pagamento, e obedecidos os limites da Lei.

Art. 6.º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a reajustar as remunerações dos servidores que percebem o valor máximo do salário mínimo, na data de reajuste do salário mínimo do Governo Federal.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 8.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, 02 de Março de 2009.

Cleyton Maia Barros
 Prefeito Municipal

certifico e dou fe que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura nesta data.

Ponte Alta do Tocantins, 02/03/09
[Signature]
 Sec. Mun. de adm. Finanças

SANCIONADA
 EM 02/03/09
[Signature]



- Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.
- Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 4º - Fica instituído, como requisito mínimo para o exercício do cargo de Secretário Municipal, a alfabetização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme as normas legais vigentes.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins. Aos 15 de junho de 2011.


CLEYTON MAIA BARROS
Prefeito Municipal



CODIL
FI 000231

1471803
000147

ESTADO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO I DA LEI Nº 009/2011

| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | | |
|---|---|------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|--|
| ITEM | SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
| | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Secretário | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Alfabetização | Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visa o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o Prefeito com as informações contemporâneas de aspecto legal, dirigir as atividades administrativas da unidade de atuação e correlatas. |
| | Secretaria Municipal de Agricultura | Secretário | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Alfabetização | Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visa o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o Prefeito com as informações contemporâneas de aspecto legal, dirigir as atividades administrativas da unidade de atuação e correlatas. |

CODIL
 FI 000232

ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO II DA LEI Nº 009/2011

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|--|------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|--|
| | Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | Secretário | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Alfabetização | Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visa o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o Prefeito com as informações contempôrneas de aspecto legal, dirigir as atividades administrativas da unidade de atuação e correlatas |
| | Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer | Secretário | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Alfabetização | Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visa o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o Prefeito com as informações contempôrneas de aspecto legal, dirigir as atividades administrativas da unidade de atuação e correlatas |

ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I DA LEI Nº 002/2009

| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | | | |
|---|--|---|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|--|--|
| III | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO | |
| I | Gabinete do Prefeito | Secretário(a) Executivo(a) | | 02 | 40 horas | 700,00 | Ensino completo Médio | Executar serviços gerais de secretaria, controlar agendas, compromissos do prefeito, atender e efetuar ligações telefônicas, controlar o recebimento e expedição de correspondências bem como seus respectivos arquivos providenciar reprodução de documentos e encadernação de relatórios, pesquisar e levantar informações para o prefeito e seus secretários. | |
| | | Assessor (a) | I | 02 | | 600,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Controlar as atividades Políticas Administrativas do Prefeito e Assessoria Geral | |
| | | Assessor (a) | II | 02 | | 500,00 | | | |
| | | Assessor (a) | III | 02 | | 465,00 | | | |
| | | Motorista de Gabinete | | 01 | 40 horas | 600,00 | Ensino Fundamental incompleto | Dirigir e conservar veículos automotores municipais, conduzindo-os conforme itinerários previstos, segundo as regras de trânsito, observando as normas de segurança do trabalho e as instituições recebidas, para transportar, servidores, autoridades e materiais. | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Secretário (a) | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | 2º Grau Completo | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do município na pasta respectiva. Secretaria Municipal de Administração e Finanças | |
| | | Coordenador Geral de Administração e Finanças e Contabilidade | | 01 | 40 horas | 700,00 | 2º Grau Completo | Planejar, organizar e supervisionar serviços administrativos da pasta no qual está provendo, executando os princípios, normas e funções que lhe são atribuídas pelo superior, para a eficiência do serviço. | |

71
 CODIL
 000233


000149


ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI Nº 002/2009

| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | |
|---|--|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|---|
| SECTOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
| | Diretor (a) de Recursos Humanos | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | Ensino Completo | Organizar, orientar e supervisionar os serviços relativos à administração dos funcionários públicos municipais, conforme a legislação vigente, desenvolvendo as políticas públicas para o setor que lhe serão atribuídas pelo superior hierárquico. |
| | Diretor (a) de Licitação e Convênios | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | Ensino Completo | Organizar, orientar e supervisionar os serviços relativos à licitações e convênios. |
| Departamento de compras | Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado | | 01 | 40 horas | 1000,00 | Ensino Completo | Promover as aquisições de bens e serviços necessários à administração do município, observando os procedimentos licitatórios respectivos e em consonância com a Comissão de Licitação; organizar o recebimento a catalogação, a guarda, utilização dentro dos parâmetros legais, controle e manutenção dos bens pertencentes ao município; organizar os almoxarifados municipais; desenvolver as políticas públicas para que lhe seja atribuídas pelo superior hierárquico. |

CODIL
 000234
 AD

000130
 A

ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI N° 002/2009

| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | | |
|---|----------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|--------|--|
| SECTOR DE ATIVIDADES | CARGO | NIVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BASICOS RS | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | MÍNIMO | FUNÇÃO DO CARGO |
| Secretaria Mul. De Controle Interno | Secretário (a) | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Ensino Completo | Médio | Verificar a eficácia e eficiência de toda atividade sujeita ao Controle Interno produzir relatórios destinados à avaliação subsídios das ações de gestão do prefeito demais administradores. |

COOIL
 000235

000151

ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI Nº 002/2009

| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|--------|--|
| SECTOR DE ATIVIDADES | CARGO | NIVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BASICOS RS | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | MÍNIMO | FUNÇÃO DO CARGO |
| Secretaria Mul, Administração e Finanças | Secretario da UMC/JSM /CT | | 01 | 40 horas | 622,50 | Ensino Completo | Médio | Dirigir as atividades da Unidade Municipal de Cadastramento de propriedades agropecuarias. bem como da junta do Serviço Militar e Expedição de Carteira de Trabalho. |

CODIL
 FI 000236


000152


ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI Nº 002/2009

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO RS | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|----------------------------------|--|-------|------------------|-----------------------|----------------------|---|--|
| | Secretaria Municipal de Educação | Secretário (a) | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Ensino Médio Completo | Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o prefeito com informações contemporâneas de aspecto legal, novas tecnologias e pertinentes à interação das várias esferas de governo, relativas à pasta respectiva. |
| | | Supervisor Educacional | | 02 | 40 horas | 1.000,00 | Curso Superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em supervisão | Promover a supervisão do ensino, garantindo sua qualidade; executar atividades típicas de supervisor de acordo com as normas vigentes; Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de educação; orientar, executar, avaliar e controlar o trabalho dentro das unidades de ensino, promover adaptações e acompanhar o cumprimento de dispositivos constantes do regimento escolar; executar outras atividades inerentes à função. |
| | | Diretor (a) de Administração Educacional | | 01 | 40 horas | 1000,00 | Ensino Médio Completo | Dirigir, planejar, organizar e supervisionar os serviços administrativos relativos da Secretaria Municipal de Educação, planejar, organizar e supervisionar as orientações de capacitação dos professores e servidores administrativos. |
| | | Diretor (a) do Serviço Merenda Escolar | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | Ensino Médio Completo | Dirigir, planejar, organizar e supervisionar os serviços, as orientações de capacitações dos servidores em todas as escolas municipais do sistema de ensino envolvidos com a merenda escolar relativos à Secretaria Municipal de Educação. |
| | | Coordenador (a) de Ensino | | 05 | 40 horas | 700,00 | Ensino Médio Completo | Exercer a coordenação da Educação do Município na Escola específica, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Educação. |

CODIL
 000237

000153

ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI Nº 002/2009

| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|--------|--|
| ITEM | SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | MÍNIMO | FUNÇÃO DO CARGO |
| | Secretaria Municipal de Transportes | Secretario (a) | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Ensino Completo | Médio | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do município na pasta respectivas. Dirigir as atividades gerais dos transportes, participar de projetos e planos administrativos e Secretario Municipal de Transportes |
| | | Diretor dos Serviços de Transportes | | 01 | 40 horas | 1000,00 | Ensino Completo | Médio | Dirigir as atividades gerais dos transportes participar de projetos e planos administrativos e outras tarefas corretoras. Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o Prefeito com as informações contemporâneas de aspecto legal. |

000154
 000238

000154

ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI Nº 002/2009

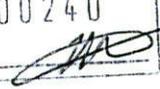
| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|---|
| ITEM | SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
| | Secretaria Municipal de Obras | Secretario (a) | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Ensino Fundamental | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do município na pasta respectivas. Dirigir as atividades gerais dos transportes, participar de projetos e planos administrativos e Secretario Municipal de Obras |
| | | Diretor dos Serviços Urbanos | | 01 | 40 horas | 1000,00 | Ensino Completo | Dirigir as atividades gerais dos serviços urbanos participar de projetos e planos administrativos e outras tarefas corretoras. Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o Prefeito com as informações contemporâneas de aspecto legal. |

CODIL
 Nº 000239


000155


ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI Nº 002/2009

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO RS | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | MÍNIMO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|----------------------------------|--|-------|------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------|--------|---|
| | Secretaria de Saúde e Saneamento | Secretário | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Ensino Completo | Médio | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva. |
| | | Diretor (a) de Administração da Saúde Pública | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | Ensino Completo | Médio | Dirigir, planejar, organizar e supervisionar os serviços administrativos à Secretaria da Saúde; planejar organizar e supervisionar as orientações de capacitações dos servidores administrativos do sistema de saúde pública municipal. desenvolver as políticas que lhe serão atribuídas pelo superior, assegurando a produtividade e eficiência do serviço. |
| | | Coordenador de Finanças dos Serviços de Saúde | | 01 | 40 horas | 700,00 | Ensino Completo | Médio | Coordenar os serviços financeiros com emissão de cheques para pagamentos a credores e controle do movimento das contas bancárias em assessoramento ao Secretário de Saúde. |
| | | Coordenador de Serviços de Vig. sanitária e Saneamento | | 01 | 40 horas | 700,00 | Ensino Completo | Médio | Coordenar as atividades do desenvolvimento de saneamento básico do município. |

0000156
 000240


000156


ESTADO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO I A LEI Nº 002/2009

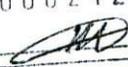
| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | | |
|---|--|--------------------------------|-------|------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------------|--|
| ITEM | SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO RS | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
| | Secretaria Mul de Trabalho e promoção Social | Secretária | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades dos municípios no que tange ao trabalho e promoção sociais, interação das várias esferas de governo, relativas à pasta respectiva. |
| | | Diretor (a) de Ação Social | | 01 | 40 horas | 1000,00 | Ensino Completo | Dirigir, planejar, organizar e supervisionar os serviços de Ação Social, executar os programas, promover as atitudes necessárias para que os serviços cheguem aos seus destinatários, sempre mediante critérios técnicos de atribuições de benefícios, desenvolverem as políticas públicas que lhe serão atribuídas pelo superior. |
| | | Coordenador (a) de Ação Social | | 01 | 40 horas | 700,00 | Ensino Médio Completo | Coordenar todas as atividades administrativas da Secretaria, promover as atitudes necessárias para que os serviços cheguem aos seus destinatários desenvolver as políticas públicas que lhe serão atribuídas pelo superior. |
| | | Diretor (a) do CRAS | | 01 | 40 horas | 1000,00 | Ensino Completo | Desenvolver atividades relacionadas as Assistência Social. |

CODIG
000241


000157


ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI Nº 002/2009

| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | |
|--|--|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|--|
| SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
| Secretaria Municipal de Esportes, da Cultura, da Juventude e do Lazer. Esporte | Secretario | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Ensino Completo | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o Prefeito com as informações contemporâneas de aspecto legal. Dirigir as atividades administrativas da unidade de atuação e correlatas. |
| | Coordenador Municipal do Esporte e Lazer | | 02 | 40 horas | 700,00 | Ensino Fundamental Completo | Coordenar e desenvolver as atividades esportivas e de lazeres do município. |

0301L
 000242


000156


ESTADO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI Nº 002/2009

| CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO | | | | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|--------|--|
| ITEM | SETOR DE ATIVIDADES | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO PARA PREENCHIMENTO | MÍNIMO | FUNÇÃO DO CARGO |
| | Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | Secretario | | 01 | 40 horas | 2.000,00 | Ensino Completo | Médio | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva, munir o Prefeito com as informações contemporâneas de aspecto legal. Dirigir as atividades administrativas da unidade de atuação e correlatas. |
| | | Diretor de Turismo Municipal | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | Ensino Completo | Médio | Dirigir, organizar, orientar e supervisionar os serviços relativos as questões pertinentes ao turismo; promover a integração do município com as Secretarias de Estado e do Ministério das esferas superiores de governo; executar as atividades relacionados ao fomento do turismo no âmbito municipal. |

CODIL
 000243


000154




PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA DO TOCANTINS

ADM. 2001/2004

Lei Nº 0027 /2002 de 19 de fevereiro de 2002



Dispõe sobre Alteração do Plano de Cargos e salários e Promoção Horizontal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Os cargos e empregados, bem como seus respectivos vencimentos, da Prefeitura do Município de Ponte Alta do Tocantins, obedecerão à classificação estabelecida na presente Lei.

Art. 2º - O regime Jurídico único adotado pela Administração Municipal é o estatutário, e será regido pelo Estado dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º - O plano de classificação de cargos e empregos aplica-se a todos os servidores municipais, assim entendidos os funcionários públicos ativos e inativos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - A composição e a forma de vencimento dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal passa a ser a constante desta Lei, conforme seus Anexos I e II.

202
LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL

Ponte Alta do Tocantins, 19 de fevereiro de 2002.
LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, considera-se,

I - funcionários públicos - legalmente investido em cargo público e regido pelo Estatuto dos funcionários Públicos do Município.

II - cargos públicos - a posição instituída na organização do funcionário, criada por Lei, em número certo e com denominação própria, necessários ao desempenho das atribuições do serviço público, ao qual corresponde um vencimento.

III - emprego público - a posição instituída na organização do funcionalismo, criado por Lei, em número certo, com denominação própria e atribuições específicas cometidas a um empregado público.

IV - empregado público - a pessoa admitida no serviço público e para exercer cargo de natureza temporária.

V - Servidor - a pessoa ocupante de um cargo ou emprego, independentemente da natureza do seu vínculo com a Administração Municipal, seja no regime estatutário, seja no da Consolidação da Lei do Trabalho.

VI - quadro de pessoal - o conjunto de cargos e empregados que integram a estrutura administrativa funcional da Prefeitura Municipal;

VII - vencimento - a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego.

VIII - remuneração - o valor do vencimento acrescidas das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.

IX - gratificação da produtividade acrescentada de até 50% de seus vencimentos, fixos conforme a tabela nos anexos I e II a esta Lei regulamentada por decreto do executivo.

Parágrafo único: Para efeito de cálculo da gratificação de produtividade dos Professores pela prestação de serviços excedentes das horas normais, será efetuado pelo valor da hora normal e acrescentado ao número de horas excedentes trabalhadas para reforço em salas de aulas.

LUÍZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



CAPÍTULO II

Do Quadro Geral de Pessoal

Seção I

Parte Permanente

Art. 6º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração pelo prefeito, respeitadas as condições para o vencimento.

Art. 8º - Todo servidor público que vier a ocupar cargos em comissão terá resguardado seu direito de retornar ao seu cargo ou emprego de origem.

Art. 9º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 10º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas títulos.

CAPÍTULO III

Das Substituições

Art. 11º - Haverá substituições no empecimento legal e temporário do ocupante do cargo de direção, coordenação, encarregatura e chefia por período igual ou superior a cinco dias consecutivos.

I - nas demais substituições, cabe à Administração decidir a real necessidade, desde que não venha caracterizar uma transposição.

II - o substituto perceberá a diferença de vencimento entre as duas situações.

Art. 12º - Qualquer que seja o período de substituição, o substituto retornara, após, a seu cargo ou emprego de origem.

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PRECATORIOS ATRAS DE CONTROL
PREFEITO MUNICIPA



CAPÍTULO IV Do Enquadramento

Art. 13º - Os servidores serão enquadrados no Quadro de Pessoal, através de Portaria, sendo que os ocupantes de cargos de provimento efetivo, independentemente de quaisquer outras providências, serão investidos no exercício dos cargos correspondentes, lavrando-se as respectivas apostilas em seus títulos de nomeação.

CAPÍTULO V Da Promoção Horizontal

Art. 14º - A promoção horizontal consiste na passagem do servidor de um determinado grau para o imediatamente superior.

Art. 15º - a promoção horizontal far-se-á obedecendo ao critério de merecimento e será regulamentada por Decreto.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 16º - Ficam extintos os cargos e empregos criados por leis anteriores e que expressamente não constam da presente Lei ou da Lei que regulamenta a Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único - As descrições dos cargos são as que se encontram nos Quadros Anexos à presente Lei.

Art. 17º - O período oficial de trabalho dos servidores municipais será o que consta dos Anexos à presente Lei.

Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo poderá baixar portaria estabelecendo carga horária diferenciada para cada categoria profissional e área de trabalho, em razão da peculiaridade dos serviços.

Art. 18º - O chefe do Poder Executivo poderá ceder servidores a outras instituições de direito público, com ou sem prejuízos de vencimentos, desde que as atividades sejam imprescindíveis à comunidade.

2004
LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA DO TOCANTINS

ADM. 2001/2004

CODIL
000248

Art. 19º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 20º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1.º (Primeiro) de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

000194

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.


Luiz Carlos Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

ATITICO: DOU É QUE ESTE ATO FOI
JURICAT: NO PLACAR DA PREFEITURA
ESTA DATA
130 / 02 / 02
Sec. Mun. de Adm. e Financ. 15

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI N.º 027/2002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO

| SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|----------------------|--|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|---|--|
| Gabinete do Prefeito | Secretário (a) Executivo (a) | | 02 | 40 horas | 405,00 | | Executar serviços gerais de secretaria, controlar agendas compromissos do prefeito atender e efetuar ligações telefônicas, controlar o recebimento e expedição de correspondências bem como seus respectivos arquivos, providenciar reprodução de documentos e encadernação de relatórios, pesquisar e levantar informações para o prefeito e seus secretários |
| | Assessor (a) | I | 02 | | 450,00 | | |
| | Assessor (a) | II | 02 | | 360,00 | | |
| | Assessor (a) | III | 02 | | 300,00 | | Controlar as atividades Políticas Administrativas do Prefeito e Assessoria Geral |
| | Motorista de Gabinete | | 01 | 40 horas | 405,00 | Ensino Fundamental Incompleto com CNH categoria "B" | Dirigir e conservar veículos automotores municipais, conduzindo-os conforme itinerários previstos, segundo as regras de trânsito, observando as normas de segurança do trabalho e as instituições recebidas, para transportar, servidores, autoridades e materiais. |
| Secretarias | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | 01 | 40 horas | 500,00 | 2º Grau Completo | Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na data respectiva |
| | Coordenador de Administração e Finanças | | 01 | 40 horas | 500,00 | 2º Grau Completo | Planejar, organizar e supervisionar serviços administrativos da pasta no qual está provendo, executando os princípios, normas e funções que lhe são atribuídas pelo superior, para a eficiência do serviço. |

DETERMINADO E DOU FE QUE ESTE ATO FOI
 PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
 NESTA DATA

Ponte Alta 19 / 02 / 02

SECRETARIA DE GOVERNO
 PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO I A LEI N.º 027/2002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|--------|--------------------|--|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|--|
| 000250 | | Secretário Municipal de Obras e Transportes | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | | |
| 000000 | | Secretário de Turismo, Cultura e Desporto | | 01 | 40 horas | 500,00 | | |
| | | Secretário de Turismo, Cultura e Desporto | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | | |
| | | Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente | | 01 | 40 horas | 500,00 | | |
| | | Monitor de Turismo | | 01 | 40 | 350,00 | Ensino Médio completo | |
| | | Diretor dos Desportos | | 01 | 40 horas | 500,00 | | Descentralizar as atividades do Turismo no Município, de outros órgãos públicos municipais, encaminhar e orientar os Turistas do Turismo e atividades correlatas. Dirigir as atividades administrativas da unidade de atuação e correlatas. |
| | | Secretário Municipal de Educação | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | | |
| | | Coordenador de Administração Educacional | | 01 | 40 horas | 500,00 | | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva. Planejar, organizar e supervisionar serviços administrativos da pasta no qual está provendo, executando os princípios, normas e funções que lhe são atribuídas pelo superior, assegurando a produtividade e eficiência do serviço. |
| | | Coordenador do Serviço da Merenda Escolar | | 01 | 40 horas | 450,00 | | Coordenar todas as atividades do Serviço da Merenda Escolar em todas as escolas municipais sob orientação da Secretaria de Educação. |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

000251

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO I A LEI N.º 027/2002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO

| SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|--------------------|--|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|---|
| | Secretário Municipal de Saúde e Saneamento | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva. |
| | Coordenador de Saúde | | 01 | 40 horas | 500,00 | | Planeja, organiza e supervisiona serviços administrativos da pasta no qual está provendo, executando os princípios, normas e funções que lhe são atribuídas pelo superior, assegurando a produtividade e eficiência do serviço. |
| | Secretária do Trabalho e Ação Social | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | | Promove a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso, que visem o atendimento das necessidades do Município na pasta respectiva. |
| | Coordenador do Trabalho e Ação Social | | 01 | 40 horas | 500,00 | | Coordenar todas as atividades administrativas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. |

SECRETARIA MUNICIPAL
 2012-2013
 SECRETARIA MUNICIPAL

17000
252
M

RESMADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO II - A LEI N.º 027/2002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

CARGOS DE PROVIMENTO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

| Í T E M | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|---------|--|-----------------------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|---|---|
| 1 | Secretaria de Administração e finanças | Assistente Administrativo | | 04 | 40 Horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Prestar assistência a unidade de atuação, emitindo opiniões, participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, executando também outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |
| | | Digitador | | 02 | 40 horas | 300,00 | Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação em Computação. | Executar serviços de digitação de documentos de administração e atividades correlatas na forma do órgão de subordinação. |
| 2 | Secretaria de Obras e Transportes | Auxiliar de Serviços Gerais | | 02 | 40 horas | 200,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar atividade de nível e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria, conservação, manutenção e outros serviços afins. |
| | | Assistente Administrativo | | 02 | 40 horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Prestar assistência à unidade de atuação, emitindo opiniões, participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, executando também outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |

1

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

000253

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO II A LEI N.º /2002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

CARGOS DE PROVIMENTO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NUMERO DE CARGOS | CARGA HORARIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO RS | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|--------------------|--------------------------------------|-------|------------------|-----------------------|----------------------|--|---|
| 1 | | Fiscal de Posturas Municipais | | 01 | 40 Horas | 360,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Fiscaliza estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente, a fim de fazer cumprir a política tributária. |
| 2 | | Fiscal Arrendador | | 02 | 40 Horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Fiscaliza estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente, a fim de fazer cumprir a política tributária. |
| 3 | | Zeladores | | 04 | 40 Horas | 200,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar atividades de nível e serviços gerais de nível fundamental, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria, conservação, manutenção e outros serviços afins. |
| 4 | | Vigias | | 04 | 40 Horas | 200,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predefinidas, para assegurar ordem do prédio e a segurança do local. |
| 5 | | Operadores de Máquinas e Ferramentas | | 04 | 40 horas | 400,00 | Ensino Fundamental Incompleto com conhecimento específico de operação de máquina | Operar máquinas da construção civil, conduzindo-os e operando seus comandos para escavar, nivelar, apalancar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto, auxiliando na execução de obras públicas. |
| 6 | | Garis e Coletores de Lixo | | 15 | 40 horas | 220,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros, varreões e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. |

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15000
000254

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO II - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

CARGOS DE PROVIMENTO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

| ÍTEM | SECTOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENDEDIMENTO BÁSICO RS | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|---|--------------------------------|-------|------------------|-----------------------|--|--|--|
| | | Operadores de Máquinas Pêdas 1 | | 02 | 40 horas | 450,00 | Ensino Fundamental Incompleto com conhecimento específico de operação de máquina | Operar máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos para escavar, nivelar, arriar e compactar terra e materiais similares. Preparar concreto, auxiliando na execução de obras públicas. |
| | | Medicinos | | 01 | 40 horas | 450,00 | Ensino Fundamental Incompleto com conhecimento específico de mecânica | Consertar Automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento dos mesmos. |
| | | Ajudantes de Manutenção | | 02 | 40 horas | 300,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executa, sob a orientação do profissional responsável, as tarefas relativas ao setor em que está lotado, para garantir o cumprimento da jornada. |
| | | Mecânicos | | 05 | 40 horas | CNH B - 400,00 CNH C - 425,00 CNH D - 450,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Dirigir e consertar veículos automotores, municipais, conduzindo-os conforme itinerário previsto, seguindo as regras de trânsito, observando as normas de segurança do trabalho e as instruções recebidas, para transportar alunos dentro do município, servidores, autoridades e materiais. |
| | Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto | Assistente Administrativo | | 01 | 40 horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Preser assistência a unidade de atuação, emitindo opiniões, participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, executando também outras tarefas correlata determinadas pelo superior imediato. |

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

CODI
000255

ESTÁDIO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO II - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

000171

CARGOS DE PROVIMENTO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|------------------------|---------------------------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|--|
| IV | Secretaria de Educação | Assistente Administrativo | | 04 | 40 horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Executar tarefas de pouca simplicidade, nas diversas unidades administrativas, como datilografia, digitação, registro, controle e arquivo de documentos. |
| | | Auxiliar Administrativo | | 01 | 40 horas | 300,00 | Ensino Fundamental Completo | Executar tarefas de pouca simplicidade, nas diversas unidades administrativas, como datilografia, digitação, registro, controle e arquivo de documentos. |
| | | Auxiliar Administrativo | | 04 | 40 horas | 300,00 | Ensino Fundamental Completo | Executar tarefas de pouca simplicidade, nas diversas unidades administrativas, como datilografia, digitação, registro, controle e arquivo de documentos. |
| | | Professores - Magistério Normal | I | 80 | 30 horas | 450,00 | Magistério ou Equivalente | Executar tarefas de pouca simplicidade, nas diversas unidades administrativas, como datilografia, digitação, registro, controle e arquivo de documentos. |
| | | Professores - Pedagogos | II | 03 | 30 horas | 1.200,00 | Pedagogia - Licenciatura Plena | Nas classes de 0 a 6 anos de alfabetização, classes de 1ª a 2ª série do Ensino Fundamental, educação especial e atividades correlatas de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional. |
| | | Professor Nível Superior | III | 14 | 30 horas | 1.200,00 | Curso Superior - Licenciatura Plena | Professor nas classes de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e atividades correlatas. |

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL

000256

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 ANEXO II - REGIME JURIDICO ESTATUTARIO

7120098
 172

CARGOS DE PROVIMENTO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO RS | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|--------------------|---------------------------------------|-------|------------------|-----------------------|--|---|---|
| | | Alimentar | | 01 | 40 horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Organizar ou executar serviços de alimentando com recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades administrativas. |
| | | Zeladores | | 01 | 40 Horas | 200,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar atividades de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria, conservação, manutenção e outros serviços afins. |
| | | Vigias | | 01 | 40 Horas | 200,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predefinidas, para assegurar ordem do prédio e a segurança do local. |
| | | Mecânicas | | 35 | 40 horas | 200,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. |
| | | Insutor de Datilografia e Informática | | 02 | 40 horas | 360,00 | Ensino Médio Completo com conhecimentos específicos na área | Insuir os aprendizes para o aprendizado de datilografia e operação de máquinas de escrever, bem como para o aprendizado de digitação de textos em microcomputadores. Fornecendo aos mesmos noções básicas de operação de editores de textos, planilhas e tabelas. |
| | | Maonistas | | 05 | 40 horas | CNH - B 400,00 CNH - C 425,00 CNH - D 450,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Dirigir e conservar veículos automotores, conduzindo conforme itinerário previsto pela Secretaria, observando as normas legais de trânsito e segurança e outras atividades afins. |

SECRETARIA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO II - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

668173

CARGOS DE PROVIMENTO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|----------------------------------|---------------------------|-------|------------------|-----------------------|--|-------------------------------------|--|
| V | Secretaria de Saúde e Saneamento | Assistente Administrativo | ✓ | 04 | 40 horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Organizar e executar trabalhos relativos as atividades próprias da Biblioteca Municipal, catalogando, classificando e conservando o acervo bibliográfico, colocando-o a disposição dos usuários através de controle específico. |
| | | Auxiliar de Biblioteca | ✓ | 02 | 40 horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Prestar assistência a unidade de atuação, emitindo opiniões, participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, executando também outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |
| | | Auxiliar Administrativo | ✓ | 02 | 40 horas | 300,00 | Ensino Fundamental Completo | Executar tarefas de pouca simplicidade, nas diversas unidades administrativas, como datilografia, digitação, registro, controle e arquivo de documentos. |
| | | Receptionista | ✓ | 03 | 40 horas | 300,00 | Ensino Fundamental Completo | Atendimento ao público em geral, identificando e averiguando suas preferências para presta-lhe informações e ou encaminhá-lo as pessoas ou unidades administrativas solicitadas. |
| | | Mecanistas | ✓ | 03 | 40 horas | CNH B - 400,00 CNH C - 425,00 CNH D - 450,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Dirigir e conservar veículos automotores municipais, conduzindo-os conforme itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, observando as normas de segurança do trabalho e as instruções recebidas, para transportar alunos dentro do município, servidores, autoridades e materiais. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000258

RESOLUÇÃO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO II - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NUMERO DE CARGOS | CARGA HORARIA SEMANAL | VENCIAMENTO BASICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|--------------------|--|-------|------------------|-----------------------|------------------------|--|---|
| | | Vigias ✓ | | 04 | 40 Horas | 2000,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predefinidas, para assegurar ordem do prédio e a segurança do local. |
| | | Auxiliar de Serviços Gerais ✓ | | 10 | 40 horas | 2000,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar atividades de nível e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria, conservação, manutenção e outros serviços afins. |
| | | Técnico de RX ✓ | | 01 | 24 horas | 4500,00 | Curso Técnico em Radiologia | Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico posicionando adequadamente o paciente e atendendo o aparelho de RX para atender as requisições médicas. |
| | | Técnico em Laboratório ✓ | | 01 | 40 horas | 4500,00 | Curso Técnico na Área | Auxiliar na execução dos serviços de laboratório, sob a supervisão do biotecnico, para possibilitar o diagnóstico das doenças. |
| | | Técnico em Enfermagem ✓ | | 06 | 40 horas | 4200,00 | Curso Especifico de Técnico de Enfermagem e Inscrição no COREN | Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho para auxiliar no atendimento dos pacientes. |
| | | Agentes Comunitários de Saúde Gerais ✓ | | 20 | 40 horas | 2040,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar serviços de visitas comunitárias urbana e rural, atendendo a população e orientando sobre as atividades básicas de saúde e prevenção de doenças em geral. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

| ITEM | SETOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|--------------------------------------|--|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|--|---|
| | | Almoxarife ✓ | | 01 | 40 horas | 360,00 | Ensino Médio Completo | Organizar e/ou executar serviços de almoxarifado com recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desempenho desses trabalhos, para manter a atividade em condições de atender as unidades administrativas. |
| | | Auxiliar de Enfermagem ✓ | | 03 | 40 horas | 400,00 | Curso Específico de Técnico de Enfermagem e Inscrição no COREN | Acompanha os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho para auxiliar no atendimento dos pacientes. |
| | | Agente de Saneamento ✓ | | 01 | 40 horas | 300,00 | Ensino Médio Completo | Fiscaliza e inspeciona estabelecimento comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos quando necessário visando preservar a saúde da comunidade. |
| | | Agente de Vigilância Sanitária ✓ | | 01 | 40 horas | 300,00 | Ensino Médio Completo | Fiscaliza e inspeciona estabelecimento comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos quando necessário visando preservar a saúde da comunidade. |
| | | Enfermeiros ✓ | | 02 | 40 horas | 1.200,00 | Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN | Executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. |
| | | Agente de Combate ao Aedes Aegyptis DENGUE ✓ | | 03 | 40 horas | 300,00 | Ensino Fundamental Incompleto | Executar serviços gerais no combate ao mosquito transmissor da DENGUE, tanto no perímetro urbano como na zona rural. |
| VI | Secretaria de Trabalho e Ação Social | Auxiliar Administrativo ✓ | | 02 | 40 horas | 300,00 | Ensino Fundamental Completo | Executar tarefas de pouca simplicidade, nas diversas unidades administrativas, como datilografia, digitação, registro, controle e arquivo de documentos. |

SECRETARIA DE TRÁFICO

0000260

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO II - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

CARGOS DE PROVIMENTO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

| ITEM | SECTOR DE ATIVIDADE | CARGO | NÍVEL | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO R\$ | REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO | FUNÇÃO DO CARGO |
|------|---------------------|-------------------|-------|------------------|-----------------------|-----------------------|--|---|
| | | Assistente Social | | 01 | 40 horas | 1.000,00 | Curso Superior de Serviço Social com inscrição no CRAS | Presta serviço de âmbito social, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. |

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2002

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

CERTIFICOU E DOU FÉ QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO TOCANTINS
NESTA DATA 19/02/2002
Ponte Alta
Cid. Manoel Gomes de Sá e Franças

000177

ANEXO 08



ESTADO DO TOCANTINS



**TERMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº

*"Contrato de Prestação de Serviços, que celebram
de um lado o município de Ponte Alta do Tocantins,
e de outro, Rafaela Ernesto da Silva."*

CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.974/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Capitão Antonio Mascarenhas, s/nº, Centro, Ponte Alta do Tocantins - TO, neste ato representado pelo seu Prefeito **CLEYTON MAIA BARROS**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 1.257.256 SSP/GO e do CPF nº 260.906.191-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,

CONTRATADO

RAFAELA ERNESTO DA SILVA, brasileira, bióloga, portadora do RG 457.564 SSP/TO, CIC: 003.249.391-67, residente e domiciliado na Av. Lavrador s/nº - Setor Aeroporto - Cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO, daqui por diante designado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem, mutuamente, e da melhor forma de direito, assinarem o presente Termo de Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de conformidade com as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pelo **CONTRATADO** como Bióloga na coordenação, orientação e implantação de projetos de pesquisas e outros serviços afins na área Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA**Do Valor, da Forma de Pagamento e do Prazo de Execução**

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços profissionais ora contratados, o valor total bruto estimado de R\$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais), pagáveis em quatro parcelas iguais mensais de R\$ 1.885,00 (Um mil oitocentos e oitenta e cinco reais). O presente instrumento contratual vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2011.

Praça Capitão Antonio Mascarenhas, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO,
Fone (63) 3.378 1258 - 3378 1126
CNPJ 01.067.974/0001-55



ESTADO DO TOCANTINS

- c) ser zeloso com o trabalho a ser prestado, não infringir as leis, regulamentos e ordens emanadas da Administração Municipal;
- d) não faltar ao trabalho sem prévia comunicação do **CONTRATANTE** ou de seu Preposto;
- e) Não transferir o objeto do presente contrato a terceiros sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA**Da Inexecução do Objeto do Contrato**

Na ocorrência da Inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular, especificações ou prazo;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pelo **CONTRATADO**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
- e) o desatendimento das determinações regulares de seus superiores;
- f) o falecimento do **CONTRATADO**;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

alterações posteriores.

II – A rescisão do Contrato poderá ser:

- j) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas de "a" a "j", do inciso acima;
- k) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- l) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Sanções Administrativas

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO a Multa de **Mora a razão de 2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato.

Prça Capitão Antonio Mascarenhas, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO.
Fone (63) 3378 1238 - 3378 1126
CNPJ 01.067.974/0001-55





000296
[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro Competente

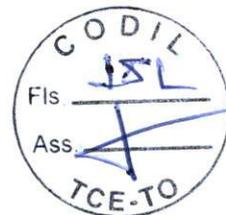
Fica eleito o foro da Comarca de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas que porventura vierem a existir durante a execução do presente instrumento, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem Justos e Contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, 01 de setembro de 2011.

| | |
|--|---|
| <p>CONTRATANTE</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> CLEYTON MAIA BARROS Prefeito Municipal</p> | <p>CONTRATADO</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> RAFAELA ERNESTO DA SILVA</p> |
| <p>Testemunhas:</p> | |
| <p>1) <i>[Handwritten signature]</i> CIC/IRG 149.535.011-68 798.020 89/50 2-212</p> | <p>2) <i>[Handwritten signature]</i> CIC/IRG 054.737 636-77 35.790 900-8 530/5P</p> |

000100
[Handwritten mark]



| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO Nº: | 5424/2011 |
| ENTIDADE: | Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins- TO |
| RESPONSÁVEIS | Clayton Maia Barros – Prefeito Paulo Sérgio Pereira de Aguiar – Controle Interno |
| ASSUNTO: | Auditoria referente ao período de janeiro e fevereiro de 2011 |
| RELATOR: | Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho |

CERTIDÃO Nº 148/2011/RELT4-CODIL

Em cumprimento ao Despacho nº 748/2011 de 27 de setembro de 2011, do Gabinete da Quarta Relatoria exarado à folha 73, **certifico** que:

1. **Clayton Maia Barros** foi informado sobre o referido processo através da Citação nº 170/2010-RELT4/CODIL (fl. 74), entregue em **14 de outubro de 2011**, conforme AR Digital (fl.80), estabelecendo o vencimento da diligência para o dia **31 de outubro**;

1.1. No dia 19 de outubro de 2011, o responsável solicitou **prorrogação de prazo** através do Expediente: nº 10840/2011 (fls. 76/78), sendo deferido o pedido conforme o despacho apostado na mesma, estabelecendo o vencimento para o dia **16 de novembro**;

1.2. O cumprimento de diligência do responsável se deu no dia **04 de novembro** de 2011 através do Expediente nº 11460/2011 (fls.82/180), sendo considerado **TEMPESTIVO**, por apresentar sua resposta **dentro do prazo** estabelecido

2. **Paulo Sérgio Pereira de Aguiar** foi informado sobre o referido processo através da Citação nº 171/2010-RELT4/CODIL (fl. 75), entregue em **11 de outubro de 2011**, conforme AR Digital (fl.81), estabelecendo o vencimento da diligência para o dia **27 de outubro**;

2.1. O responsável até o momento não manifestou sua resposta a esta Egrégia Cortes de Contas, sendo, portando, considerado **REVEL**, para todo efeito, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno. **Ciência comprovada pelo recebimento do Ar Digital de próprio punho**;

Desta forma, em atendimento ao Despacho acima mencionado, encaminhe-se a **Quarta Diretoria de Controle Externo**.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos **09** dias do mês de novembro de **2011**.


Shirley da Cruz Mousinho Santana
Coordenadora


Yara Yeda Cunha Rocha
Estagiária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo – 4ª DICE



PROCESSO Nº : 05424/2011

RESPONSÁVEL : Cleyton Maia Barros – Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Paulo Sérgio Pereira de Aguiar – Chefe do Controle Interno

ASSUNTO : Auditoria Programada relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2011.

ANÁLISE DE DILIGÊNCIA Nº 0114/2011

Em cumprimento ao que determina o Art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2005, em atendimento ao **Despacho nº 748/2011**, fls. 73, exarado pelo Conselheiro Relator Napoleão de Souza Luz Sobrinho, esta **Quarta Diretoria de Controle Externo**, após análise das justificativas apresentadas pelos Senhores **Cleyton Maia Barros**, Prefeito do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO, através do **Expediente nº. 011460/2011**, constante às fls. 82/88, **tempestivo**, conforme consta na **CERTIDÃO Nº 148/2011/RELT4-CODIL**, às fls. 181, porém, a mesma certidão informa que **Paulo Sérgio Pereira de Aguiar, Chefe do Controle Interno, não se manifestou até o momento da emissão da Certidão**, sendo, portanto considerado **REVEL**, para todo efeito, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno, o exercício de 2010.

Em cumprimento ao art. 5º. Inciso IV, da Constituição Federal, foi dado aos interessados o direito de defesa, consoante **Citações de números 170/2011/RELT4-CODIL**, fls. 74, e **171/2011/RELT4-CODIL**, fls. 75 destes autos:

Determina o Relator encaminhamento dos presentes autos à Coordenadoria de Diligências para proceder, por via postal e caso seja necessário por meio de edital a **CITAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor **Cleyton Maia Barros**, Prefeito do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO, e do Senhor **Paulo Sérgio Pereira de Aguiar, Chefe do Controle Interno**, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, exerçam o seu direito à defesa, sob pena de revelia, trazendo para dentro deste processo as justificativas, esclarecimentos e documentos quanto às irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 026/2011, fls. 04/25, pela Quarta Diretoria de Controle Externo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo – 4ª DICE



Ocorrência apontada

Inexistência de controle no setor de transportes (item 3.1.1);

Justificativas e documentação apresentada

Alega o gestor às fls. 83, que atendeu a orientação da equipe técnica desta Corte de Contas, porém, não temos como atestar a veracidade da informação, diante do exposto, sugerimos que na Próxima Auditoria seja verificada e confirmada a informação.

Ocorrência apontada

Setores de Compras, Protocolo e Almojarifado Central – Inexistem (item 3.1.2);

Justificativa apresentada

Alega o gestor às fls. 83/84, que existe o setor de compras, porém necessita de adequações, criou o cargo de Gerente de Protocolo através da Portaria nº 78/2011, constante as fls. 90/93, contudo, não temos como afirmar se o mesmo atende as exigências legais, sugerimos que na Próxima Auditoria seja verificada e confirmada a informação.

Ocorrência apontada

Ausência de documentação hábil (item 3.7);

Justificativa e documentação apresentada

A justificativa apresentada às fls. 84, não sana o apontamento, mesmo porque a documentação informada às fls. 95/112, sendo apresentada a posteriori não traz nenhum fato novo que altere o apontamento, diante do exposto, o item permanecerá **como não cumprido**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo – 4ª DICE

Ocorrência apontada

Inconsistência das informações enviadas ao SICAP-AP (item 3.8);

Justificativa e documentação apresentada

Ratifica o gestor às fls. 84 o apontamento, pedindo ponderação ao apontamento feito pela equipe técnica, sujeitando-se as penalidades por desobedecer a legislação em vigor, diante do exposto, o item é considerado como **não cumprido**.

Ocorrência apontada

Inexistência de Controle Interno das Receitas Públicas (item 3.9.1);

Justificativa e documentação apresentada

A justificativa apresentada às fls. 84, não sana o apontamento, mesmo porque a equipe técnica quando da visita in loco aos departamentos competentes, comprovou os apontamentos. E por não trazer fato novo que altere a ocorrência, o item permanecerá **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Ausência de políticas de arrecadação de impostos (item 3.9.2);

Justificativa e documentação apresentada

As justificativas apresentadas às fls. 84/85, não sanam o apontamento, mesmo porque a equipe técnica quando da visita in loco aos departamentos competentes, comprovou os apontamentos. E por não trazer fato novo que altere a ocorrência, o item permanecerá **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Ausência de inscrição em Dívida Ativa (item 3.9.3);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo – 4ª DICE



Justificativa e documentação apresentada

As justificativas apresentadas às fls. 85, não sanam o apontamento, mesmo porque a equipe técnica quando da visita in loco aos departamentos competentes, comprovou os apontamentos. E por não trazer fato novo que altere a ocorrência, o item permanecerá **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Ausência de cobrança de Dívida Ativa (item 3.9.4);

Justificativa e documentação apresentada

A justificativa apresentada às fls. 85, não sana o apontamento, mesmo porque a equipe técnica quando da visita in loco aos departamentos competentes, comprovou os apontamentos. E por não trazer fato novo que altere a ocorrência, o item permanecerá **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Funcionamento de lixão sem licença ambiental (3.10.1);

Justificativa e documentação apresentada

A justificativa apresentada às fls. 87, não sanam o apontamento, porque a equipe técnica quando da visita in loco ao aterro sanitário comprovou as irregularidades apontadas. Mesmo anexando cópias do contrato celebrado entre o município e a bióloga às fls. 178/180 o item não pode ser sanado. E por não trazer fato novo que altere o apontamento, o item permanecerá **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Fragilidade na Farmácia da Prefeitura (item 3.5);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo – 4ª DICE



Justificativas e documentação apresentada

Ratifica o gestor às fls. 85 o apontamento realizado pelo Corpo Técnico, não sendo pertinentes suas alegações, sujeitando o gestor ao recebimento de multa, por desobediência as leis em vigor. Portanto, consideramos o item **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Remédios sem efetivo controle (item 3.5.1);

Justificativas e documentação apresentada

Ratifica o gestor às fls. 85 o apontamento realizado pelo Corpo Técnico, não sendo pertinentes suas alegações, sujeitando o gestor ao recebimento de multa, por desobediência as leis em vigor. Portanto, consideramos o item **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Farmacêutico ausente (item 3.5.2);

Justificativas e documentação apresentada

Justifica o gestor às fls. 86, que há farmacêutico, e anexa cópia do Convênio às fls. 114/118, porém, quando da visita “in loco” foi informado à equipe da ausência do profissional há mais de dois meses, não sendo, portanto, pertinentes suas alegações, estando o gestor sujeito ao recebimento de recomendação e multa por desobedecer à legislação. Diante do exposto o item é considerado como **não cumprido**.

Ocorrência apontada

Consultório Médico necessitando de reforma (item 3.6);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo – 4ª DICE



Justificativas e documentação apresentada

Ratifica o gestor às fls. 86 o apontamento realizado pelo Corpo Técnico, e anexa documentos às fls. 120/123, não sendo pertinentes suas alegações, sujeitando o gestor ao recebimento de multa, por desobediência as leis em vigor. Portanto, consideramos o item **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Inexistência de Termo de Responsabilidade (item 3.2);

Justificativas e documentação apresentada

Ratifica o gestor às fls. 86, o apontamento feito pela equipe técnica e anexa às fls. 125/137, documentos que indicam a localização dos bens, porém, não temos como comprovar se o item foi totalmente sanado, diante do exposto: sugerimos que na Próxima Auditoria seja verificada e confirmada a informação.

Ocorrência apontada

Diárias – Irregularidade nas Diárias Concedidas (item 3.3);

Justificativas e documentação apresentada

A justificativa apresentada às fls. 87, não sana o apontamento, mesmo porque a documentação apresentada às fls. 139/140, foi confeccionada a posteriori do exigido pelo Corpo Técnico desta Corte de Contas, diante do exposto, o item permanecerá **como não cumprido**.

Ocorrência apontada

Inexistência de Organograma Organizacional na Prefeitura (item 3.4);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria de Controle Externo – 4ª DICE

Justificativas e documentação apresentada

A justificativa apresentada às fls. 87, não sana o apontamento, mesmo porque a documentação apresentada às fls. 142/176 constando as leis que regulamentam a estrutura administrativa, não se referem ao exigido (organograma), diante do exposto, o item permanecerá **como não cumprido**.

É a análise.

QUARTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 4ª DICE do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aos 18, dias do mês de novembro de 2011.


Alberto Jorge Carvalho Maciel
Técnico de Controle Externo
Matrícula 023.349-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria De Controle Externo



PROCESSO Nº : 05424/2011
ENTIDADE : Prefeitura Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS
RESPONSÁVEIS : CLEYTON MAIA BARROS
ASSUNTO : Auditoria de Regularidade relativa aos meses de jan / fev de 2010

DESPACHO Nº 272/2011

Encaminhamos o processo citado acima ao Corpo Especial de Auditores no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para providências de mister.

QUARTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de novembro de 2011.


Humberto Arruda Alencar
Diretor de Controle Externo - 4ºDICE
Matricula 023.610-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Corpo Especial de Auditores

Processo nº: 05424/2011, de 10.06.2011.
Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Entidade: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
Responsáveis: Cleyton Maya Barros – Prefeito
Assunto: Auditoria de Programada de Janeiro e fevereiro de 2011.

PARECER DE AUDITORIA Nº 3721/2011

Versam os presentes autos sobre a realização da **Auditoria Programada na Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins**, sob a responsabilidade do Sr. Cleyton Maya Barros, referente ao período de Janeiro e fevereiro de 2011.

A Auditoria ora examinada foi determinada pela **Portaria nº. 266/2011, de 15 de abril de 2011, fl. 3**, emitida pelo Conselheiro Vive-Presidente deste Órgão, no exercício da presidência, que designou os membros da equipe técnica para o desenvolvimento dos trabalhos na sede do município.

Os trabalhos foram realizados com o objetivo de verificar a fidedignidade das informações constantes dos atos e fatos administrativos com as disposições legais, bem como a situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial no Órgão auditado. Os procedimentos de auditoria pertinentes ao exame das despesas, realizados *a posteriori* como determina a lei, buscou identificar a fiel observância aos princípios da legalidade, economicidade, moralidade impessoalidade, eficácia, eficiência e ética.

O Relatório de Auditoria, às fls. 4 a 25, informa detalhadamente acerca da situação de cada área pesquisada. Traz também informações das quais se infere a rotina daquela Unidade Gestora, concluindo pela necessidade de que sejam feitas algumas recomendações ao Gestor, em razão de falhas que interferem negativamente nos níveis de eficiência, eficácia e economicidade na gestão do Órgão, ficando a critério do E. Relator, nos termos do Regimento Interno em vigor, a abertura ou não de processo(s) administrativo(s).

Considerando os levantamentos e demais exames realizados na Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, pela equipe técnica da Quarta Diretoria de Controle Externo, consubstanciados nos Relatório de Auditoria supracitado, manifestamo-nos no sentido de que poderá o Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 33, IV, da constituição Estadual e 1º, inciso VI, da Lei Estadual 1.284/2001:

a) Aprovar o Relatório de fls. 7 a 25, fazendo ao gestor as recomendações ali sugeridas, porquanto próprias e adequadas ao suprimento das deficiências encontradas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Corpo Especial de Auditores

b) Determinar a devolução á Quarta Diretoria de Controle Externo, para subsidiar a análise das contas de ordenador de despesas referentes ao exercício de 2011, quando da autuação nesta Corte de Contas.

É o parecer.

Corpo Especial de Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.

Márcio Aluizio Moreira Gomes
Auditor TCE – Mat. 023.419-2



TCE-TO
Fl. 192

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DO PROCURADOR ALBERTO SEVILHA

PROCESSO Nº : 05424/2011
ORIGEM : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
ENTIDADE : PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ASSUNTO : AUDITORIA DE REGULARIDADE

PARECER Nº 3413/2011

Trata-se de análise do Relatório Nº 026/2010 referente à Auditoria de Regularidade realizada no período de janeiro e fevereiro de 2011 no Município de Ponte Alta do Tocantins - Poder Executivo, sob a responsabilidade do Senhor Cleyton Maia Barros, Prefeito Municipal.

Por meio do Despacho Nº 748/2011 da 4ª Relatoria foi determinada a citação do Senhor Cleyton Maia Barros, Prefeito Municipal, e do Senhor Paulo Sérgio Pereira de Aguiar, Chefe do Controle Interno para que apresentem justificativas, esclarecimentos e documentos quanto às irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 026/2010.

O responsável, senhor Cleyton Maia Barros, apresentou suas justificativas e documentos às fls. 82 a 296, os quais foram analisados pela 4ª Diretoria de Controle Externo por meio da Análise de Diligência Nº 0114/2011 que considerou não justificadas/cumpridas as seguintes irregularidades: Ausência de documentação hábil (item 3.7); Inconsistências das informações enviadas ao SICAP-AP (item 3.8); Inexistência de Controle Interno das Receitas Públicas (item 3.9); Ausência de Políticas de arrecadação de impostos (item 3.9.2); Ausência de inscrição em dívida ativa (item 3.9.3); Ausência de cobrança de dívida ativa (item 3.9.4); Funcionamento de lixão sem licença ambiental (item 3.10.1); Irregularidades nas diárias concedidas (item 3.3); dentre outras.

A ilustre Auditoria, por meio do Parecer nº 3721/2011, manifestou-se no sentido de que poderá o Tribunal de Contas aprovar o Relatório de Auditoria de que trata esses autos, fazendo ao gestor as recomendações ali sugeridas; e determinar a devolução à 4ª DICE para subsidiar a análise das contas de ordenador de despesas referentes ao exercício 2011.

Ante o exposto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, opina a esta Corte de Contas que **ACOLHA** o Relatório de Auditoria de Regularidade nas contas do Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Tocantins, sob a responsabilidade do Senhor Cleyton Maia Barros, devendo ser estes autos apensados a Prestação de Contas do ordenador de despesas exercício 2011 a fim de subsidiar sua análise.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 7 dias do mês de dezembro de 2011.

ALBERTO SEVILHA
Procurador de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
4ª Relatoria

TCE - TO

Fls. 193

Processo nº: 5424/2011
Entidade: Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins-TO
Responsável: Cleyton Maia Barros - Prefeito
Assunto: Auditoria referente ao período de janeiro e fevereiro de 2011
Relator: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

DESPACHO Nº 1038/2011

*D*etermino o encaminhamento dos presentes autos à Quarta Diretoria de Controle Externo para que seja apensado as contas da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins, referente ao exercício de 2011, para subsidiar a análise da mesma.

Processado o feito, retornem os autos a esta Relatoria.

GABINETE DA QUARTA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.


Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GAECO



Ofício nº 074/2011 DEPOL - GAECO/MP/TO

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2011.

À Sua Excelência, o Senhor
SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Presidente do TCE/TO
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Palmas/TO

Senhor Presidente

Visando instruir Inquérito Policial em trâmite no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/MP/TO, onde se apura crime contra a administração pública, em tese, praticado pelo Prefeito CLEYTON MARIA BARROS, figurando como sujeito passivo a Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins/TO, solicitamos a Vossa Excelência o envio das cópias dos Relatórios de Auditoria de Regularidade realizadas no município de Ponte Alta do Tocantins/TO, referente aos exercícios financeiros de 2009, 2010 e 2011, bem como cópia de Processos e eventual condenação em desfavor do gestor CLEYTON MARIA BARROS, referente a gestão administrativa 2009/2012 do município de Ponte Alta do Tocantins/TO, que por ventura foram instaurados e julgados pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Atenciosamente.

Cacimiro Bezerra Costa
Delegado de Polícia
GAECO/MP/TO

| | | | |
|-------------------------------|---|--------------------------------------|--|
| Processo TCE 5423/2011 | Data da Autuação: Qtd.Volume 10/06/2011 (s): 1 | Distribuição: QUARTA RELATORIA | Expandir histórico da tramitação |
| Assunto | AUDITORIA PROGRAMADA PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010 | | |
| Master | | | |
| Apensos | ... | | |
| Apensado a | 1959/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2010 | | |
| Anexos | ... | | |
| Anexo a | | | |
| Origem | 52.1.1 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE-TO | | |
| Entidade Vinc | 55.1.101 - PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS | | |
| Assunto antigo | | | |
| Interessado | | | |
| Responsável | CLEYTON MAIA BARROS | | Alterações |
| Localização | RELATORIA - 4 - MARIA ELAINE QUEIROZ SILVA | Dias no setor: 5 | Data envio: 15/12/2011 Data recebimento: 15/12/2011 TRAMITANDO |

TCE-TO
195
Fis. S
ORDENADOR

| | | | |
|-------------------------------|---|--------------------------------------|--|
| Processo TCE 5424/2011 | Data da Autuação: Qtd.Volume 10/06/2011 (s): 1 | Distribuição: QUARTA RELATORIA | Expandir histórico da tramitação |
| Assunto | AUDITORIA PROGRAMADA PERÍODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2011. | | |
| Master | | | |
| Apensos | ... | | |
| Apensado a | | | |
| Anexos | ... | | |
| Anexo a | | | |
| Origem | 52.1.1 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE-TO | | |
| Entidade Vinc | 55.1.101 - PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS | | |
| Assunto antigo | | | |
| Interessado | | | |
| Responsável | CLEYTON MAIA BARROS | | Alterações |
| Localização | 4ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 4ª DICE - HUMBERTO ARRUDA ALENCAR | Dias no setor: 6 | Data envio: 14/12/2011 Data recebimento: 14/12/2011 TRAMITANDO |

| | | | | |
|-------------------------------|--|--------------------|--------------------------------------|--|
| Processo TCE 1959/2011 | Data da Autuação: 18/03/2011 | Qtd. Volume (s): 2 | Distribuição: QUARTA RELATORIA | Expandir histórico da tramitação |
| Assunto | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2010 - ORDENADOR. | | | |
| Master | | | | |
| Apensos | 5423/2011 AUDITORIA PROGRAMADA PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010 | | | |
| Apensado a | | | | |
| Anexos | ... | | | |
| Anexo a | | | | |
| Origem | 55.1.101 - PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS | | | |
| Entidade Vinc | .. - ... | | | |
| Assunto antigo | | | | |
| Interessado | | | | |
| Responsável | CLEYTON MAIA BARROS | | | Alterações |
| Localização | RELATORIA - 4 - MARIA ELAINE QUEIROZ SILVA | Dias no setor: | Data envio | Data recebimento: |
| | | 5 | 15/12/2011 | 15/12/2011 |
| | | | | TRAMITANDO |

TCE-TO
196
Fls



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência



| | |
|----------------------|------------------------------------|
| 1. Expediente nº: | 13108/2011 |
| 2. Requerente: | Cacimiro Bezerra Costa |
| 3. Classe de Assunto | 14 – Outros |
| 4. Assunto: | 02 – Expediente solicitando cópias |

DESPACHO Nº 858/2011

Trata o presente expediente, da lavra do Delegado de Polícia, Cacimiro Bezerra Costa, no qual solicita cópia dos Relatórios de Auditoria de Regularidade realizada no município de Ponte Alta do Tocantins/TO, referente aos exercícios financeiros de 2009 a 2011.

Em observância ao disposto no art. 218 do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 3º da IN/TCE nº 10/2003, alterado pela IN/TCE nº 09/2007, **DEFIRO** o pedido de cópias, sem ônus para o requerente, do relatório de auditoria (Processo nº 736/2010) e da documentação que embasou o Acórdão nº 229/2011 (Processo nº 2577/2010).

Desta forma, encaminhe-se à **6ª Relatoria**, cópia deste Despacho para juntada aos processos nºs 736/2010 e 2577/2010 e, em seguida, enviar os autos à **Sala de Atendimento**, para, nos termos da Instrução Normativa – TCE/TO nº 10/2003, proceder à retirada das cópias.

Quanto ao pedido de cópia dos autos nºs 5423/2011, 5424/2011 e 1959/2011, remeta-se este expediente à 4ª Relatoria, para providências de sua competência.

Providenciadas as cópias dos autos 736/2010 e 2577/2010, volvam-se a esta Presidência.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

Conselheiro **Severiano José Costandrade de Aguiar**
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
4ª Relatoria



Expediente nº: 013108/2011
Interessado : Delegacia de Polícia do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado – GAECO/MP/TO
Requerente: Cacimiro Bezerra Costa – Delegado de Polícia do GAECO/MP/TO
Assunto: Requer cópias dos autos nºs 1959/2011, 5423/2011 e 5424/2011

DESPACHO Nº 1.091/2011

Defiro pedido de cópia dos Processos nºs 1959/2011, 5423/2011 e 5424/2011, conforme solicitado no expediente em epígrafe, devendo ser observado o procedimento estabelecido pela Instrução Normativa TCE/TO nº 010/2003.

Assim sendo, determino juntada do referido expediente aos autos. Em seguida à Sala de Atendimento para as providências de mister.

Após, volvam-se os autos nºs 1959/2011 e apenso 5423/2011 bem como as cópias.

Por fim, encaminhe o processo nº 5424/2011 à 4ª Diretoria de Controle Externo – 4ª DICE.

GABINETE DA QUARTA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.


Márcio Aluizio Moreira Gomes
Auditor Substituto de Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
4ª DICE

TCE-TO
199
Fls. _____

| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | 5424/2011 |
| INTERESSADO | Cleyton Maia Barros – Prefeito Municipal |
| MUNICÍPIO | Ponte Alta do Tocantins - TO |
| ASSUNTO | Auditoria Programa – Janeiro-Fevereiro-2011 |

DESPACHO Nº. 02262010

Em resposta ao Despacho nº 1.091/2011.-4ª Relatoria, e após verificação feita junto ao Sistema de Controle de Processos desta Corte, tem-se a informar que o processo nº 5424/2011 encontra-se na Sala de Atendimento.

QUARTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias de dezembro de 2011.


Nárriman S.C. Barros Aires
Analista de Controle Externo
Mat. 23484-2



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Sala de Atendimento

MEMO N. 204/2011 – SALAT Palmas - TO, 28 de dezembro de 2011.

DA: Sala de Atendimento
PARA: 4ª RELATORIA.

Assunto: Pedido de Cópias dos processos n.ºs. 2577, 0736/10, 01959, 5423 e 05424/2011.

Em atendimento ao Despacho n.º 1091/2011, datado de 27/12/2011, dessa Relatoria, referente ao pedido de cópias formulado pelo **Dr. CASSIMIRO BEZERRA COSTA**, do Delegado de Polícia do GAECO/MP/TO, por meio do Expediente 13.108/2011, encaminhe-se a essa Relatoria as cópias supramencionadas, totalizando 981 (novecentas e oitenta e uma) laudas.

Atenciosamente,


IRAY GOMES MARINHO
Chefe de Divisão - SALAT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
4ª Relatoria



MEMO 043/2011 – RELT4

Em 07 de julho de 2011.

À Quarta Diretoria de Controle Externo

Assunto: Autorização para encaminhamento de processos à Coordenadoria de Protocolo

Senhor Diretor,

Tendo em vista que o ato de apensamento, por força da Instrução Normativa nº 08/2003 em seu artigo 9º, § 3º, é competência da Coordenadoria de Protocolo Geral.

Considerando que a instrução processual deverá ser realizada concomitantemente, de forma individualizada em cada processo, na forma precitada no artigo 177 do Regimento Interno.

Considerando que os processos de auditoria, inspeções e demais processos auxiliares tem como finalidade fornecer subsídios para julgamento ou emissão de parecer prévio nas contas submetidas a exame, conforme previsão contida no artigo 125, IV do Regimento.

Autorizo a Quarta Diretoria de Controle Externo a encaminhar à Coordenadoria de Protocolo Geral os processos referenciais e auxiliares pertencentes aos exercícios de 2010 e 2011 para proceder ao apensamento às respectivas prestações de contas de ordenador.


Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
4ª Relatoria

Mem. 141/2012 – RELT4



Palmas/TO, 29 de novembro de 2012.

À Quarta Diretoria de Controle Externo

Assunto: **Autorização para encaminhamento de processos relativos à auditoria de 2011 e 2012 para digitalização nos termos do art. 30 da IN TCE-TO nº 01/2012.**

Tendo em vista a implantação do sistema eletrônico de processos em que os autos de prestações de contas de ordenador de despesas referentes ao exercício de 2011 e 2012 passaram a ser protocolados e tramitados na forma eletrônica e, considerando que os feitos de auditoria de regularidade realizados no exercício de 2011 e 2012 foram protocolados e estão tramitando por meio físico, autorizo essa Diretoria a realizar os procedimentos necessários juntamente com a Coordenadoria de Protocolo Geral para que os processos de auditoria de regularidade dos Municípios vinculados a esta Relatoria, relativos aos mencionados exercícios sejam digitalizados, conforme estabelece a IN TCE-TO nº 01/2012.

Atenciosamente


Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Quarta Diretoria De Controle Externo



| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO Nº. | 05424/2011 |
| RESPONSÁVEL | CLEYTON MAIA BARROS - CPF: 260.906.191-91 PAULO SERGIO PEREIRA DE AGUIAR - CPF: 828.014.875-20 EDUARDA MARIA LIRA - CPF: 323.050.011-34 |
| ENTIDADE | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS |
| ASSUNTO | Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro e fevereiro de 2011 |

DESPACHO Nº 343/2013

Considerando a autorização do Gabinete da 4ª Relatoria, através do Memo. 043/2011, (anexo) encaminhamos os presentes autos à **COORDENADORIA DE PROTOCOLO** para que seja **apensado** ao processo nº: **02718/2012** - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - Exercício 2011.

Tendo em vista a autorização do Gabinete da 4ª Relatoria, Memo. 141/2012, (anexo), e que os autos em epígrafe tramitam em meio físico, e que as Contas em meio eletrônico, faz-se necessária à **digitalização/conversão** dos autos físicos em meio eletrônico, medida permitida nos artigos 17, 19 e 20, II da Instrução Normativa TCE nº. 01/2012.

Processando o feito **encaminhem-se os autos ao Gabinete da Quarta Relatoria.**

Quarta Diretoria de Controle Externo, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins aos 10 dias do mês de maio de 2013.


Humberto Arruda Alencar
Diretor de Controle Externo - 4ª DICE
Matricula 023.610-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'CONVE 877181/2013'

EDIMILSON LACERDA LOPES

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 07/06/2013 17:55:39